

TVR
N.º 347, DE 2021
(Do Poder Executivo)
MSC 334/2021
OF 591/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.709, de 17 de setembro de 2019, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Arapuá para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 334

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, Portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 112, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel, no município de Coromandel – MG;

2 - Portaria nº 130, de 1º de fevereiro de 2016 – Associação Movimento Comunitário Rádio Regional Itamaracá FM, no município de Ipaussu – SP;

3 - Portaria nº 410, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Comunicação de Frutal, no município de Frutal – MG;

4 - Portaria nº 735, de 9 de maio de 2016 – Associação Cultural e de Promoção Social Casimiro Mikucki, no município de Ribeirão Bonito – SP;

5 - Portaria nº 789, de 9 de maio de 2016 – Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária Educadora Campo Verde, no município de Jacanga – SP;

6 - Portaria nº 1.009, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária Santa Rita, no município de Santa Rita de Cássia – BA;

7 - Portaria nº 1.041, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Social de Barroso, no município de Barroso – MG;

8 - Portaria nº 1.456, de 9 de maio de 2016 – Associação da Rádio Comunitária Alternativa FM, no município de Guaratuba – PR;

9 - Portaria nº 1.465, de 9 de maio de 2016 – Associação dos Moradores da Vila Brasil e Outras Artérias, no município de Pombos – PE;

10 - Portaria nº 6.686, de 6 de janeiro de 2016 – Associação Comunitária Monte Sinai, no município de Itaocara – RJ;

11 - Portaria nº 1.083, de 7 de junho de 2017 – Associação Pró Desenvolvimento de Cerro Branco, no município de Cerro Branco – RS;

12 - Portaria nº 1.087, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Carmópolis de Minas, no município de Carmópolis de Minas – MG;

13 - Portaria nº 1.089, de 7 de junho de 2017 – Associação Movimento Comunitário Nossa Bom Repouso, no município de Bom Repouso – MG;

14 - Portaria nº 1.443, de 7 de junho de 2017 – Fundação João Kennedy Gomes Batista – FJKGB, no município de Emas – PB;

15 - Portaria nº 1.882, de 7 de junho de 2017 – Associação Cultural e Ecológica Vale do Sol, no município de Cândido Abreu – PR;

16 - Portaria nº 1.965, de 7 de junho de 2017 – Associação Cultural das Entidades Mantenedoras de Radiodifusão Comunitária, no município de Belém – PA;

17 - Portaria nº 2.196, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura, no município de Lages – SC;

18 - Portaria nº 2.201, de 7 de junho de 2017 – ASCOCAVE – Associação Comunitária de Comunicação de Cana Verde, no município de Cana Verde – MG;

19 - Portaria nº 2.473, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Agenda – FM, no município de Jaú – SP;

20 - Portaria nº 2.491, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Fé, no município de Santa Fé – PR;

21 - Portaria nº 2.626, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária em Defesa do Desenvolvimento de Wanderley, no município de Wanderley – BA;

22 - Portaria nº 3.052, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Transviçosa de Radiodifusão, no município Nova Viçosa – BA;

23 - Portaria nº 3.056, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Pratapolense de Radiodifusão, no município de Pratápolis – MG;

24 - Portaria nº 4.491, de 28 de setembro de 2017 – Associação de Radiodifusão Comunitária Pérola do Triângulo, no município de Iturama – MG;

25 - Portaria nº 4.709, de 28 de setembro de 2017 – Associação Educacional e Social de Montanha, no município de Montanha – ES;

26 - Portaria nº 5.178, de 8 de novembro de 2018 – Associação Comunitária Tupancy, no município de Arroio do Sal – RS;


27 - Portaria nº 7.225, de 16 de janeiro de 2018 – Associação Comunitária de Comunicação de Colina, no município de Colina – SP;

28 - Portaria nº 7.242, de 16 de janeiro de 2018 – Associação Comunitária Cultural Lima Campense, no município de Lima Campos – MA;

29 - Portaria nº 4.383, de 3 de setembro de 2019 – Associação Cultural Marmeleiro, no município de Marmeleiro – PR; e

30 - Portaria nº 4.709, de 17 de setembro de 2019 – Associação Comunitária de Arapuá, no município Três Lagoas – MS.

Brasília, 8 de julho de 2021.

 **SERPRO**
Assinado digitalmente por:
JAIR MESSIAS BOLSONARO

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



Brasília, 4 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.034491/2015-08, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Arapuá, inscrita no CNPJ nº 04.520.016/0001-86, explore pelo prazo de dez anos a partir de 16, de setembro, de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Três Lagoas, estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 3630/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria 4709/2019/SEI-MCTIC, de 17 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 19/09/2019.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4709/2019/SEI-MCTIC
DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53700.000110/2001 e nº 53900.034491/2015-08, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16, de setembro, de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Arapuá, inscrita no CNPJ nº 04.520.016/0001-86, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Três Lagoas, estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 17/09/2019, às 12:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4622424** e o código CRC **BC88459C**.

53000.047332/2013-47



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 591/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 8 de julho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nº 112, 130, 410, 735, 789, 1.009, 1.041, 1.456, 1.465 e 6.686, de 2016; 1.083, 1.087, 1.089, 1.443, 1.882, 1.965, 2.196, 2.201, 2.473, 2.491, 2.626, 3.052, 3.056, 4.491 e 4.709, de 2017; 5.178, 7.225 e 7.242, de 2018; 4.383 e 4.709, de 2019.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.047332/2013-47

SEI nº 2710226

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 37344/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.034491/2015-08.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 04/10/2019, às 17:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4704875** e o código CRC **59C402C6**.

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53900.034491/2015-08
Interessado:	Associação Comunitária de Arapuá
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	04.520.016/0001-86
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	MS
Localidade:	Três Lagoas
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427
TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens

628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Analista**, em 25/09/2019, às 16:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4663048** e o código CRC **DOB60A38**.

Referência: Processo nº 53900.034491/2015-08

SEI nº 4663048

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 14801/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.034491/2015-08**

Processo de Outorga nº: **53700.000110/2001**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAPUA**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Três Lagoas, estado de Mato Grosso do Sul**, por meio da Portaria nº **660**, publicada no DOU de 15/12/2003 e Decreto Legislativo nº **918**, publicado no DOU de 16/09/2005.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 16/09/2015. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício de encaminhamento, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Dilcimar Ferreira Rezende de Mello, Chefe de Serviço**, em 09/07/2015, às 15:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0600317** e o código CRC **D94DF4A8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 21695/2015/SEI-MC

Brasília, 09 de julho de 2015

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAPUA**
Rua Antônio Vasconcelos, 850 - Distrito de Arapuá
79654.000 Três Lagoas/MS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à renovação de outorga - processo nº 53900.034491/2015-08.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 14801/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata da renovação de outorga da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como o deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/07/2015, às 10:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0600341** e o código CRC **FC43B63F**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO SERVIÇO / DESTINATAIRE	
NOME OU RAZÃO SOCIAL	SCE/CGRC Of. nº 21695/ 2015/SEI-MC, 09 de julho de 2015 53900.034491/2015-08.
ENDEREÇO / ADRES	Associação Comunitária De Arapua Rua Antônio Vasconcelos, 850 - Distrito de Arapua 79654.000 Trés Lagoas/MS
CEP / CODE POSTAL	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 04/08/2015
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR Karolayne Martins Rocha	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION AGC ARAPUA 04 AGO 2015 DRMS
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR 2.190.056 ms	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENTE 212464
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS	

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JO 22670734 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA COM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR

NO	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES							
EN	Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica							
	Departamento de Outorga de Serviços							
	Esplanada dos Ministérios, Bloco R,							
	Ed. Anexo Ala Oeste sala 300							
CIL	70044-900	Brasília-DF					UF	BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--

Três Lagoas, 16 de setembro de 2015

Ofício nº148/2015

Ao representante legal da secretaria de serviços gerais de comunicação eletrônica

Coordenação – Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

Cep 70044-900/Brasília – DF

Assunto: Pedido de prorrogação do prazo para apresentação de documentação.

Prezado senhor (a) representante legal, cumprimentando (a) cordialmente e em atenção ao ofício nº 21695/2015/SEI – MS e processo de renovação de outorga nº 53900.034491/2015 – 08 referente à Associação Comunitária de Arapuá, venho manifestar meu interesse e da referida entidade em permanecer com o direito de outorga da FM Estrela de Arapuá, 87,9 e peço ainda a prorrogação de prazo por parte desse conceituado órgão e/ou ministério das Comunicações, para apresentação da documentação pertinente à entidade, conforme anteriormente elencada pro vossa senhoria no ofício nº 21695/2015, sem mais, renovo meu apreço e muita consideração por vossa senhoria

Elaine A. Silva
Elaine Alves da Silva – Presidente da Associação

Comunitária de Arapuá

04.520.016/0001-86
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
DE ARAPUÁ
Rua Antônio Vasconcelos, 860
Arapuá - CEP 78.654-000
Três Lagoas - MS

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 18/09/15 às 11: / hora

Assinatura: *Conceição*

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA de ARAPUÁ
RUA: Antônio Vasconcelos, 850 -
Distrito de ARAPUÁ
CEP : 79654 - 000

TRÊS LAGOAS - MS.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO - GERAL de RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3º ANDAR

CEP: 70044-900

BRASÍLIA - DF.



AR

MP

SEDEX

PESO (kg)

28

DJ 61354189 3 BR



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 29860/2016/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53900.034491/2015-08**

Assunto: **Não Renovação de Outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do pedido de renovação da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAPUÁ**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Três Lagoas/MS**, por meio da Portaria nº 660, publicada no DOU de 15/12/2003 e do Decreto Legislativo nº 918, publicado no DOU de 16/09/2005.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 16/09/2015. Contudo, a Entidade protocolizou seu pedido de renovação somente em 18/09/2015, após o prazo definido pelo o art. 131, § 4º da Portaria nº 4334, de 2015, qual seja, até o último mês anterior ao vencimento da autorização. Sendo assim, constata-se a intempestividade do pleito.

3. Vale ressaltar que, na iminência do término do prazo para envio do pedido de renovação, este Ministério encaminhou a Nota Técnica nº 14801/2015/SEI-MC, por meio do Ofício nº 21695, recebido em 04/08/2015, questionando acerca do interesse da Entidade em continuar executando o serviço. Contudo, da data do recebimento da notificação até o prazo final para apresentação do requerimento, não havia tempo hábil para o envio tempestivo da solicitação. Dessa forma, a resposta apresentada foi tempestiva, porém o requerimento de renovação estava fora do prazo legal. Tal ofício deverá, portanto, ser desconsiderado, vez que o procedimento adotado, à época, não encontrava respaldo nos preceitos normativos sobre renovação de outorga.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária opina pela **não renovação** da outorga da Entidade, com fulcro na intempestividade do pedido apresentado.

5. Sugere-se, ainda, que a entidade seja instada a se manifestar, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 08/11/2016, às 14:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1482592** e o código CRC **D468CF5D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.034491/2015-08

SEI nº 1482592

**REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Qualificação da Entidade	
Razão Social: Associação Comunitária de Arapuá	
Nome de Fantasia: Rádio Arapuá	
CNPJ: 04.520.016/0001-86	
Endereço da Sede: Rua Eduardo Galvão nº 640	
Bairro: Distrito de Arapuá	CEP: 79.654-000
Cidade: Três Lagoas	UF: Mato Grosso do Sul
Nome do representante legal: Elaine Alves da Silva	
Endereço eletrônico: elainesilva508@gmail.com	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o "Serviço de Radiodifusão Comunitária", vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no Artigo 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, o que o faz com a apresentação dos documentos listados abaixo, todos no original ou em cópia autenticada.

Além disso, declaro que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Três lagoas/MS, 25 de Outubro de 2016.



Elaine A. da Silva
Associação Comunitária de Arapuá

CNPJ nº 04.520.016/0001-86

Elaine Alves da Silva

CPF nº 112.485.088-07

Presidente

Endereço de Correspondência: Rua Caiuás nº 500	
Bairro: Santo Antônio	CEP: 79.100-395
Cidade: Campo Grande	UF: Mato Grosso do Sul

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

AV. ANTONIO TRAJANO, 571 - CENTRO - TRÊS LAGOAS - MS - CEP: 79601-000

FOFEX: (67) 3021-2699

Reconheço como verdadeira a firma de

ELAINE ALVES DA SILVA

Selo Digital Nº: 27/10/2016

TRÊS LAGOAS - MS / 27/10/2016

Em testemunho da verdade

Embr Total: 1067,80

Nota Autêntica Digital do Cartório Público - Selo Digital

Selo do Ministério da Justiça - Selo Digital

Selo do Sistema Nacional de Registro - Selo Digital

Selo do Sistema Nacional de Registro - Selo Digital

Selo do Sistema Nacional de Registro - Selo Digital





4º Serviço Notarial e Registral
Nadyr Maria da Silva
Tabelã e Oficiala
Marlene O. Nota
Tabelã Substituta
Maria C. Cardoso
2ª Tabelã Substituta

✓
ESTATUTO SOCIAL

EXXLUHEITOS: 41,92
FUN.UECC: 1,34
TABELA J: 2,69

00477

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO - FUNDAÇÃO - SEDE E FINS

ARTIGO PRIMEIRO:

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAPUÁ, é uma sociedade civil de âmbito municipal, apartidária, sem discriminação de raça, sexo, credo e filosofia política, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com número ilimitado de sócios, com sede à Rua Antônio Vasconcelos, n.º 850, Cep: 79654-000 - Distrito de Arapuá, no município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul.

ARTIGO SEGUNDO:

seus objetivos sociais são:

- reunir e organizar movimentos, no sentido de desenvolvimento cultural, artístico e social da comunidade do município e adjacências em que mantemos base;
- identificar e criar mecanismo que possam viabilizar a necessidade de divulgação de obras culturais de artistas carentes da região;
- estudar, documentar, divulgar e propor soluções para o desenvolvimento social e cultural das comunidades carentes;
- promover o intercâmbio de informações e experiência com as demais entidades e desenvolvimento social de outras regiões;
- fazer-se representar junto aos poderes públicos na busca de soluções dos problemas sociais e exigir os direitos que a carta constitucional garante a todo cidadão indiscriminadamente;
- buscar a integração jurídica e política dos direitos e pensamentos de seus sócios;
- participar juntamente com as autoridades constituídas em situação de calamidade, epidemias, campanhas institucionais, atividades artístico-culturais e esportivas, lazer, turismo e segurança;
- valorizar a iniciativa local e independente colaborando materialmente com os artistas iniciantes e excluídos de recursos;
- manter atendimento da comunidade local na própria base ou por sistema de telefonia;

1

2



4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada. Em conformidade com o Art. 582 das Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do MS, do que dou fé.

SELO DIGITAL: AMV06826-040

Em Teste *[assinatura]* da verdade.
 Kelly Regina A. G. Ribeiro - Escrevente
 26/10/2016 - 14:47 - Três Lagoas-MS

Cartório: R\$ 3,01 - Funjecc 10x: R\$ 0,32 - Funjecc 5x: R\$ 0,18 - Funedep 6x: R\$ 0,19 - Funde-PGE 4x: R\$ 0,13 - FERDHP 10x: R\$ 0,32 - Total: R\$ 4,13

Elaine Ribes de Oliveira - Titular
 Av. Com. Castelo Branco, 270 - Centro
 CEP: 79000-000 - Três Lagoas - MS
 Fone/Fax: (67) 3411-1111 - 3411-1111
 E-mail: cartorio@trslagoas.ms.gov.br

Kelly Regina A. G. Ribeiro
 Escrevente
 do Serviço Notarial
 de Três Lagoas-MS



4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Reconhecimento de Firmas | Autenticações | Procurações | Escrituras
Registro de Atas, Estatutos, Contratos | Notificação Extrajudicial

ELIANE RIBAS DE OLIVEIRA
Tabeliã

00478

WMA

- garantir a participação de estudantes estagiários e de pessoas interessadas no aprendizado ou aperfeiçoamento na área de comunicação, publicidade, sistema técnico e afins;
- preservar os valores: morais, espirituais, éticos, culturais, sociais, das famílias e tradições e orgulho nacional;
- dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- oferecer mecanismos à formação da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, da forma mais acessível possível.
- Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

§ 1º - A Associação embora apartidária, atuará politicamente em favor dos interesses de seus sócios na busca do verdadeiro respaldo ao direito do cidadão.

§ 2º - A Associação tem como princípio fundamental, o fortalecimento de uma sociedade com democracia política, econômica e social.

§ 3º - Para consecução de seus objetivos, a associação poderá publicar jornais, revistas, folhetos, boletim, organizar cursos, debates, palestras, seminários, estabelecer convênios e acordos de cooperação com entidades públicas ou privadas de caráter nacional ou internacional e criar emissora de rádio-difusão, de caráter regional de baixa potência, de caráter estritamente cultural e comunitário, em conformidade com o constante no art. 223 da constituição federal, à lei n.º 9612 de 19/fev/1998, e no que couber, à lei n.º 4117 de 27 de agosto de 1962, modificada pelo decreto lei n.º 236 de 28/fev/1967, e à regulamentação do serviço de radiodifusão sonora, bem como ao decreto n.º 2615 de 03 de junho de 1998, às normas complementares, aos tratados, aos acordos e aos atos internacionais.

4º Serviço Notarial e Registral
Nadyr Maria da Silva
Tabeliã e Oficial

2
Marlene O. Neta
Tabeliã Substituta

2
Maria C. Cardoso
2ª Tabeliã Substituta

MB

Fone/Fax: 67-3521-2249 / 67-3521-6145

Av. Cap. Olinto Manem, 570 - Centro - Cep 79.601-091 - Três Lagoas/MS

www.cartorio4l.com.br - contato@cartorio4l.com.br




4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Elaine Riass de Oliveira - Desemb.
 Av. CAR. SOUTO MAIOR, 271 - CENTRO
 CEP: 78.001-900 - CACULAI - MS
 FONE: (67) 321.2281/320440
 E-MAIL: elaine@notario40.com.br

******* AUTENTICAÇÃO *******

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada. Em conformidade com o Art. 582 das Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do MS, do que dou fé.

SELO DIGITAL: AMV06827-310

Em Teste *[assinatura]* da verdade. *[assinatura]*
 Kelly Regina A. G. Ribeiro - Escrevente
 26/10/2016 - 14:48 - Três Lagoas-MS

Cartório: R\$ 3,01 - Funjccc 10x: R\$ 0,32 - Funjccc
 SX: R\$ 0,16 - Funjccap 6x: R\$ 0,19 - Funde-PGE 4x:
 R\$ 0,13 - FEADMP 10x: R\$ 0,32 - Total: R\$ 4,13

Kelly Regina A. G. Ribeiro
 Escrevente
 4º Serviço Notarial
 Três Lagoas-MS





4º Serviço Notarial e Registral
Neidy Maria da Silva
Tabelã e Oficiala
Marlene O. Nôta
Tabelã Substituta
Maria C. Cardoso
2ª Tabelã Substituta

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

00479

WMA

ARTIGO TERCEIRO:

Poderão associar-se à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAPUÁ, entidades com ou sem fins lucrativos, além de pessoas físicas individualmente e jurídicas, sem discriminação de cor, credo, raça ou categoria social, voltada ou não para as atividades comunitárias.

§ 1º - Só serão aceitos como associados, proponentes que aceitarem integralmente, o estatuto social da associação.

§ 2º - Para criação, a interessada deverá ter um cadastro com informações e dados pessoais e civis.

§ 3º - Os sócios da associação pertencem as seguintes categorias:

- **Sócios Fundadores:** os que participam da assembléia de fundação da associação,
- **Sócios Contribuintes:** os que se inscreveram como associados após a assembléia de fundação da associação e pagam regularmente suas contribuições sociais definidas em livro de atas,
- **Sócios Honorários:** os que, pertencendo ou não a associação tenham prestado relevantes serviços as causas da associação.

ARTIGO QUARTO:

são deveres dos sócios:

- cumprir e fazer cumprir o estatuto social e as normas que regem a associação;
- prestigiar com sua presença e sua participação as atividades da associação;
- pagar pontualmente as contribuições sociais;
- acatar o programa de ação e filosofia da associação.
- Votar e ser votado.



4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Kelly Regina de Oliveira - D-11
 AV. CAP. GUSTAVO MACHADO, 291 - Centro
 CEP: 71200-000 - Brasília - DF
 FONE/FAX: (0) 3158-2249 / 3158-1148
 E-mail: conreg@brasilnotas.com.br

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado. Em conformidade com o Art. 582 das Normas de Corregedoria-Geral de Justiça do MS, do que dou fé.

SELD DIGITAL: AMV6826-774

Em Teste *[assinatura]* de Verdade *[assinatura]*
 Kelly Regina A. G. Ribeiro - Escrevente
 26/10/2016 - 14:48 - Três Lagoas-MS

Cartório: R\$ 3,01 - Funjeco 10x: R\$ 0,32 - Funjeco 5x: R\$ 0,16 - Fundop 5x: R\$ 0,18 - Funde-PSE 4x: R\$ 0,13 - FEACMP 10x: R\$ 0,32 - Total: R\$ 4,13



Kelly Regina A. G. Ribeiro
 Escrevente
 4º Serviço Notarial
 Três Lagoas-MS

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Kelly Regina de Oliveira - D-114
 Av. CAP. GUNTO MAXIMO, 851 - 3º ANDAR
 CEP: 73.200-001 - TRÊS LAGOAS - MS
 FONE FAX: (67) 3333-2241/3341 114
 E-mail: kregina@netnet.com.br

***** A U T E N T I C A Ç Ã O *****

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado. Em conformidade com o Art. 582 das Normas de Corregedoria-Geral de Justiça do MS, do que dou fé.

SELLO DIGITAL: AMV06828-774

En Teste *KR* de verdade *KR*
 Kelly Regina A. G. Ribeiro - Escrevente
 26/10/2016 - 14:48 - Três Lagoas-MS

Cartório: R\$ 3,01 - Funjecc 10x: R\$ 0,32 - Funjecc
 SX: R\$ 0,16 - Fundop 5x: R\$ 0,19 - Fundo-PGE 4x:
 R\$ 0,13 - FEADMP 10x: R\$ 0,32 - Total: R\$ 4,13



Kelly Regina A. G. Ribeiro
 Escrevente
 4º Serviço Notarial
 Três Lagoas-MS



4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Reconhecimento de Firmas | Autenticações | Procuраções | Escrituras
Registro de Atas, Estatutos, Contratos | Notificação Extrajudicial

ELIANE RIBAS DE OLIVEIRA
Tabeliã

WMA

00480

ARTIGO QUINTO:

Ao sócio que infringir o estatuto social, as normas regimentais, a filosofia e o programa de ação, a diretoria poderá aplicar as seguintes penalidades:

- advertência verbal ou por escrito;
- suspensão por tempo indeterminado;
- exclusão do quadro de associado.

§ 1º - A pena de exclusão do quadro de associados, só poderá ser aplicada após análise da diretoria com anuência do presidente da entidade, havendo ainda o direito de recursos e apresentação final de solução da questão.

§ 2º - Será excluído automaticamente o associado que atrasar por até três (3) meses consecutivos a contribuição social, sendo reintegrado, dependendo de análise do seu caso e após os pagamentos atrasados de suas contribuições sociais.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS, DA ADMINISTRAÇÃO, DOS DIRIGENTES, DA ESTRUTURA E DO SEU FUNCIONAMENTO

ARTIGO SEXTO:

São órgãos da Associação:

- Assembléia geral;
- Diretoria;
- Conselho Fiscal;
- Conselho Comunitário.

§ 1º - A Assembléia Geral será composta por todos os sócios da Associação.

§ 2º - A Diretoria será composta pelo:

- Presidente
- Vice Presidente
- Primeiro Vice Presidente
- Diretor Social
- Primeiro Secretário
- Segundo Secretário



4º Serviço Notarial e Registral
Nadyr Maria da Silva
Tabeliã e Oficial
Karlene O. Nogueira
Tabeliã Substituta
Maria C. Cardoso
2ª Tabeliã Substituta

RS

Válido em todo o território nacional. Atualizado em 04/10/2014. Disponível em: www.cartorio4tl.com.br

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Elaine Ribas de Oliveira - Tabelião
Av. CAZ. SUIÇO, 1340, 131 - CENTRO
Cidade: Três Lagoas - MS
FONE: (67) 3311-0246 / 3311-4144
E-mail: elaineribas@ms.jus.br

******* AUTENTICAÇÃO *******

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado. Em conformidade com o Art. 582 das Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do MS, do que dou fé.

SELO DIGITAL: AMV06829-029

Em Teste *[assinatura]* da verdade.
Kelly Regina A. G. Ribeiro - Escrevente
26/10/2016 - 14:48 - Três Lagoas-MS

Cartório: R\$ 3,01 - Funjcc 10%: R\$ 0,32 - Funjcc 5%: R\$ 0,16 - Funadap 6%: R\$ 0,19 - Funde-PGE 4%: R\$ 0,13 - FEADHP 10%: R\$ 0,32 - Total: R\$ 4,13

Kelly Regina A. G. Ribeiro
Escritor
Três Lagoas - MS





00461

W. Silva

§ 3º - O Conselho Fiscal será composto por um presidente e três membros, eleitos por um período de quatro anos, coincidentes com o da Diretoria, com direito a reeleição, não remunerados.

§ 4º - O Conselho Comunitário será composto por, no mínimo, de cinco pessoas, membros representativos das entidades associadas, indicadas, por período de quatro anos, e eleitos em reunião de Diretoria, coincidentes com o da Diretoria, e não remunerados.

ARTIGO SÉTIMO:

COMPETE A ASSEMBLÉIA GERAL:

- Comparecer através de seus membros, às Assembleias, quando convocados.
- Votar os assuntos da pauta de convocação.

4º Serviço Notarial e Registral
Nadyr Maria da Silva
Tabelã e Oficiala

Martene O. Nôta
Tabelã Substituta

Maria C. Cardoso
2ª Tabelã Substituta

ARTIGO OITAVO:

COMPETE A DIRETORIA:

- Administrar a Associação através de seus Diretores;
- Votar todos os assuntos das pautas das reuniões para este fim convocados.



ARTIGO NONO:

COMPETE AO PRESIDENTE:

- representar a associação em todos os atos públicos, em juízo ou fora dele.
- presidir as reuniões da diretoria e convocá-las para atos decorrentes das atividades associativas.
- convocar e presidir as Assembleias extraordinárias.
- presidir conferências, debates, palestras, reuniões, sessões e atividades públicas da associação.
- dar posse aos membros da diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário.
- contratar e admitir funcionários ou auxiliares da associação.
- supervisionar ou suspender quaisquer atividades de entidades.
- assinar contratos, convênios, acordos, e praticar atos de administração em geral.

[Handwritten signature]

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

4000 AUTENTICAÇÃO 0000

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado. Em conformidade com o Art. 582 das Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do MS, do que dou fé.

SELO DIGITAL: AMV06830-003 

Em Teste de verdade.
Kelly Regina A. G. Ribeiro - Escrevente
25/10/2016 - 14:48 - Três Lagoas-MS

Cartório: R\$ 3,01 - Funjccc 10x: R\$ 0,32 - Funjccc 5x: R\$ 0,16 - Fundep 6x: R\$ 0,19 - Funde-PGE 4x: R\$ 0,13 - FEADMP 10x: R\$ 0,32 - Total: R\$ 4,13



Kelly Regina A. G. Ribeiro
Escrevente
4º Serviço Notarial
Três Lagoas/MS

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Reconhecimento de Firmas | Autenticações | Procurações | Escrituras
Registro de Atas, Estatutos, Contratos | Notificação Extrajudicial

ELIANE RIBAS DE OLIVEIRA
Tabeliã

00482.

ELIANE

- assinar com o primeiro secretário, as atas de reuniões e assembleias.
- assinar com o diretor financeiro, os contratos que obriguem a associação a quaisquer ordem de pagamento de movimentação de fundos sociais, inclusive cheques ou levantamento de depósito e quaisquer espécies de títulos, cauções, ordem de pagamento, previsões orçamentárias, balanços, balancetes e relatórios financeiros.
- representar a associação junto ao ministério das comunicações e a agência nacional de telecomunicações, atendendo ao que prescreve o decreto n.º 2615 de 03 de junho de 1998.

§ ÚNICO: O presidente será substituído em seus impedimentos pelos seguintes diretores em ordem: vice-presidente e primeiro vice-presidente.

ARTIGO DÉCIMO:

COMPETE AO VICE-PRESIDENTE:

- Auxiliar o presidente em tarefas por ele designadas e substituí-lo na ordem precedente, desde que não haja algum impedimento de vital importância, ao qual deverá ser manifestado por escrito.

COMPETE AO PRIMEIRO VICE PRESIDENTE:

- Substituir o vice presidente no seu impedimento.

4º Serviço Notarial e Registral
Nelyr Maria da Silva
Tabeliã e Oficiala

Marlene O. Noia
Tabeliã Substituta

Maria C. Carifoso
2ª Tabeliã Substituta

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO:

COMPETE AO PRIMEIRO SECRETÁRIO:

Superintender os trabalhos da secretaria de forma eficiente para boa organização da entidade e:

- organizar a pauta e ordem do dia das reuniões da diretoria e das assembleias.
- responsabilizar-se pela guarda de arquivo da secretaria, mantendo em dia.
- lavrar, subscrever as atas de reuniões da diretoria e da assembleia.
- fornecer ao presidente todos os atos solicitados sobre as atividades da entidade e de seu trabalho.

COMPETE AO SEGUNDO SECRETARIO:

- Substituir o primeiro secretario no seu impedimento.



4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Elens Ribes de Oliveira - Tostes
 AV. CAR. CLAUDIO BRAGA, 30 - CENTRO
 CEP: 75301-001 - TRÊS LAGOAS - MS
 FONE: (67) 3321-0308 / 3321-0411
 E-mail: elens@notario.com.br

***** A U T E N T I C A Ç Ã O *****

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada. Em conformidade com o Art. 582 das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do MS. do que dou fé.

SELO DIGITAL: AMV06831-454

En Teste *[assinatura]* de verdade *[assinatura]*
 Kelly Regina A. G. Ribeiro - Escrevente
 26/10/2016 - 14:48 - Três Lagoas-MS

Cartório: R\$ 3,01 - Funjcc 10%: R\$ 0,32 - Funjcc 5%: R\$ 0,16 - Funadep 5%: R\$ 0,19 - Funde-PSE 4%: R\$ 0,13 - FEADMP 10%: R\$ 0,32 - Total: R\$ 4,19

Kelly Regina A. G. Ribeiro
 Escrevente
 4º Serviço Notarial
 Três Lagoas-MS





00483

4º Serviço Notarial e Registral
Nadyr Maria da Silva
Tabeliã e Oficiala
Mariana O. Neta
Tabeliã Substituta
Maria C. Cardoso
2ª Tabeliã Substituta

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO:

COMPETE AO DIRETOR FINANCEIRO:

- assinar com o presidente, cheques e todos os documentos financeiros sempre que solicitado.
- apresentar balancetes de demonstrativos de contas mensais e relatórios anuais, inclusive com prestação de contas em forma contábil.
- arrecadar mensalidades, taxas e outras contribuições.
- pagar pontualmente os compromissos devidos pela entidade.
- manter lançamentos com toda a clareza em arquivamento e comprovantes.
- fornecer ao presidente quando solicitado, todos os dados referentes às suas atividades.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO:

- Compete ao Diretor Social promover ações comunitárias que proporcionem lazer, esporte e cultura aos associados.
- Promover para a Rádio Comunitária programas que desenvolvam a sociabilidade da comunidade.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO:

COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

- Verificar a contabilidade da associação dando parecer sobre as contas da diretoria, quando solicitada.
- Verificar através de seu presidente as ações sociais, culturais e filantrópicas que envolvam a associação para que em todas possa gerar o cumprimento do presente estatuto.

#ARTIGO DÉCIMO QUINTO:

COMPETE AO CONSELHO COMUNITÁRIO:

- analisar, aprovar e acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da lei n.º 9612/98.
- analisar as necessidades da comunidade e fazer apresentar em diretoria para votação temas de interesse comunitário.

7

8



Kelly Regina A. G. Ribeiro
Escritor
Notarial
MS

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Elaine Ribas de Oliveira - Te 038
R. Celso de Melo Mendes, 115 - Centro
Cidade de Três Lagoas - MS
FONE: (67) 3311-2148 / 2311-2149
E-mail: acnotari@trslagoas.ms.gov.br

***** A U T E N T I C A Ç Ã O *****

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada. Em conformidade com o Art. 582 das Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do MS, do que dou fé.

SELO DIGITAL: AMV06832-609 *[Assinatura]*

Em Teste *[Assinatura]* da verdade,
Kelly Regina A. G. Ribeiro - Escrivante
26/10/2016 - 14:48 - Três Lagoas-MS

Cartório: R\$ 3,01 - Funjeca 10x: R\$ 0,32 - Funjeca
5x: R\$ 0,16 - Fundep 8x: R\$ 0,19 - Funde-PGE 4x:
R\$ 0,13 - FEROMP 10x: R\$ 0,32 - Total: R\$ 4,13



4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Reconhecimento de Firmas | Autenticações | Procurações | Escrituras
Registro de Atas, Estatutos, Contratos | Notificação Extrajudicial

ELIANE RIBAS DE OLIVEIRA
Tabeliã

WWS

00484

4º Serviço Notarial e Registral
Nadyr Karla da Silva
Tabeliã e Oficiala
Marlene O. Nôia
Tabeliã Substituta
Marla C. Cardoso
2º Tabeliã Substituta

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E PERMANENTES:

ARTIGO DÉCIMO SEXTO:

O mandato da diretoria será de quatro anos.

§ ÚNICO - A Diretoria poderá ser reeleita.

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO:

Não será permitido acúmulo de cargos.

ARTIGO DÉCIMO OITAVO:

A Diretoria não será remunerada.

ARTIGO DÉCIMO NONO:

Serão ressarcidas pela associação, as despesas decorrentes de atividades, atos ou viagens, desde que autorizada pelo presidente e diretor financeiro.

ARTIGO VIGÉSIMO:

As mensalidades de contribuição serão cobradas de acordo com critérios estabelecidos pela diretoria.

ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO:

A associação poderá outorgar direitos adquiridos ou doar bens ao mesmo, negociá-los desde que a direção para tal fim tenha sido tomada em assembléia extraordinária constituída no mínimo de 1/3 (um terço) dos associados e quorum positivo de metade e mais um dos presentes.



[Handwritten signature]

Kelly Regina A. G. Ribeiro
Escrivã
4º Serv.
Três

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

ATAUTENTICACAO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original e aile apresentado. Em conformidade com o Art. 582 das Normas de Corregedoria-Geral de Justiça do MS. do que dou fé.

SELO DIGITAL: AMV08833-163

Ex Teat° *[assinatura]* da verdade.
Kelly Regina A. G. Ribeiro - Escrivã
26/10/2016 - 14:48 - Três Lagoas-MS

Cartório: R\$ 3,01 - Funjeco 10x: R\$ 0,32 - Funjeco 5x: R\$ 0,16 - Fundap 6x: R\$ 0,19 - Funde-PGE 4x: R\$ 0,13 - FEADMP 10x: R\$ 0,32 - Total: R\$ 4,13

Silene Ribes de Oliveira - Tabelião
Av. CAROL MARIA MARRAS, 370 - CENTRO
CEP: 79407-001 - TRÊS LAGOAS - MS
FONE/FAX: (71) 3421-2288 / 2214441
e-mail: carol@carolribeiro.com.br





00485

4º Serviço Notarial e Registral
Nadyr Maria da Silva
Tabelião e Oficial
Marlene O. Nôta
Tabelião Substituto
Maria C. Cardoso
2º Tabelião Substituto

M. Silva

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES:

ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO:

Os sócios contribuintes poderão votar para escolher seus representantes, desde que estejam em perfeito gozo de seus direitos estatutários e em ordem com os seus compromissos associativos.

ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO:

Só poderão votar os associados inscritos até um ano antes das eleições.

ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO :

As chapas deverão inscrever-se até 60 (sessenta) dias antes das eleições trazendo os nomes dos integrantes e do programa definido.

ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO :

A Assembléia para as eleições será convocada por edital publicado em jornal de circulação no município até quinze dias úteis antes da data aprazada.

ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO:

As eleições serão secretas com a utilização de cabines indevassáveis, urnas e mesários nos moldes proporcionais e majoritárias.

ARTIGO VIGÉSIMO SÉTIMO:

As chapas inscritas poderão indicar dois fiscais para acompanhar os trabalhos em cada local de votação.

§ ÚNICO - Para tanto as chapas deverão apresentar requerimento a secretaria da associação até 30 (trinta) dias antes das eleições.

[Handwritten signature]



4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Elene Ribes de Oliveira - Escrivã
 AN CAR OLANTO MANDAL 273 - Centro
 CEP: 73.201-001 - TRÊS LAGOAS - MS
 FONE: (670) 3257-0349 / 3257-1418
 E-mail: car@notariadigital.com.br

******* A U T E N T I C A Ç Ã O *******

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original e me apresentado. Em conformidade com o Art. 582 das Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do MS, do que dou fé.

SELO DIGITAL: AMV08834-518 *[Handwritten Signature]*

Em Teste *[Handwritten Signature]* de verdade.
 Kelly Regina A. G. Ribeiro - Escrivante
 25/10/2016 - 14:48 - Três Lagoas-MS

Certório: R\$ 3,01 - Funjeco 10x: R\$ 0,32 - Funjeco
 5x: R\$ 0,16 - Fundep 6x: R\$ 0,19 - Funde-PGE 4x:
 R\$ 0,13 - FEADHP 10x: R\$ 0,32 - Total: R\$ 4,13

Kelly Regina A. G. Ribeiro
 Escrivã
 Notarial
 25/10/2016



4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Reconhecimento de Firmas | Autenticações | Procurações | Escrituras
Registro de Atas, Estatutos, Contratos | Notificação Extrajudicial

ELIANE RIBAS DE OLIVEIRA
Tabeliã

4º Serviço Notarial e Registral
Nadyr Maria da Silva
Tabeliã e Oficial
Marlene O. Neto
Tabeliã Substituta
Maria C. Cardoso
2ª Tabeliã Substituta

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

00486

ARTIGO VIGÉSIMO OITAVO:

A Presidência poderá permitir que o primeiro secretário e o diretor financeiro convide pessoas não vinculadas à associação para assessorá-la.

ARTIGO VIGÉSIMO NONO:

O atual estatuto poderá ser alterado por proposta do presidente, que submeterá as eventuais mudanças, à Assembléia Geral, especificamente convocadas para esse fim.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

ARTIGO TRIGÉSIMO:

A Associação poderá contar com os seguintes meios para garantir a sua subsistência e patrimônio social.

- contribuições mensais regulares de associados;
- subvenções, auxílios e doações;
- doações e legados;
- rendas patrimoniais;
- contribuições de ajuda, arrecadações eventuais de quaisquer outros meios legais;
- arrecadação contributiva de taxas sociais e apoio cultural das atividades de comunicações em conformidade com o estabelecido no art. 32 do decreto n.º 2615 de 03 de junho de 1998.
- a associação poderá receber doações e fundos sobre prestações de serviços, tanto de pessoas físicas ou jurídicas.

§ ÚNICO: - Os valores das contribuições mensais e taxas de manutenção serão fixadas pela diretoria conforme os critérios do momento e definidas em assembleia específica.



Kelly Regina A. G. Ribeiro
Escritor
Notarial
RSMS

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Este é o 4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS. O endereço é: Rua Manoel de Góes, 100 - Centro - Três Lagoas - MS. CEP: 79.001-000. Fone: (67) 3321-2244. E-mail: cartorio@trslagoas.ms.gov.br

***** AUTENTICAÇÃO *****

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada. Em conformidade com o Art. 582 das Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do MS, do que dou fé.

SELO DIGITAL: AMV08835-972

Em Teste *[assinatura]* de verdade. *[assinatura]*
Kelly Regina A. G. Ribeiro - Escritor
26/10/2016 - 14:48 - Três Lagoas-MS

Cartório: R\$ 3,01 - Funjccc 10x: R\$ 0,32 - Funjccc
Sx: R\$ 0,16 - Funadep 6x: R\$ 0,19 - Funde-PGE 4x:
R\$ 0,13 - FEADMP 10x: R\$ 0,32 - Total: R\$ 4,13





W. W. W.

00487

ARTIGO TRIGÉSIMO PRIMEIRO:

A presidência da associação poderá em qualquer momento e tempo, requisitar a prestação de serviços de terceiros, alheios a associação, para o bom desempenho de suas atividades.

4º Serviço Notarial e Registral
Nadyr Maria da Silva

Tabelião e Oficiala

Marlene O. Neta

Tabelião Substituto

Maria C. Cardoso

2º Tabelião Substituto

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO TRIGÉSIMO SEGUNDO:

A responsabilidade e a orientação intelectual da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

ARTIGO TRIGÉSIMO TERCEIRO:

O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

ARTIGO TRIGÉSIMO QUARTO:

A entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes.

ARTIGO TRIGÉSIMO QUINTO:

Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria, ouvindo o presidente da entidade.

ARTIGO TRIGÉSIMO SEXTO:

A Associação poderá ser extinta desde que seja convocada pelo presidente, Assembleia Geral, especificamente para esse fim e conforme maioria de dois terços, e após, se dará destino ao seu patrimônio.

§ ÚNICO: - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais da associação.

ARTIGO TRIGÉSIMO SÉTIMO:

Em caso de extinção, o patrimônio da associação será destinado a Associação com objetivos semelhantes, filantrópicas e sem fins lucrativos, isso após pagas todas as dívidas.

[Handwritten signature]



Máquina de escrever modelo "Suzuki", marca "Suzuki", modelo "Suzuki", número de série "Suzuki", data de fabricação "Suzuki", país de origem "Suzuki".

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Eliete Ribeiro de Oliveira - Tabela
 AV. GAR. CLINTON MARCEL, 300 - CENTRO
 CEP: 78.001.001 - TRÊS LAGOAS - MS
 FONE/FAX: (67) 3321-0200 / 3321-0418
 E-mail: cartorio@cartorio4.com.br

***** AUTENTICAÇÃO *****
 Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada. Em conformidade com o Art. 582 das Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do MS, do que dou fé.

SELD DIGITAL: AMV06836-227 *AKH*

En Teste *AKH* da verdade.
 Kelly Regine A. G. Ribeiro - Escrevente
 25/10/2016 - 14:48 - Três Lagoas-MS

Certário: R\$ 3,01 - Funjeca 10x: R\$ 0,32 - Funjeca 5x: R\$ 0,16 - Funjeca 5x: R\$ 0,19 - Funda-PGE 4x: R\$ 0,13 - FEADMP 10x: R\$ 0,32 - Total: R\$ 4,13

Kelly Regine A. G. Ribeiro
 Escrevente
 Serviço Notarial
 Três Lagoas-MS



4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Reconhecimento de Firmas | Autenticações | Procurações | Escrituras
Registro de Atas, Estatutos, Contratos | Notificação Extrajudicial

ELIANE RIBAS DE OLIVEIRA
Tabeliã

ELIANE

4º Serviço Notarial e Registral
Nadyr Maria da Silva
Tabeliã e Oficiala
Marlene O. Nola
Tabeliã Substituta
Maria C. Cardoso
2ª Tabeliã Substituta

ARTIGO TRIGÉSIMO OITAVO:
O presente estatuto entra em vigor nesta data:

Arapuá, MS, 15 de agosto de 2003

00483

Antonio A. Silva
ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA
PRESIDENTE

Antonio Pavaneli
ANTÔNIO PAVANELLI
PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL

Francisco José dos Santos
FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

Paulo Martins Alves
PAULO MARTINS ALVES
MEMBRO CONSELHO FISCAL

Euzébio Laizo
EUZÉBIO LAIZO
PRIMEIRO VICE PRESIDENTE

Marcos Pistori
MARCOS PISTORI
MEMBRO CONSELHO FISCAL

Manoel Carvalho de Souza
MANOEL CARVALHO DE SOUZA
PRIMEIRO SECRETÁRIO

Claudinei Canistro
CLAUDINEI CANISTRO
MEMBRO CONSELHO FISCAL

André Luiz Neto
ANDRÉ LUIZ NETO
SEGUNDO SECRETÁRIO

Suely Trannin Bernardo
SUELY TRANNIN BERNARDO
DIRETOR FINANCEIRO

Orvino Tiago de Souza
ORVINO TIAGO DE SOUZA
DIRETOR SOCIAL

4º Serviço Notarial e Registral
Nadyr Maria da Silva
Tabeliã e Oficiala
Marlene O. Nola
Tabeliã Substituta
Maria C. Cardoso
2ª Tabeliã Substituta

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Cartório do 4º Ofício do Centro de
Três Lagoas - Mato Grosso do Sul Tel/Fax (67) 3521-2245
511
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
4º Ofício - Três Lagoas - MS
15 de Agosto de 2003
Orvino Tiago de Souza
NADYR MARIA DA SILVA - TITULAR
MARLENE OTÁVIA NOLA - SUBSTITUTA
MARIA CRISTINA CARDOSO - SUBSTITUTA
WILSON CRISTIANO FERREIRO -
Segunda Substituta

TABELIÃO - RIBAS DE OLIVEIRA
4º OFÍCIO NOTARIAL DE
REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
TRÊS LAGOAS - MS
FONE (67) 3521-8145 / 3521-2249

LAVERAÇÃO 41 =
Protocolo 4027
Livro 116
Folha 333
Arquivo 1 registro
do livro 116
Livro 116
Folha 333
Três Lagoas, MS, 15/08/2003
Eliane Ribas de Oliveira - Tabeliã Titular
Vers. L. A. Rocha
Substituta

CARTÓRIO
TABELIÃO
DE NOTAS
Três Lagoas

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Diana Ribas de Oliveira - 20011
 Av. São Quintino, 1111 - Centro
 CEP: 73400-000 - Três Lagoas - MS
 FONE/FAX: (67) 3321-0348 / 3321-0349
 E-mail: carlos@cartorio4.com.br

******* A U T E N T I C A Ç Ã O *******

Autentico a presente cópia reprográfrica conforme a original a mim apresentado. Em conformidade com o Art. 582 das Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do MS, do que dou fé.

SELD DIGITAL: AMV06837-681 *[assinatura]*

Em Teste *[assinatura]* de verdade.
 Kelly Regina A. G. Ribeiro - Escrevente
 25/10/2016 - 14:48 - Três Lagoas-MS

Cartório: R\$ 3,01 - Funjcc 10x: R\$ 0,32 - Funjcc 5x: R\$ 0,16 - Funadap 6x: R\$ 0,19 - Funde-PGE 4x: R\$ 0,13 - FEADMP 10x: R\$ 0,32 - Total: R\$ 4,13

Kelly Regina A. G. Ribeiro
 4º Escrevente Notarial
 OAB/MS



4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Reconhecimento de Firmas | Autenticações | Procurações | Escrituras
Registro de Atas, Estatutos, Contratos | Notificação Extrajudicial

ELIANE RIBAS DE OLIVEIRA
Tabeliã

ILMA. SR.ª OFICIALA DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS DESTA COMARCA DE TRÊS LAGOAS - MS.

00476

4º Serviço Notarial e Registral
Náidyr Karla de Silva
Tabeliã e Oficiala
Marlene O. Nôla
Tabeliã Substituta
Marla C. Cardoso
2ª Tabeliã Substituta


A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAPUÁ, com sede nesta Comarca de Três Lagoas - MS., no Distrito de Arapuá, na Rua Antonio Vasconcelos, n.º 850, CEP - 79654-000, representada por seu Presidente, Sr. ANTONIO APARECIDO DA SILVA, infra assinado, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na Estância Santa Fé, Distrito de Arapuá, nesta Comarca, portador do RG. n.º 5.745.468/1-SSP/SP., e CPF. n.º 457.384.088-53, vem mui respeitosamente perante V.S.ª solicitar o registro do presente ESTATUTO SOCIAL, tudo com base na Lei n.º 9.042, de 09 de maio de 1995.



Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Três Lagoas - MS., 25 de agosto de 2003.


ANTONIO APARECIDO DA SILVA
- Presidente -

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Elaine Ribas de Oliveira - 56238
AV. CARLOS GOMES MANSOUR, 296 - CENTRO
CEP: 79.001-001 - TRÊS LAGOAS - MS
FONE/FAX: (67) 3321-3249 / 3321-3143
E-mail: conat@conat.ms.gov.br

***** A U T E N T I C A Ç Ã O *****

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentado. Em conformidade com o Art. 582 das Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do MS, do que dou fé.

SELO DIGITAL: AMV08825-600

Em Teste *[assinatura]* de verdade.
Kelly Regina A. G. Ribeiro - Escrivente
26/10/2016 - 14:47 - Três Lagoas-MS

Certário: R\$ 3,01 - Funjecc 10x: R\$ 0,32 - Funjecc
5x: R\$ 0,16 - Fundap 6x: R\$ 0,19 - Funda-PGE 4x:
R\$ 0,13 - FEADMP 10x: R\$ 0,32 - Total: R\$ 4,13

Kelly Regina A. G. Ribeiro
Escrivente
4º Serviço Notarial
Três Lagoas/MS





CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, que a presente, é reprodução reprográfica do ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAPUÁ, devidamente REGISTRADO sob n.º 113/2003 no livro A/13 em 26/08/2003, nas Notas deste 4º Serviço Notarial e de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Três Lagoas MS, e é expedida com força de CERTIDÃO, com fundamento da seção IV (Das Cópias e Autenticações) do Capítulo XIII das Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Mato Grosso do Sul.

O referido é verdade e dou fé. Selo digital AMT 29871-115. Este selo poderá ser consultado no site: www.tjms.jus.br/corregedoria/pesquisaselos.php

Eu Tiago S. Oliveira, Escrevente Autorizado, fiz copiar, conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Emolumentos	Funjecc (10%)	Funjecc (5%)	Funadep (6%)	Funde-PGE (4%)	FEADMP (10%)
R\$ 29,00	R\$ 2,90	R\$ 1,45	R\$ 1,74	R\$ 1,16	R\$ 2,90

Três Lagoas, 24 de outubro de 2016.

1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Elaine Riass de Oliveira - Zuleia
R. Cas. Cláudio Riass, 220 - Centro
CEP 79.201-000 - TRÊS LAGOAS - MS
FONE: (51) 3333-2242/3333-9442
E-mail: www.tjms.jus.br

806 - Certidão cu traslado, incluindo a busca
Livro: Folha: 0/0
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE ARAPUA
SELO DIGITAL: AMT29871-115
Três Lagoas-MS 24/10/2016

Tiago S. Oliveira
Escrevente
4º Serviço Notarial
Três Lagoas - MS



4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

ILIANA RIBAS DE OLIVEIRA - Secretária
AL. CAR. QUARTO MARÇAL, 279 - CENTRO
CEP: 79.002-001 - TRÊS LAGOAS - MS
FONE/FAX: (67) 3313-0338 / 3313-0141
e-mail: cartorio@cartorio4.com.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado. Em conformidade com o Art. 382 das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do MS. do que dou fé.

SELO DIGITAL: AMV06838-011

Em Teste [assinatura] de verdade
Kelly Regina A. G. Ribeiro - Escrevente
25/10/2016 - 14:48 - Três Lagoas-MS

Cartório: R\$ 3,01 - Funjocc 10%: R\$ 0,32 - Funjocc
5x: R\$ 0,16 - Fundep 6x: R\$ 0,18 - Funda-PGE 4x:
R\$ 0,19 - FEADMP 10%: R\$ 0,32 - Total: R\$ 4,13

Kelly Regina A. G. Ribeiro
Escrevente
4º Serviço Notarial
Três Lagoas-MS



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ARAPUÁ

Aos 19 dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, às 8:00 na ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ARAPUÁ, se reuniram atendendo a convocação da senhora presidente Elaine Alves da Silva, em assembleia Extraordinária Geral com o escopo de deliberarem sobre a mudança de endereço da sede, que antes era na Rua Antonio Vasconcelos, 850 e agora o novo endereço da sede será na Rua Eduardo Galvão 640, no distrito do Arapuá, Município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, e sobre o ingresso no quadro associativo, homologar e registrar a ata da direção administrativa que vigorará de 14 de agosto de 2015 até 14 de agosto de 2019.

Presidente: Elaine Alves da Silva, brasileira, líder do lar, divorciada, portadora do RG sob nº 16.903.913.-4SSP/SP e do CPF sob nº 112.485.088-07, com endereço na rua Tupi nº 1025, bairro Santa Terezinha, na cidade de Três Lagoas, MS.

Vice Presidente: Eliane Alves da Silva, brasileira, líder do lar, solteira, portadora do RG sob o nº 19.157.745-5 SSP/SP e do CPF sob nº 125.490.648-79, com endereço na rua Tupi nº 1025, bairro Santa Terezinha, na cidade de Três Lagoas, MS.

Primeiro Vice Presidente: Adilson Amâncio da Silva, brasileiro, repórter/jornalista, divorciado, portador do RG sob nº 000712161 SSP/MS e do CPF sob nº 595.814.841-91, com endereço na rua Manoel Pedro de Campos nº 827, bairro Nossa Senhora Aparecida, na Cidade de Três Lagoas, MS.

Diretor Social: Eliane Barbosa da Costa Amorim, brasileira, radialista, divorciada, portadora do RG sob o nº 001377631 SSP/MS e do CPF sob nº 955.097.631-91, com endereço na rua Yamaguti Kankit nº 1353, bairro São Carlos, na cidade de Três Lagoas, MS.

Primeiro Secretário: Daniel Junqueira, brasileiro, assessor de comunicação, casado, portador do RG sob nº 1245540 SSP/MS e do CPF sob o nº 006.154.901-07 com endereço na rua Antônio de Barros Guerra nº 2380, bairro Santa Rita, na cidade de Três Lagoas, MS.

Segundo Secretário: Paulo Eduardo Sander, brasileiro, radialista, solteiro, portador do RG sob o nº 2127922SSP/MS e do CPF sob o nº 082.367.229-88, com endereço na rua B nº 725, bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Três Lagoas, MS.

Diretor Financeiro: Paulo Roberto de Souza, brasileiro, radialista, solteiro, portador do RG sob o nº 277198SSSP/MS e do CPF sob o nº 338.654.181-04 com endereço na COHAB Caçula, Quadra 9, nº 22, Jardim Alvorada, na cidade de Três Lagoas, MS.



4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Elaine Ribas de Oliveira - Tª 724
AV. CAR. OLAVO MANOEL, 820 - CENTRO
CEP: 75.961-600 - TRÊS LAGOAS - MS
FONE/FAX: (67) 3326-0481/3321-4113
E-MAIL: GOV@SECRETARIA-CEJUSP.MS

***** A U T E N T I C A Ç Ã O *****

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada. Em conformidade com o Art. 582 das Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do MS, do que dou fé.

SELO DIGITAL: AMT29295-091

Em Teste *[assinatura]* da verdade.
Kelly Regina A. G. Ribeiro - Escrivente
16/10/2016 - 14:23 - Três Lagoas-MS

Cartório: R\$ 3,01 - Funjccc 10x: R\$ 0,32 - Funjccc
SX: R\$ 0,16 - Fundep SX: R\$ 0,19 - Funde-PGE 4x:
R\$ 0,13 - FEADMP 10x: R\$ 0,32 - Total: R\$ 4,13

Kelly Regina A. G. Ribeiro



Conselho Comunitário:

01-OAB-MS, Sr. Marcelo Pereira Longo, brasileiro, advogado/professor, casado, portador do RG sob nº18037053 SSP/SP e do CPF sob nº 068.835.768-78, com endereço na rua Oscar Guimarães nº 940, bairro Centro, na cidade de Três Lagoas, MS.

02-União dos Jovens e Estudantes CNPJ: 21.261.414/0001-44, Sr. Paulo Vinícius de Almeida Molina, brasileiro, assessor da Câmara Municipal de Três Lagoas, solteiro, portador do RG sob o nº 001372837 SSP/MS e do CPF sob nº 017.081.941-85, com endereço na rua Célio José da Costa nº 285, bairro Santo André na cidade de Três Lagoas, MS.

03-Sindicato dos Empregados ESTAB. Serviços de Saúde CNPJ: 11.462.220/0001-53, Sr. João de Carvalho Pereira, brasileiro, técnico de enfermagem, solteiro, portador do RG sob nº 028598 SSP/MS e do CPF sob nº 238.050.481-49, com endereço na rua Bruno Garcia nº 357, bairro Centro, na cidade de Três Lagoas, MS.

04-Associação Comunitária do Bairro Santo André, CNPJ: 15.410.822/0001-18, Sr. Wilson Amâncio da Silva, brasileiro, técnico eletricista, divorciado, portador do RG sob nº 000769513 SSP/MS, e do CPF sob nº 490.004.201-30, com endereço na rua Oscar Guimarães nº 2183, bairro Santo André, na cidade de Três Lagoas, MS.

05-União Social Ecológica, CNPJ: 21.109.204/0001-35 Sr. Valdeci José dos Santos da Silva, brasileiro, jornalista, casado, portador do RG sob nº 000877925 SSP/MS, e do CPF sob nº 913.220.141-91, com endereço na rua da Moeda nº 1646, bairro Jardim Itamarati, na cidade de Três Lagoas, MS.

Conselho Fiscal:

Presidente: José Joacir Araújo Barreto, brasileiro, repórter fotográfico, casado, portador do RG nº 000276585 SSP/MS e do CPF sob nº 356.655.721, com endereço na rua Vinhatico nº 140, apartamento 201, bloco R, Residencial Centro Oeste, bairro Jardim Carandá, na cidade de Três Lagoas, MS.

Membros:

Urbany Witter de Abreu, brasileira, gerente de vendas, divorciada, portadora do RG sob nº 187770 SSP/MS, e do CPF sob nº 272.417.341-49, com endereço na rua Coronel Lima Figueiredo nº 223, bairro Esplanada NOB, na cidade de Três Lagoas, MS.

Manoel Pimenta de Queiroz Neto, brasileiro, técnico em meio ambiente, casado, portador do RG sob nº 000401575 SSP/MS e do CPF sob nº 157.465.001-78, com endereço na rua João Marchesi nº 1042, bairro Interlagos, na cidade de Três Lagoas, MS.



4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

SELO DIGITAL: WMT29296-44E

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a ele apresentado. Em conformidade com o Art. 582 das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do MS. do que dou fé.

Em Teste de venda de Kelly Regina A. G. Ribeiro - Excrevente 18/10/2016 - 14:23 - Três Lagoas-MS

Cartório: R\$ 3,01 - Funjecc 10%: R\$ 0,32 - Funda-PGE 5%: R\$ 0,16 - Fundap 6%: R\$ 0,18 - Funda-PGE 4%: R\$ 0,13 - FEADMP 10%: R\$ 0,32 - Total: R\$ 4,43

Kelly Regina A. G. Ribeiro
 Excrevente
 4º Serviço Notarial
 Três Lagoas-MS



Sr. Luiz Corrêa da Silveira Filho, brasileiro, jornalista, casado, portador do RG sob nº 000011734 SSP/MS, e do CPF sob nº 271.736.581-87, com endereço na rua Bernardino Rodrigues Montalvão nº 881, no bairro Jardim Alvorada, na cidade de Três Lagoas, MS.

Conclusão

Estando todos de acordo com o pleito e com o inteiro teor dos assuntos submetidos a votação e aprovação, foi lavrada a presente ata de reunião sendo encerrada ao meio dia, surtindo após averbação e registro de seus efeitos legais, assinando todos os membros presentes, bem como os nomeados nessa data, dando como aprovado o teor descrito na presente ATA DE REUNIÃO.

Distrito de Arapuá, Município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze 12:00h.

Elaine A. Silva

ELAINE ALVES DA SILVA

Eliane Alves da Silva

ELIANE ALVES DA SILVA

Adilson Amâncio de Silva

ADILSON AMÂNCIO DA SILVA

Eliane Barbosa da Costa

ELIANE BARBOSA DA COSTA AMORIM

Daniel Junqueira

DANIEL JUNQUEIRA

Paulo Eduardo Sander

PAULO EDUARDO SANDER

PAULO ROBERTO DE SOUZA

Marcelo Pereira Longo

MARCELO PEREIRA LONGO



4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS

Elisete Alves de Oliveira - Desemb.
de 1.ª Classe - TÍTULOS E REGISTRO
CNPJ 19.020.381 - TRÊS LAGOAS - MS
FONE/FAX: (67) 3333-2265 / 3329-0149
E-mail: elisete@serviço4o.ms.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada. Em conformidade com o Art. 582 das Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do MS, do que dou fé.

SELO DIGITAL: ANT29297-804

Em Teste _____ de verdade.
Kelly Regina A. G. Ribeiro - Escrevente
10/10/2016 - 14:23 - Três Lagoas-MS

Cartório: R\$ 3,01 - Funjocc 10%: R\$ 0,32 - Funjocc:
5%: R\$ 0,16 - Funadep 5%: R\$ 0,19 - Fundo-PGE 4%:
R\$ 0,13 - FEADMP 10%: R\$ 0,32 - Total: R\$ 4,13

Kelly Regina A. G. Ribeiro
Escrevente
Serviço Notarial



Paulo Vinicius de Almeida Molina Paulo Molina

PAULO VINÍCIUS DE ALMEIDA MOLINA

João Carvalho Pereira

JOÃO DE CARVALHO PEREIRA

Wilson Amâncio da Silva

WILSON AMÂNCIO DA SILVA

Valdeir José dos Santos Dasilva

VALDEI JOSÉ DOS SANTOS DASILVA

José Joacir Araújo Barreto

JOSÉ JOACIR ARAÚJO BARRETO

Urbany Witter de Abreu

URBANY WITTER DE ABREU

Manoel Pimenta de Queiroz Neto

MANOEL PIMENTA DE QUEIROZ NETO

Luíz Corrêa da Silveira Filho

LUIZ CORRÊA DA SILVEIRA FILHO



4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Documento apresentado para AVERBAÇÃO, protocolado sob nº 9584 no Livro 2020 em 08/12/2015. Averbado em margem do Reg. nº 6072001 no Livro 110 em 16/12/2015.

805 - Averbação de qualquer natureza.

SELD DIGITAL ALM25690-780

En Teste: da verdade.

Cartório: nº 12.155 - Função 10x: R\$ 4,70
 Função 20x: R\$ 9,40 - Função 30x: R\$ 14,10
 Função 40x: R\$ 18,80 - Função 10x: R\$ 4,70

Normando Pimenta de Queiroz Neto
 1º Serviço Notarial
 Três Lagoas - MS

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Glenn Ribas de Oliveira - Tabelião
 Av. CAV. QUINTO MARCHAL, 900 - 0530
 CEP: 13410-011 - Três Lagoas - MS
 FONE: (67) 3324-2000 - 3324-2010
 E-mail: kenneth@quintomarchal.com.br

***** A U T E N T I C A Ç Ã O *****

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original e me apresentado. Em conformidade com o Art. 582 das Normas de Corregedoria-Geral de Justiça do MS, do que dou fé.

SELO DIGITAL: AMT29298-155 *[Assinatura]*

Ex Teste *[Assinatura]* de verdade,
 Kelly Regina A. G. Ribeiro - Escrevente
 10/10/2016 - 14:23 - Três Lagoas-MS

Cartório: R\$ 3,01 - Funjecc 10x: R\$ 0,32 - Funjecc
 SX: R\$ 0,16 - Funadep 6x: R\$ 0,19 - Funde-Pr
 R\$ 0,13 - FEADMP 10x: R\$ 0,32 - Total: R\$ 4,13

Kelly Regina A. G. Ribeiro
 Escrevente



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 16.903.913-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/NOV/94

NOME ELAINE ALVES DA SILVA

PLACADO ANTONIO APARECIDO DA SILVA
E TEREZINHA ALVES DA SILVA

NACIONALIDADE EST DE MATO GROSSO DATA DE NASCIMENTO 02/OUT/1964

DOC ORIGEM SÃO PAULO SP
NOSSA SENHORA DO O
PC:LA.002 /FLS.224 /N.000324

CPF 112485088-07

Delegado Divisorial
DR. ROBERTO LUIZ...

LEI Nº 7.116 DE 29/05/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RONARDO GILBERTO DA SILVA



Elaine Alves da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

CARTÓRIO 4º OFÍCIO
TABELONATO DE NOTAS
Três Lagoas - MS

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Elaine Ribas de Oliveira - Tcnr
AL CAR. QUANTUMUM, 100 - 254
CEP 75214-000 - TRÊS LAGOAS - MS
FONE (67) 333-2041 / 333-2111
E-MAIL: elaine@cartorio4.com.br

AUTENTICACÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada. Em conformidade com o Art. 582 das Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do MS, do que dou fé.

SELO DIGITAL: AMV07671-000

Em Teste *MS* da verdade.
Marcela C. S. Cincinato - Escrevente
04/11/2016 ~ 09:33 - Três Lagoas-MS

Cartório: R\$ 3,01 - Funjccc 10x: R\$ 0,32 - Funjccc 5x: R\$ 0,16 - Funadap 6x: R\$ 0,19 - Funda-PGE 4x: R\$ 0,13 - FEROMP 10x: R\$ 0,32 - Total: R\$ 4,13

Marcela C. S. Cincinato
Escrevente
4º Serviço Notarial
Três Lagoas/MS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF: 112485088-07

NOME COMPLETO: ELAINE ALVES DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO: 22.10.66

ASSINATURA: Elaine Alves da Silva

VALIDA APENAS COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Elaine Ribas de Oliveira - Tcnr
AL CAR. QUANTUMUM, 100 - 254
CEP 75214-000 - TRÊS LAGOAS - MS
FONE (67) 333-2041 / 333-2111
E-MAIL: elaine@cartorio4.com.br

AUTENTICACÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada. Em conformidade com o Art. 582 das Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do MS, do que dou fé.

SELO DIGITAL: AMV07672-389

Em Teste *MS* da verdade.
Marcela C. S. Cincinato - Escrevente
04/11/2016 ~ 09:33 - Três Lagoas-MS

Cartório: R\$ 3,01 - Funjccc 10x: R\$ 0,32 - Funjccc 5x: R\$ 0,16 - Funadap 6x: R\$ 0,19 - Funda-PGE 4x: R\$ 0,13 - FEROMP 10x: R\$ 0,32 - Total: R\$ 4,13

Marcela C. S. Cincinato
Escrevente
4º Serviço Notarial
Três Lagoas/MS

CARTÓRIO 4º OFÍCIO
TABELONATO DE NOTAS
Três Lagoas - MS

40-70080-87
13-03-97
BANCO
01.107.728.4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GOMBEIRO DAUM

107-3

100x150mm

Elaine Alves da Silva

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 27.127.745-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 09 JUN/98

NOME ELAINE ALVES DA SILVA

FILIAÇÃO ANTONIO APARECIDO DA SILVA
2ª TEREZINHA ALVES DA SILVA

NACIONALIDADE TRES LAGOAS MS DATA DE NASCIMENTO 18 JULY 1970

DDO ORIGEM TRES LAGOAS MS

CPF 123.456.789-01

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Elaine Ribas de Oliveira - Tabela AL CAP OLAVO MARIN - 112 - CENTRO, CIP. TRÊS LAGOAS - MS. HORIZAL: 0713261-204 / 201-4442. FONES: 0713261-204 / 201-4442.

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada. Em conformidade com o Art. 582 das Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do MS, do que dou fé.

SELO DIGITAL: AHV07689-802

Em Teste *MS* da verdade.
Marcelo C. S. Ciniciato - Escrevente
04/11/2016 09:33 - Três Lagoas-MS

Cartório: R\$ 3,01 - Funjeco 10x: R\$ 0,32 - Funjeco 3x: R\$ 0,16 - Funadep 5x: R\$ 0,19 - Funde-PGE 4x: R\$ 0,13 - FEROMP 10x: R\$ 0,32 - Total: R\$ 4,13

Marcelo C. S. Ciniciato
Escrevente
4º Serviço Notarial
Três Lagoas-MS



Em Branco

Em Branco

Em Branco



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
125.490.648-79

Nome
ELIANE ALVES DA SILVA

Nascimento
18/07/1970

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
74C2.0C37.0FEF.85E5

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 04:20:11 do dia 20/09/2016 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **PI60**

SECRETARIA ESTADUAL DE APLICADA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE CRIANÇAS - INAC - M. G. PEREIRA



Adilson Amancio da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

712.161 28/07/2016

Adilson Amancio da Silva

Manoel Amancio da Silva
Eunice Pereira da Silva
Três Lagoas - MS

19/12/1967

C C 5861 L 860 F 171
Três Lagoas - MS

595.814.841-91

1ª Via

Alcylos
Maurício César de Moraes
Diretor Administrativo
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 24/08/83

20 **QUINTA** **CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**
ANTONIO TRAJANO, 371 - CENTRO - TRÊS LAGOAS - MATO GROSSO DO SUL
FONE: (67) 3521-2125

19 **REG. E TABELIONATO**

AUTENTICAÇÃO CERTIFICADA que esta fotocópia é autêntica a original. De **Três Lagoas - MS, 03/11/2016**.
Selo Digital: AMMS4624-643
Em test. da verdade.
Emol: 3,00 + FUNJEC 10% = 4,13

[Handwritten Signature]

Ministério Público do Mato Grosso do Sul - Tabelião
 Ministério Público do Mato Grosso do Sul - Tabelião
 Ministério Público do Mato Grosso do Sul - Tabelião
 Ministério Público do Mato Grosso do Sul - Tabelião



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

595.814.841-91

Nome

ADILSON AMANCIO DA SILVA

Nascimento

19/12/1967

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE

32BB.0003.D84B.B62DA autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço**www.receita.fazenda.gov.br**

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 17:53:40 do dia 03/11/2016 (hora e data de Brasília)

digito verificador: 00



2009
 CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
 R. ANTONIO TRAJANO, 571 - CENTRO - TRÊS LAGOAS
 FONE: (167) 2921-2897
 TABELADO
 TRÊS LAGOAS
 AUTENTICADO - CERTIFICADO que este documento
 é autêntico e original. Dou
 Selo Digital: AM/54822-534
 Três Lagoas-MS, 03/11/2016
 Em test. da verdade
 Empl.º: 3.000 + FUNJEC 1022-0932 = 4.015
 [Signature]
 [Stamp: OFÍCIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL - TRÊS LAGOAS - MS]




MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF
 Cadastro de Pessoas Físicas
 Número de Inscrição: **95.097.631-91**
 Nome: _____
 Endereço: _____



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 TABELionato
 E CIVIL
 Ofício: GILTONIANO PALMARI, 571 - CENTRO - TRÊS LAGOAS - MS - CEP: 79011-900
 FONE: (67) 3521-2889

AUTENTICAÇÃO-CERTIFICADO que esta fotocópia
 é autêntica da original. Dou fe.
 Selo Digital: A1M84623-290
 Três Lagoas-MS, 03/11/2016
 Em test. da verdade.
 Empl.: _____ FUNDECC 192

Tabelionato do Cartório dos Cartões Cordeiro - São José do Rio Preto
 Tabelionato do Cartório dos Cartões Cordeiro - São José do Rio Preto
 Tabelionato do Cartório dos Cartões Cordeiro - São José do Rio Preto
 Tabelionato do Cartório dos Cartões Cordeiro - São José do Rio Preto

Selo Digital: www.tps.com.br

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

001245540 DATA DE EMISSÃO: 17/09/1998

NOME: Daniel Junqueira

Mãe: Edirlei Aparecida Junqueira dos Santos

NACIONALIDADE: Três Lagoas-MS DATA DE NASCIMENTO: 30/11/1982

DOC. ORIGINAL: C N 11.674 E 73 F 57V
Três Lagoas-MS

Assinatura: *Alza F. de Moraes*
Alza F. de Moraes (dos Santos)

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116/01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI-60

REGISTRADOR DE ONGAS E TECIDOS



Daniel Junqueira

CARTeira DE IDENTIFICAÇÃO

Impressão do Comprovante de Inscrição no CPF

Impressão do Comprovante de Inscrição no CPF

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
008.154.901-07

Nome
DANIEL JUNQUEIRA

Nascimento
30/11/1982

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE EMISSÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
SOC2.FEC2.915F.4D07

A autenticação deste comprovante deverá ser verificada no Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Consulte este código pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Av. 1728/02 - 14º And - 10090-002 Foz de Iguaçu (Paraná)
Data validação: 00

CARTEIRA Nº 17097

2º OFÍCIO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 AV. ANTONIO TRALINDO, 571 - CENTRO - TRÊS LAGOAS - MS - CEP: 79200-000
 FONE: (67) 3521-2699

AUTENTICACAO-CERTIFICADO que esta fotocópia
 e autenticada a original. Dou fe.
 Selo Digital: AMB4630-038
 Três Lagoas-MS, 03/11/2016
 Em test. da verdade
 Encl.: 3, 4 + FUNDECC 10% 0,32 = 4,15

Mesa Auxiliária Central do Serv. Central - Serv. Inicial
 Mesa do Atendimento Central de Ombuds - Subst. Adm.

Mesa Serviço Atendimento de F. Regional - F. Regional
 Mesa Serviços Conciliação de Ombuds - Conciliação
 Mesa Unidade Regional Central - Conciliação

2º OFÍCIO

2º OFÍCIO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 AV. ANTONIO TRALINDO, 571 - CENTRO - TRÊS LAGOAS - MS - CEP: 79200-000
 FONE: (67) 3521-2699

AUTENTICACAO-CERTIFICADO que esta fotocópia
 e autenticada a original. Dou fe.
 Selo Digital: AMB4631-048
 Três Lagoas-MS, 03/11/2016
 Em test. da verdade
 Encl.: 3, 4 + FUNDECC 10% 0,32 = 4,15

Mesa Auxiliária Central do Serv. Central - Serv. Inicial
 Mesa do Atendimento Central de Ombuds - Subst. Adm.

Mesa Serviço Atendimento de F. Regional - F. Regional
 Mesa Serviços Conciliação de Ombuds - Conciliação
 Mesa Unidade Regional Central - Conciliação

2º OFÍCIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE IDENTIFICAÇÃO DO CIDADÃO PESSOAL **PI60**



Paulo Eduardo Sander

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **2.127.922** DATA DE EMISSÃO **10/04/2013**

NOME **Paulo Eduardo Sander**

PROFISSÃO

Maria Aparecida Sander
MARIAPARECIDAS
Apucarana - PR

DATA DE NASCIMENTO **22/02/1992**

END. RESIDUAL
C N 36587 L A-056 F 170
Apucarana - PR
CITY

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/13

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
MAI/2008

 **CORREIOS**
www.correios.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
082.367.229-88

Nome
PAULO EDUARDO SANDER

Nascimento
22/02/1992



2º OFÍCIO **CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**
 AV. ANTONIO TRAJANO, 871 - CENTRO - TRÊS LAGOAS - MS
 FONE: (67) 3521-2999

AUTENTICACAO-CERTIFICADO que esta fotografia
 e autentica a original. Dou fé
 Selo Digital: AM934629-068
 Três Lagoas MS, 03/11/2017
 Em test. da verdade
 Empl.: 3, 11 + FUNDECO 1982

Nota de Abertura Cartório em Sistema Cartório - Tabelião Público
 Nota de Haver Cartório em Sistema Cartório - Tabelião Público

Nota de Serviço Matricial em Cartório - Tabelião Público
 Escrituras Cartóricas de Última - Propriedade
 Livro Notarial Notarial Cartório - Tabelião Público

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
TABELIONATO
REG. CIVIL
TRÊS LAGOAS - MS

2º OFÍCIO **CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**
 AV. ANTONIO TRAJANO, 871 - CENTRO - TRÊS LAGOAS - MS
 FONE: (67) 3521-2999

AUTENTICACAO-CERTIFICADO que esta fotografia
 e autentica a original. Dou fé
 Selo Digital: AM934629-068
 Três Lagoas MS, 03/11/2017
 Em test. da verdade
 Empl.: 3, 11 + FUNDECO 1982

Nota de Abertura Cartório em Sistema Cartório - Tabelião Público
 Nota de Haver Cartório em Sistema Cartório - Tabelião Público

Nota de Serviço Matricial em Cartório - Tabelião Público
 Escrituras Cartóricas de Última - Propriedade
 Livro Notarial Notarial Cartório - Tabelião Público

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
TABELIONATO
REG. CIVIL
TRÊS LAGOAS - MS

NOME: PAULO ROBERTO DE SOUZA
 NASCIMENTO: 06.06.65
 REGISTRO CIVIL: 338 659 181
 COLOMBIA: 1971
 PAULO ROBERTO DE SOUZA
 Ministério da Saúde

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
 Nº: 771.985
 Nome: PAULO ROBERTO DE SOUZA
 Matriz: Manuel Francisco de Souza
 Pai: Maria Ignez de Souza
 Três Lagoas - MS, 01 de Junho de 1965
 Assinatura: [Assinatura]
 VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

MINISTÉRIO DA SAÚDE
 SECRETARIA DA RECEITA FISCAL
 COORDENADORIA DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS
 CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO GOVERNANTE
 PAULO ROBERTO DE SOUZA
 Assinatura: Paulo Roberto de Souza

SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO
 Nº: 283.34904
 Paulo Roberto de Souza
 Assinatura: Paulo Roberto de Souza
 VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

2º OFÍCIO **CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**
 AVANTONIO TRILONGO, 571 - CENTRO - TRÊS LAGOAS - SC 13051-000
 FONE: (47) 3321-2005

RES. CIVIL
Des. JACOBS

AUTENTICAÇÃO - CERTIFICADO que esta cópia
 é autêntica e original, foi
 feita pelo Tabelião de
 Três Lagoas, MS, em
 03/11/2014.
 Em Teste da
 FUMFEDC 10%
 03/11/2014

[Assinatura]

Nota: Este documento é uma cópia autenticada e não substitui o original. Para maiores informações, consulte o Tabelião de Três Lagoas, MS, no endereço: Av. Avantonio Trilongo, 571 - Centro - Três Lagoas, MS - CEP: 13051-000 - Fone: (47) 3321-2005.

Site: www.trilongo.com.br

2º OFÍCIO **CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**
 AVANTONIO TRILONGO, 571 - CENTRO - TRÊS LAGOAS - SC 13051-000
 FONE: (47) 3321-2005

RES. CIVIL
Des. JACOBS

AUTENTICAÇÃO - CERTIFICADO que esta cópia
 é autêntica e original, foi
 feita pelo Tabelião de
 Três Lagoas, MS, em
 03/11/2014.
 Em Teste da
 FUMFEDC 10%
 03/11/2014

[Assinatura]

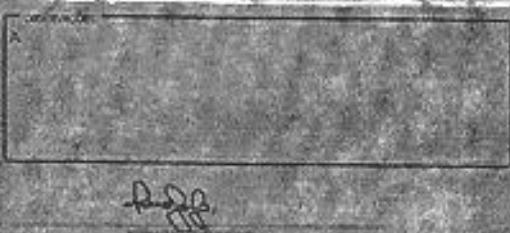
Nota: Este documento é uma cópia autenticada e não substitui o original. Para maiores informações, consulte o Tabelião de Três Lagoas, MS, no endereço: Av. Avantonio Trilongo, 571 - Centro - Três Lagoas, MS - CEP: 13051-000 - Fone: (47) 3321-2005.

Site: www.trilongo.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

NOME MARCELO PEREIRA LONGO		
DOC. IDENTIFIC. DOSS. PROVA (UF) 1937053-890/02		
CPF 068.838.760-70	DATA LICENCIAMENTO 24/12/1966	
FUNÇÃO MILTON LONGO		
MÁRIA IVONEIK PEREIRA 100370		
MUNICÍPIO [REDACTED]		
ESTADO AC		
REGISTRO 02107269917	VALIDADE 13/03/2017	EMISSÃO 14/02/1985

VALIDA EM TODOS
OS ESTADOS NACIONAIS
592724110



LOCAL ANDARAÍTA, SP		DATA EMISSÃO 05/04/2012
[Signature]		5176927305 62531045275

PRIMEIRO VALIDAÇÃO
592724110

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AV. ANTONIO TRAJANO, 101 - CENTRO - TRES LAGOAS - SP
FONE: (031) 3521-3699

Autenticidade CERTIFICADA que este documento é autêntico a original. Doc. Selo Digital: AMY57050-012
Tres Lagoas-MS, 17/11/2016
Em test. da verdade.
Empl. nº 3.17 + FUNDECO 106: 2012 = 4.33

REC. 5000
TRES LAGOAS - MS

[Signature]

Cópia Assinada Eletrônica ou Selo de Certificação - Sistema Nacional
 Cópia em Suporte Impresso
 Cópia em Suporte Eletrônico - Documento
 (Fone: 19970) 703-6653 (070)46 - São Carlos

C/C

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS (SIC) - S

NASCIMENTO 24.12.66	INSCRIÇÃO NO CPF 068 835 768 78
CONTRIBUÍDO MARCELO PEREIRA LONGO	

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍDO

DOCUMENTO FORMADOR DO CADASTRO NACIONAL MS
CAD - Nº CPF: 068.835.768-78

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

[Assinatura]
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

Marcelo P. Longo

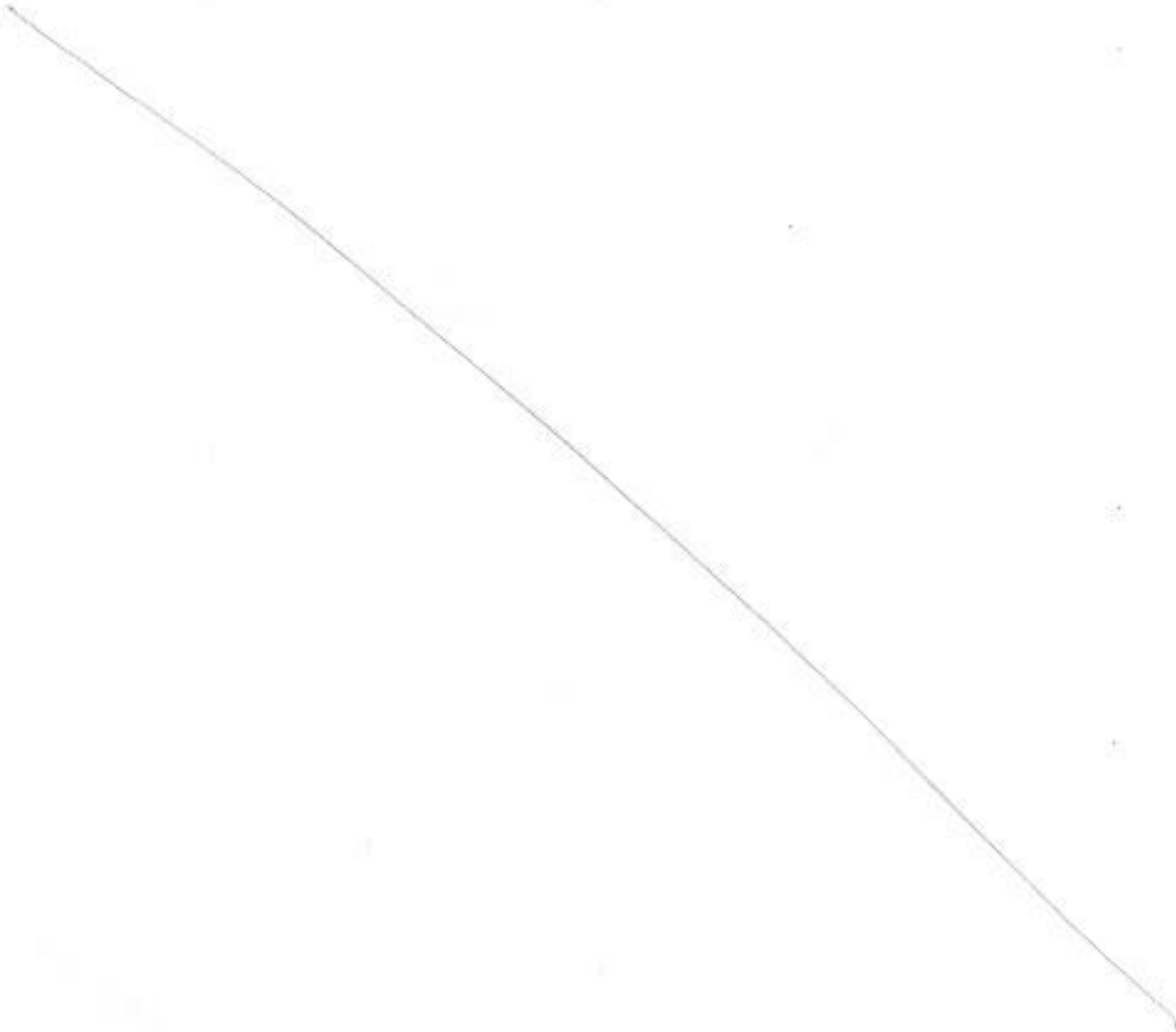
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
ACANTONIO TRAJANO, 571 - CENTRO - TRÊS LAGOAS - MS - CEP: 79000-000
FONE: (67) 3521-2698

ALFENITICAÇÃO-CERTIFICADO que esta fotocópia é autêntica a original. Feito em Três Lagoas - MS, 16/11/2016. Em test. da verdade. Empl.: 500 + FUNJEC 10% = 4,15

[Assinatura]

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
TRÊS LAGOAS - MS
JUIZ DE DIREITO
E
JUIZ CIVIL

Não Autentico - Contato Cartório Central - Santa Helena
 Não Autentico - Cartório de Registro - Santa Helena
 Não Autentico - Cartório de Registro - Santa Helena
 Não Autentico - Cartório de Registro - Santa Helena



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF
Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
017.081.941-85

Nome
PAULO VINÍCIUS DE ALMEIDA MOLINA

Nascimento
18/02/1988

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **PI - 60**

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Paulo Vinicius de A Molina

ASSINATURA DO TITULAR

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Elaine Ribas de Oliveira - Tereza
AV. CAR. PLANTO MANOEL JOSÉ - CENTRO
CEP: 79.011-001 - TRÊS LAGOAS - MS
FONE/FAX: (67) 3321-2246 / 3321-4118
E-mail: mrc@trslagoas.ms.gov.br

*** AUTENTICAÇÃO ***

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentado. Em conformidade com o Art. 582 das Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do MS, do que dou fé.

SELO DIGITAL: AM153586-900

Em Teste 107 de verdade.
Marcela C. S. Ciniciato - Escrevente
04/11/2016 - 14:46 - Três Lagoas-MS

Cartório: R\$ 3,01 - Funjeco 10%: R\$ 0,32 - Funjeco 5%: R\$ 0,16 - Fundep 6%: R\$ 0,19 - Fundo-PGE 4%: R\$ 0,13 - FEADMP 10%: R\$ 0,32 - Total: R\$ 4,13

Marcela C. S. Ciniciato
Escrevente
4º Serviço Notarial
Três Lagoas/MS

CARTÓRIO 4º OFÍCIO
TABELIONATO DE NOTAS
Três Lagoas - MS

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Elaine Ribas de Oliveira - Tereza
AV. CAR. PLANTO MANOEL JOSÉ - CENTRO
CEP: 79.011-001 - TRÊS LAGOAS - MS
FONE/FAX: (67) 3321-2246 / 3321-4118
E-mail: mrc@trslagoas.ms.gov.br

*** AUTENTICAÇÃO ***

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentado. Em conformidade com o Art. 582 das Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do MS, do que dou fé.

SELO DIGITAL: AM153585-542

Em Teste 107 de verdade.
Marcela C. S. Ciniciato - Escrevente
04/11/2016 - 14:46 - Três Lagoas-MS

Cartório: R\$ 3,01 - Funjeco 10%: R\$ 0,32 - Funjeco 5%: R\$ 0,16 - Fundep 6%: R\$ 0,19 - Fundo-PGE 4%: R\$ 0,13 - FEADMP 10%: R\$ 0,32 - Total: R\$ 4,13

Marcela C. S. Ciniciato
Escrevente
4º Serviço Notarial
Três Lagoas/MS

CARTÓRIO 4º OFÍCIO
TABELIONATO DE NOTAS
Três Lagoas - MS

REGISTRO GERAL 001372837 DATA DE EMISSÃO 21/02/2001

NOME Paulo Vinicius de Almeida Molina

RELACAO Julio Cesar Cocito Molina e Maria do Rosario de Almeida Cocito Molina

NATURALIDADE Três Lagoas-MS DATA DE NASCIMENTO 18/02/1988

DOC. CREGEM C N 20.673 U A-B6 F 234

Três Lagoas-MS

CPF

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/05/83

Em Branco



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

028 598 DATA DE EMISSÃO: 28-01-1988

JOÃO DE CARVALHO PEREIRA

Otacilio Alves Pereira

Valdivina Carvalho Pereira

Jataí-GO 07-11-1960

Cert Nasc 19694 F 102 L 45 Cart

Reg Civ Tres Lagoas-MS

238 050 481 49

COMP. OBRIGADO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE TRES LAGOAS

ANTENÇÃO: O CERTIFICADO que se refere a fotografia é autêntico e original. Dou o selo Digital nº 4468464-300 Tres Lagoas-MS, 03/11/2016. Em test. da verdade. EINGL: 3, 4, 7 FUNTEDE: 10% 4, 13

João de Carvalho Pereira

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

M. M. DE SA LARA

P. PEREIRA PEREIRA



4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Autentica a presente cópia reprográfica conforme a original e assim apresentado. Em conformidade com o Art. 582 das Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do MS, do que dou fé.

SELO DIGITAL: AMV07570-570

Em Teste *llm* de verdade.
Marcela C. S. Cincinato - Escrevente
04/11/2016 09:33 - Três Lagoas-MS

Cartório: R\$ 3,01 - Funjecc 10%: R\$ 0,32 - Funjecc 5%: R\$ 0,16 - Funadep 6%: R\$ 0,19 - Funde-PGE: R\$ 0,13 - FEADMP 10%: R\$ 0,22 - Total: R\$ 4,03

Marcela C. S. Cincinato
Escrevente
4º Serviço Notarial
Três Lagoas-MS



Em Branco

Em Branco

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
490.004.201-30

Nome
WILSON AMANCIO DA SILVA

Nascimento
17/08/1969

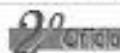
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
1928.BE78.6A55.2F7B

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 12:28:53 do dia 09/11/2016 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

AV. ANTONIO TRAJANO, 571 - CENTRO - TRÊS LAGOAS - MS - CEP: 79621-000
Fone: (67) 3321-0599

AUTENTICAÇÃO-CERTIFICADO que esta fotocópia
é autêntica e original. Dou fe.
Selo Digital: APY56537-316
Três Lagoas-MS, 16/11/2016
Em testi da verdade.
Emolp 3,17 + FUNJEC 10% p. 3,17 = 4,13

Nota Autêntica Cartório do 2º Ofício - Três Lagoas - MS

Mensagem Mensagem - Sistema M de Trânsito - Substituição

Selo Digital - Sistema Mensagem do Fisco - Cartório

Nota Mensagem - Sistema Mensagem - Cartório



REGISTRO GERAL 000.276.585 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/set/2010

NOME José Joacir Araujo Barreto

RELACÃO Ernestino Araujo Barreto e Adelvina Cristiana da Rocha

NATURALIDADE Campo Grande-MS DATA DE NASCIMENTO 10/mar/1964

DOC. ORIGEM C/C 14245 L 132 F 37 1ª Circunsc. Campo Grande-MS 356655721-87

ASSINATURA DO DIRETOR



4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Elaine Ribas de Oliveira - Tostet
AV. DAS CLAYTON BRANCO, 591 - CENTRO
CAMPUS TRÊS LAGOAS - MS
FONE: (67) 3321-2049 / (67) 3321-4171
E-mail: dca@dniregms.com.br

AUTENTICADA

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado. Em conformidade com o Art. 582 das Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do MS, do que dou fé.

SELO DIGITAL: AMV07626-488

Em Teste *[assinatura]* da verdade.
Kelly Regina A. G. Ribeiro - Escrevente
09/11/2016 - 15:47 - Três Lagoas-MS

Cartório: R\$ 3,01 - Funjeco 10x: R\$ 0,32 - Funjeco 5x: R\$ 0,16 - Funadep 6x: R\$ 0,19 - Funda-PGE 4x: R\$ 0,13 - FEADMP 10x: R\$ 0,32 - Total: R\$ 4,13

OFÍCIO 4º DE NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - TRÊS LAGOAS - MS

Kelly Regina A. G. Ribeiro
Escrevente
4º Serviço Notarial
Três Lagoas-MS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

**Receita Federal**
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

356.655.721-87

Nome

JOSE JOACIR ARAUJO BARRETO

Nascimento

10/03/1964

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE

46CE.8B47.50AB.84F3A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço**www.receita.fazenda.gov.br**

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 18:03:59 do dia 03/11/2016 (hora e data de Brasília)

digito verificador: 00

EM PRIMEIRA

2º OFÍCIO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AV. ANTONIO TRAMING, 571 - CENTRO - TRÊS LAGOAS - MS - CEP: 75601-64
FONE: (67) 3521-2699

AUTENTICAÇÃO-CERTIFICADO que esta fotocópia
é autêntica a original. Dou fe.
Selo Digital: AMBA627-702
Três Lagoas/MS, 03/11/2015
Em test. da verdade
Emol.: 3,00 + FUNJECO 10% 0,32

De Autenticação Certificada Serviço Cartório - Serviço Público
 Matrícula do Assinante - Assinante do Serviço - Secretário



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

REGISTRO CIVIL

P160

Urbany Witter de Abreu
ASSINATURA DO TITULAR

55/67243

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL

TRÊS LAGOAS - MS

187.778

07/08/2015

Urbany Witter de Abreu

Oima de Abreu
Sarah Jandira Witter de Abreu
Três Lagoas - MS

29/08/1962

C C 3.083 L B-52 F 63
Três Lagoas - MS
272.417.341-49

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PI 060

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"



1.713.251

Manoel Pimenta de Queiroz Neto
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000.401.575 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/ago/2003

NOME Manoel Pimenta de Queiroz Neto

FILIAÇÃO Alvaro Pimenta de Queiroz e Orlanda dos Santos Queiroz

NACIONALIDADE Três Lagoas-MS DATA DE NASCIMENTO 26/set/1954

DOC. ORDEM C C 5.104 L B-157 F 105
1º Subdist. Ribeirão Preto-SP

CPF 157465001-78

[Signature]
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/03

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a mim apresentada. Em conformidade com o Art. 582 das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do MS, do que dou fé.

SELO DIGITAL: AMWS3698-019

Em Teste 107 da verdade.
Marcelo C. S. Cincinato - Escrevente
07/11/2016 - 15:10 - Três Lagoas-MS

Cartório: R\$ 3,01 - Funjeco 10x: R\$ 0,32 - Funjeco
SX: R\$ 0,16 - Funadep 6x: R\$ 0,19 - Funde-PSE 4x:
R\$ 0,13 - FEADMP 10x: R\$ 0,32 - Total: R\$ 4,13

[Signature]

CARTÓRIO 4º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS Três Lagoas - MS

Marcelo C. S. Cincinato
Escrevente
4º Serviço Notarial
Três Lagoas-MS

Em Branco

Em Branco



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Recita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
157.465.001-78

Nome
MANOEL PIMENTA DE QUEIROZ NETO

Nascimento
26/09/1954

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
7098.29FC.2CE8.E50A

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 às 22:40:32 do dia 11/11/2016 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 00



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 W. ANTONIO TRAJANO, 571 - CENTRO - TRÊS LAGOAS - MS - CEP 79601-000
 FONE: (67) 3521-2999

AUTENTICAÇÃO CERTIFICO que esta fotocópia
 autenticada a original. Deu-se
 Solo Digital: AMY55638-78
 Três Lagoas-MS, 16/11/2016
 Em test. da verdade
 Emol.: 3,17 + FUNDECO 10%: 0,32 = 3,49

Livro Assessoria Contábil dos Serviços Contábeis - Edição Internet
 Ministério Administrativo - Sistema M de Gestão - Indústria

Livro de Serviço Público do T. Regional - Corretivo
 Fundação Universidade do Oeste - Faculdade
 Três Lagoas - Três Lagoas - Faculdade



RECEITA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI-80

LUIZ CORREA DA SILVEIRA FILHO

PRESENTE
LUIZ CORREA DA SILVEIRA
AURTELA BARBOSA CORREA

NACIONALIDADE
TRES LAGOAS-MS

DATA DE NASCIMENTO
11/01/1953

DOC. IDENT. C. D. TRES LAGOAS MS
H 4058 L 33 F 73

CPF 27173658187

ASSINATURA DO TITULAR

LEIN 7 216 DE 2000

RECEITA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI-80

LUIZ CORREA DA SILVEIRA FILHO

PRESENTE
LUIZ CORREA DA SILVEIRA
AURTELA BARBOSA CORREA

NACIONALIDADE
TRES LAGOAS-MS

DATA DE NASCIMENTO
11/01/1953

DOC. IDENT. C. D. TRES LAGOAS MS
H 4058 L 33 F 73

CPF 27173658187

ASSINATURA DO TITULAR

LEIN 7 216 DE 2000

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
271.736.581-87

Nome
LUIZ CORREA DA SILVEIRA FILHO

Nascimento
11/01/1953

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
3C2C.B02A.CC20.E9A1

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:00:37 do dia 01/12/2015 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

20 **CITAC** **CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**
 AV. ANTONIO TRAJANO, 571 - CENTRO - TRÊS LAGOAS - MS - CEP: 79021-170
 FONE: (67) 3321-3229

AUTENTICACAO-CERTIFICADO que esta fotocópia
 e autentica a original. Dou fe.
 Selo Digital: ANV84632-1014
 Três Lagoas-MS, 03/11/2016
 Em test. da verdade
 Empl.: J. J. FUNKEDC 10

Mesa Auxiliar do Cartório - Mesa Auxiliar - Mesa Auxiliar
 Mesa do Município - Mesa do Município - Mesa do Município

Cartório do Poder Judiciário - Cartório do Poder Judiciário
 Cartório do Poder Executivo - Cartório do Poder Executivo

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
TRABALHADO
REG. CIVIL
TRÊS LAGOAS - MS

20 **CITAC** **CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**
 AV. ANTONIO TRAJANO, 571 - CENTRO - TRÊS LAGOAS - MS - CEP: 79021-170
 FONE: (67) 3321-3229

AUTENTICACAO-CERTIFICADO que esta fotocópia
 e autentica a original. Dou fe.
 Selo Digital: ANV84632-552
 Três Lagoas-MS, 03/11/2016
 Em test. da verdade
 Empl.: J. J. FUNKEDC 10

Mesa Auxiliar do Cartório - Mesa Auxiliar - Mesa Auxiliar
 Mesa do Município - Mesa do Município - Mesa do Município

Cartório do Poder Judiciário - Cartório do Poder Judiciário
 Cartório do Poder Executivo - Cartório do Poder Executivo

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
TRABALHADO
REG. CIVIL
TRÊS LAGOAS - MS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
VALDIR JOSE SANTOS DA SILVA



SEX: MASCULINO / SEXO: MASCULINO
 302243119483 MS MS

CPF: 313.220.141-94 DATA DE NASCIMENTO: 10/04/1960

Função
**JOSE SEBASTIAO DA
 SILVA
 ELDA SANTOS DA SILVA**

PROVAÇÃO: **PROVAÇÃO** REC: **REC** OUTROS: **OUTROS**

PROFISSE: **PROFISSE** LICENÇA: **LICENÇA** EMISSÃO: **19/10/2009**

CLASSIFICAÇÃO
A - F - U - V - X -

LOCAL DO REGISTRO
TRÊS LAGOAS, MS DATA DE EMISSÃO: **05/06/2008**

907820953

DETRAN - MS - LACERDA GROSSO DO SUL

VÁLIDA EM TODOS
 O TERITÓRIOS NACIONAIS
820953

PROIBIDO PLASTIFICAR
907820953

CARTÓRIO 4º OFÍCIO
 TABELIONATO
 DE NOTAS
 Três Lagoas - MS

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
 DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
 DAS PESSOAS JURÍDICAS

Regina Ribes de Oliveira - TABELIONATO
 DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
 DAS PESSOAS JURÍDICAS
 CEP: 75.811-000 - TRÊS LAGOAS - MS
 FONE/FAX: (67) 3321-2240/3321-4118
 E-mail: cartorio4@trslagoas.ms.gov.br

******* A U T E N T I C A Ç Ã O *******

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original e assim apresentado. Em conformidade com o Art. 582 das Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do MS, do que dou fé.

SELO DIGITAL: AMM54585-357

Em Teste  da verdade.
 Telly Regina A. G. Ribeiro - Escrivente
 17/11/2016 - 09:02 - Três Lagoas-MS

Carfêrio: R\$ 3,01 - Funjpec 10X: R\$ 0,32 - Funjpec 5X: R\$ 0,16 - Funedep 6X: R\$ 0,13 - Funde-PGE 4X: R\$ 0,13 - FEADMP 10X: R\$ 0,32 - Total: R\$ 4,12

Regina A. G. Ribeiro
 Escrivente
 4º Serviço Notarial
 Três Lagoas/MS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 000877925 DATA DE EMISSÃO 16/08/93

Valdeci José Santos da Silva

CPF 1576871986

Uourados-MG

C N GUASSU-MG

0002 L 6-A-2 F 203

Valdeci José Santos da Silva

SECRETARIA DE POLÍCIA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PI - 02

BRASIL




Valdeci José Santos da Silva

CARTeira DE IDENTIDADE


CARTÓRIO 1º OFÍCIO
CANTORAS, RUA LACERDA, 149 CEP 79041-000
FONE: (79) 31-3899



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações que a emissora de Radiodifusão Comunitária encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Três lagoas/MT, 25 de Outubro de 2016.


Associação Comunitária de Arapuçá
CNPJ nº 04.520.016/0001-86
Elaine Alves da Silva
CPF nº 112.485.088-07
Presidente

20 **Cartório** **CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**
AV. ANTONIO TRAJANO, 571 - CENTRO - TRÊS LAGOAS - MS - CEP 79601-801
FONE: (67) 3521-2599

Reconheço como verdadeira a firma de:
ELAINE ALVES DA SILVA
Selo Digital No: 49/26744-621
TRÊS LAGOAS - MS, 27/10/2016.
Em testemunho da verdade.

Emol. Total: R\$ 1,80

Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
 Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - Promotoria de Justiça


Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - Promotoria de Justiça
 Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - Promotoria de Justiça

TRÊS LAGOAS - MS
2º OFÍCIO
RECEBIMOS
RECEBIMOS
RECEBIMOS

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações que a emissora de Radiodifusão Comunitária encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Três lagoas/MT, 25 de Outubro de 2016.


Associação Comunitária de Arapuaá
CNPJ nº 04.520.016/0001-86
Elaine Alves da Silva
CPF nº 112.485.088-07
Presidente

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AV. ANTONIO TRAVASSOS, 571 - CENTRO - TRÊS LAGOAS - MS - CEP: 79601-200
FONE: (67) 3521-2229

Reconheço como verdadeira a firma de:
ELAINE ALVES DA SILVA
Selo Digital No: 444/26744-621
TRÊS LAGOAS - MS, 27/10/2016.
Em testemunho da verdade. 
Emol. Total: R\$ 1,80

Ministério Público - Estado de Mato Grosso do Sul
 Ministério Público - Estado de Mato Grosso do Sul - 1ª Instância
 Ministério Público - Estado de Mato Grosso do Sul - 2ª Instância
 Ministério Público - Estado de Mato Grosso do Sul - 3ª Instância
 Ministério Público - Estado de Mato Grosso do Sul - 4ª Instância
 Ministério Público - Estado de Mato Grosso do Sul - 5ª Instância
 Ministério Público - Estado de Mato Grosso do Sul - 6ª Instância
 Ministério Público - Estado de Mato Grosso do Sul - 7ª Instância
 Ministério Público - Estado de Mato Grosso do Sul - 8ª Instância
 Ministério Público - Estado de Mato Grosso do Sul - 9ª Instância
 Ministério Público - Estado de Mato Grosso do Sul - 10ª Instância

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
TRÊS LAGOAS - MS
27/10/2016
RELA. CIBEL

DECLARAÇÃO

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS QUE DE ACORDO COM O RELATÓRIO DE CONFORMIDADE POR MIM ELABORADO, AS EMISSÕES PROVENIENTES DA ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM DA "**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAPUÁ**", C.N.P.J. Nº 04.520.016/0001-86, CUJA INSTALAÇÃO ESTÁ LOCALIZADA NA RUA EDUARDO GALVÃO Nº 640 - DISTRITO DE ARAPUÁ, CIDADE DE TRES LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, UTILIZANDO O CANAL 200, FREQUENCIA: 87,9 MHz, NÃO SUBMETERÃO A POPULAÇÃO DA REFERIDA LOCALIDADE A RADIAÇÕES ELETROMAGNÉTICAS DE RADIOFREQUENCIA DE VALORES SUPERIORES AOS ESTABELECIDOS NA PUBLICAÇÃO "**GUIDELINES FOR LIMITING EXPOSURE TO TIME VARYING ELECTRIC, MAGNETIC, AND ELETROMAGNETIC FIELDS(UP TO 300 GHZ)**", DA COMISSÃO INTERNACIONAL PARA PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES - ICNIRP.

TRES LAGOAS/MS, 2 DE MAIO DE 2016.

Elaine A. da Silva
x 04.520.016/0001-86
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
DE ARAPUÁ
Rua Antônio Vasconcelos, 850
Arapuá - CEP 79 654-000
Três Lagoas - MS

Três Lagoas 22 de Janeiro de 2016.

Ao Ministério das Comunicações

Brasília- DF.

Conselho Comunitário da Associação Comunitária do Arapuá, CNPJ 04.520.016/0001-86, autorizada à execução do serviço público de radiodifusão comunitária no distrito do Arapuá, Município de Três Lagoas MS, na rua Eduardo Galvão 640, CEP 79.604-000, conselho comunitário composto por cinco entidades, conforme ata registrada e anexa, objetivando acompanhar a programação da emissora e atender interesses comunitários e princípios gizados no art. 4º da Lei nº 612, de 19 de fevereiro de 1998, apresenta relatório resumido contendo a descrição da grade de programação:

- a) **Programa Manhã Sertaneja:** com cinco horas de duração, das 06h00min às 11h00min, de segunda a domingo, tocando músicas regionais e locais.
- b) **Programa Gospel:** com uma hora de duração, das 11h00min ao meio dia, de segunda a sábado, com músicas religiosas e espaço comunitário.
- c) **Programa Pertinho da Fronteira:** com uma hora de duração, das 11h00min ao meio dia, aos domingos, com músicas sul-mato-grossenses
- d) **Jornalismo:** com duas horas de duração, do meio dia às 14h00min, de segunda a sábado, com notícias locais, estaduais e nacionais.

- e) **Programa Playlist 87:** com duas horas de duração, das 14h00min às 16h00min, de segunda a sábado, tocando músicas de variados estilos, pop, músicas nacionais e internacionais, MPB, etc.
- f) **Programa Baú da 87:** com quatro horas de duração, do meio dia às 16h00min, aos domingos, flash back e jovem guarda.
- g) **Programa Comando Sertanejo:** com três horas de duração, das 16h00min às 19h00min, de segunda a domingo, músicas sertanejo raiz e atual, com participação de cantores locais.
- h) **Das 19h00min às 20h00min – VOZ DO BRASIL.**
- i) **Programa Falando de Amor:** com duas horas de duração, das 20h00min às 22h00min, de segunda a domingo, tocando músicas internacionais.

Encerramento das atividades às 22h00min.

04.520.016/0001-86
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
DE ARAPUÁ
Rua Antônio Vasconcelos, 850
Arapuá - CEP 79 654-000
Três Lagoas - MS

Elaine A. da Silva
Elaine Alves da Silva.

Presidente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
SEC. MUN. DE RECEITA E ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS

Impresso em: 12/12/2016 16:47:14

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS VINCULADOS A EMPRESA

Validade até

11/01/2017

Número

8561/2016

Código de Cadastro: 7879

Inscrição Econômica: 7879

Razão Social: 04.520.016/0001-86 - ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ARAPUA

Endereço: ANTONIO VASCONCELOS ,RUA, 850

Complemento:

Cidade: Três Lagoas - MS

Bairro: DISTRITO DE ARAPUA

Cep: 79654000

Loteamento:

Quadra:

Lote:

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir, a qualquer tempo, os créditos a vencer, vencidos e não recolhidos e os que venham a ser apurados, CERTIFICAMOS para os fins de direito, que revendo os registros tributários constatamos a inexistência de débitos econômico para esta inscrição municipal.

Certidão emitida em 12/12/2016.

Certidão emitida via internet
AUTENTICIDADE

999441BBB7



A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ
CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA
AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO

www.treslagoas.ms.gov.br

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ARAPUA

CNPJ: 04.520.016/0001-86

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:37:41 do dia 12/12/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/01/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.520.018/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/06/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ARAPUA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNITARIA ESTRELA DO ARAPUA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R ANTONIO VASCONCELOS	NÚMERO 850	COMPLEMENTO	
CEP 79.654-000	BAIRRO/DISTRITO ARAPUA	MUNICÍPIO TRES LAGOAS	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/10/2016 às 16:57:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 17/10/2016



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM:186979/2016

CNPJ: 04520016000186

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 20:01:31 horas do dia 27/10/2016 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



27/10/2016

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ARAPUA
CNPJ: 04.520.016/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 12:31:24 do dia 27/10/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/04/2017.

Código de controle da certidão: **FE79.F251.C6FA.322E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04520016/0001-86
Razão Social: EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA
Endereço: CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / / 0-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2016 a 02/01/2017

Certificação Número: 2016120402412373806529

Informação obtida em 12/12/2016, às 17:49:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ARAPUA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.520.016/0001-86
Certidão n°: 119597805/2016
Expedição: 27/10/2016, às 12:44:08
Validade: 24/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ARAPUA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.520.016/0001-86, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 11/12/2016, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ARAPUA

04.520.016/0001-86

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 12/12/2016

Data da última atualização do banco de dados: 11/12/2016

Selo digital de segurança: **2016.CTD.BEAU.IDUT.E245.NZ0M.4SPJ**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCALS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nº da Certidão 20160000218380

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ARAPUA**, ou vinculado ao **CNPJ de número 04.520.016/0001-86,**

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Observações:

- a) Certidão requerida pela internet, expedida com base na Portaria Consolidada nº 03/2009-DF.
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfms.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: QJCQTUN73L4DB6KEFB XBJNGNBW5W3GXPR
- d) Esta Certidão abrange o Estado de Mato Grosso do Sul.
- e) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.

Campo Grande, 12 de dezembro de 2016 às 16h58min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira, 128 - Campo Grande - MS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 2942307

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 26/10/2016, verifiquei NADA CONSTAR contra:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAPUÁ, portador do CNPJ: 04.520.016/0001-86. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Três Lagoas, quinta-feira, 27 de outubro de 2016.

PEDIDO Nº:

003362335



PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO, BASTANTE QUE FAZ A "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAPUÁ", CNPJ Nº 04.520.016/0001-86, ESTABELECIDA A RUA EDUARDO GALVÃO Nº 640, DISTRITO DE ARAPUÁ, NA CIDADE DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SUA PRESIDENTE, A SENHORA ELAINE ALVES DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, EMPRESÁRIA, PORTADOR DO R.G. Nº16.903.913-4 SSP/SP E C.P.F. No. 112.485.088-07, RESIDENTE A RUA TUPI Nº 1025, BAIRRO SANTA TEREZINHA EM TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, QUE NOMEIA E CONSTITUE SEU PROCURADOR O SENHOR **NEDER MARIANO PEREIRA**, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA CAIUÁS Nº 500, , BAIRRO SANTO ANTÔNIO EM CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PORTADOR DO R.G. No. 089.015-4 SSP/MT E C.P.F. No. 201.358.741-49, A QUEM CONFERE OS MAIS AMPLOS, GERAIS E ILIMITADOS PODERES PARA O FIM ESPECIFICO DE REPRESENTAR O OUTORGANTE JUNTO A ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL E O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, PODENDO ASSINAR, RECEBER DOCUMENTOS, DAR VISTAS EM PROCESSOS, RECEBER OFÍCIOS, CORRESPONDÊNCIAS, E RESPONDE-LAS, RETIRAR ATOS, LICENÇAS E PORTARIAS, PARTICIPAR DE ATOS LICITATÓRIOS, EFETUAR PAGAMENTOS, TOMAR VISTOS DE PROCESSOS, PODENDO PRATICAR TODOS E QUAISQUER ATOS NECESSÁRIOS PARA O BOM E FIEL CUMPRIMENTO DESTES DOCUMENTOS, INCLUSIVE SUBSTABELECE-LO.

TRÊS LAGOAS/MS, 25 DE OUTUBRO DE 2016



Elaine A. da Silva
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAPUÁ
CNPJ Nº 04.520.016/0001-86
ELAINE ALVES DA SILVA
CPF Nº 112.485.088-07
PRESIDENTE

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO REG. CIVIL
AV. ANTONIO TRILINDO, 571 - CENTRO - TRÊS LAGOAS - MS - CEP: 79610-000
FONE: (87) 3521-2620

Reconheço como verdadeira a firma de
ELAINE ALVES DA SILVA
Selo Digital Nº: 41W26742-912
TRÊS LAGOAS-MS, 27/10/2016.
Em testemunho da verdade
Fees total: 500,00

Matrícula de Cartório de Registro Civil - Tabelião Público
 Matrícula de Matrícula de Registro Civil - Tabelião Público
 Cartório de Registro Civil - Tabelião Público
 Cartório de Registro Civil - Tabelião Público

Base Digital www.tribuna.com.br

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO No. 303 DE 02/07/2002.

“Radiodifusão Comunitária” “Associação Comunitária de Arapuá”

- NOME DE FANTASIA: RÁDIO COMUNITÁRIA ESTRELA DE ARAPUÁ
- CNPJ: 04.520.016/0001-86
- ENDEREÇO DA ESTAÇÃO: RUA EDUARDO GALVÃO Nº 640 – DISTRITO: ARAPUÁ – TRÊS LAGOAS/MS
- NÚMERO DA ENTIDADE: 50400044943
- NÚMERO DA ESTAÇÃO: 686176367
- COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 20° 47' 28" S 52° 02' 57" W
- INDICATIVO DA ESTAÇÃO: ZYT-601

INFORMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

- TRANSMISSOR PRINCIPAL: TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
- CÓDIGO DE HOMOLOGAÇÃO: 0384400XXX0345
- MODELO: TEC-113
- POTÊNCIA: 25 WATTS
- ANTENA/FABRICANTE: GOBER ELETRÔNICA LTDA
- DESCRIÇÃO: PLANO TERRA
- MODELO: GPT-01
- POLARIZAÇÃO: VERTICAL
- ALTURA DO CENTRO DE IRRADIAÇÃO: 25 METROS



- GANHO: 0 dB
- CANAL: 200
- FREQUENCIA: 87,9 MHZ

1) CÁLCULO DE LAMBDA:

LAMBDA= C/F= 300.000/87,9= 3,41 METROS EM RELAÇÃO AO SISTEMA IRRADIANTE

2) CÁLCULO DO CAMPO DISTANTE:

D= 2.L²/LAMBDA= 2 X (1,45)² / 3,41= 1,23 METROS EM RELAÇÃO AO SISTEMA IRRADIANTE

3) CÁLCULO DA E.I.R.P.:

E.I.R.P.= P(dBm) + G(dBi)= 42 dBm + 0,0 dBi= 42,00 dBm PARA A ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

4) LIMITES PARA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL A C.E.M.R.F. NA FAIXA DE RADIOFREQUÊNCIAS ENTRE 9 KHZ A 300 GHZ.

*DE ACORDO COM A TABELA I, PÁGINA 5 DO ANEXO DA RESOLUÇÃO No. 303.

4.1) CÁLCULO DA INTENSIDADE DE CAMPO E(V/M)

- 61 (V/M) PARA O SISTEMA IRRADIANTE

4.2) CÁLCULO DA INTENSIDADE DE CAMPO H(A/M)

- 0,16(A/M) PARA O SISTEMA IRRADIANTE

5) CÁLCULO DA DENSIDADE DE POTÊNCIA DA ONDA PLANA EQUIVALENTE. SEQ(W/M).

-10(W/M) PARA O SISTEMA IRRADIANTE

6) LIMITES PARA EXPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL A C.E.M.R.F. NA FAIXA DE RADIOFREQUÊNCIAS ENTRE 9 KHZ A 300 GHZ.

*DE ACORDO COM A TABELA II, PÁGINA 06 DO ANEXO DA RESOLUÇÃO No. 303.

6.1) CÁLCULO DA INTENSIDADE DE CAMPO E(V/M).

- 28(V/M) PARA O SISTEMA IRRADIANTE

6.2) CÁLCULO DA INTENSIDADE DE CAMPO H(A/M).

- 0,073(A/M) PARA O SISTEMA IRRADIANTE

6.3) CÁLCULO DA DENSIDADE DE POTÊNCIA DA ONDA PLANA EQUIVALENTE. SEQ(W/M).

- 2(W/M) PARA O SISTEMA IRRADIANTE.



7) LIMITES DE CORRENTES CAUSADAS POR CONTATO COM OBJETOS CONDUTORES PARA RADIOFREQUÊNCIAS NA FAIXA ENTRE 9 KHZ E 110 MHZ.
*DE ACORDO COM A TABELA III, PÁGINA 8 DO ANEXO DA RESOLUÇÃO No. 303.

7.1) EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL:

-40 mA

7.2) EXPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL:

-20 Ma

8) LIMITAÇÕES DE CORRENTES INDUZIDAS EM QUALQUER MEMBRO DO CORPO HUMANO PARA RADIOFREQUÊNCIAS ENTRE 10 MHZ E 110 MHZ.
-DE ACORDO COM A TABELA IV, PÁGINA 08 DO ANEXO DA RESOLUÇÃO No. 303.

8.1) EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL:

-100 mA

8.2) EXPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL:

-45 mA

9) RESTRIÇÕES BÁSICAS PARA EXPOSIÇÃO A C.E.M.R.F. NA FAIXA DE RADIOFREQUÊNCIAS ENTRE 9 KHZ E 10 GHZ.
*DE ACORDO COM A TABELA V, PÁGINA 08 DO ANEXO DA RESOLUÇÃO No. 303.

9.1) EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL:

9.1.1) DENSIDADE DE CORRENTE PARA CABEÇA E TRONCO (mA/m) (RMS).

-NÃO SE APLICA.

9.1.2) SAR – MÉDIA DO CORPO INTEIRO (W/KG):

-0,4 W/KG PARA O SISTEMA IRRADIANTE

9.1.3) SAR – LOCALIZADA (CABEÇA E TRONCO) (W/KG):

-10 W/KG PARA O SISTEMA IRRADIANTE

9.1.4) SAR – LOCALIZADA (MEMBROS) (W/KG).

-20W/KG PARA O SISTEMA IRRADIANTE

10) EXPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL:

10.1.1) DENSIDADE DE CORRENTE PARA CABEÇA E TRONCO (mA/m) (RMS):

-NÃO SE APLICA



10.1.2) SAR – MÉDIA DO CORPO INTEIRO(W/KG):

-0,08 W/KG PARA O SISTEMA IRRADIANTE

10.1.3) SAR – LOCALIZADA(CABEÇA E TRONCO) (W/KG):

-2 W/KG PARA O SISTEMA IRRADIANTE

10.1.4) SAR – LOCALIZADA(MEMBROS) (W/KG):

-4 W/KG PARA O SISTEMA IRRADIANTE

11) TABELA VI – NÃO SE APLICA POR ESTAR FORA DA FAIXA DE FREQUÊNCIAS DA TABELA.

12) CÁLCULO DE DISTÂNCIAS MÍNIMAS A ANTENAS DE ESTAÇÕES TRANSMISSORAS PARA ATENDIMENTO AOS LIMITES DE EXPOSIÇÃO PARA A POPULAÇÃO EM GERAL:
* DE ACORDO COM A TABELA VII, PÁGINA 13 DO ANEXO DA RESOLUÇÃO No. 303.

$R = 0,319 \times \sqrt{E.I.R.P.} = 0,319 \times (42) = 2,07$ METROS PARA O SISTEMA IRRADIANTE

$R = 0,409 \times \sqrt{E.R.P.} = 2,04$ METROS PARA O SISTEMA IRRADIANTE.

12.1) CÁLCULO DE DISTÂNCIAS MÍNIMAS A ANTENAS TRANSMISSORAS PARA ATENDIMENTO AOS LIMITES DE EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL:
* DE ACORDO COM A TABELA VIII, PÁGINA 13 DO ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 303.

$R = 0,143 \times \sqrt{E.I.R.P.} = 0,143 \times (42) = 0,93$ METROS PARA O SISTEMA IRRADIANTE.

$R = 0,184 \times \sqrt{ERP} = 0,92$ METROS PARA O SISTEMA IRRADIANTE.

13) CONCLUSÃO:

-O FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NO LOCAL E NAS CONDIÇÕES INDICADAS, NÃO SUBMETERÃO TRABALHADORES E POPULAÇÃO EM GERAL A C.E.M.R.F. DE VALORES SUPERIORES AOS LIMITES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO No. 303 DE 02/07/2002.

TRÊS LAGOAS/MS, 2 DE MAIO DE 2016.


Neder Mariano Pereira
Engenheiro Eletricista / Eletrônico
CREA-MS 248-B / Visto: 248/MT

DECLARAÇÃO

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS QUE DE ACORDO COM O RELATÓRIO DE CONFORMIDADE POR MIM ELABORADO, AS EMISSÕES PROVENIENTES DA ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM DA "**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAPUÁ**", C.N.P.J. Nº 04.520.016/0001-86, CUJA INSTALAÇÃO ESTÁ LOCALIZADA NA RUA EDUARDO GALVÃO Nº 640 - DISTRITO DE ARAPUÁ, CIDADE DE TRES LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, UTILIZANDO O CANAL 200, FREQUENCIA: 87,9 MHZ, NÃO SUBMETERÃO A POPULAÇÃO DA REFERIDA LOCALIDADE A RADIAÇÕES ELETROMAGNÉTICAS DE RADIOFREQUENCIA DE VALORES SUPERIORES AOS ESTABELECIDOS NA PUBLICAÇÃO "**GUIDELINES FOR LIMITING EXPORUSE TO TIME VARYING ELECTRIC, MAGNETIC, AND ELETROMAGNETIC FIELDS(UP TO 300 GHZ)**", DA COMISSÃO INTERNACIONAL PARA PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES - ICNIRP.

TRES LAGOAS/MS, 2 DE MAIO DE 2016.

Elaine A. da Silva

x
04.520.016/0001-86
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
DE ARAPUÁ
Rua Antônio Vasconcelos, 650
Arapuá - CEP 79.654-000
Três Lagoas - MS
L J

ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações
Rua 13 de Junho nº 1233 – Centro
Campo Grande/MS

Ref: Envio de Declaração de Conformidade – Resolução 303 de 02/07/2002.

A/C: Vera Lúcia Burato M. Sieburger
Gerente ANATEL/MS

Prezada Gerente,

A “Associação Comunitária de Arapuá”, CNOPJ nº 04.520.016/0001-86, com sede a Rua Eduardo Galvão nº 640 – Distrito de Arapuá, Três lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, envia o seguinte documento para vossa análise:

- Declaração de Conformidade de acordo com a Resolução nº 303 de 02/07/2002.

Três Lagoas/MS, 2 de Maio de 2016.

x *Elaine A. da Silva*
04.520.016/0001-86
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
DE ARAPUÁ
Rua Antônio Vasconcelos, 850
Arapuá - CEP 79.654-000
Três Lagoas - MS

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 17976/2017/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53900.034491/2015-08**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação Comunitária de Arapuá**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Três Lagoas**, estado de **Mato Grosso do Sul**, protocolou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 0730408), em 18/09/2015, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 16/08/2015. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 131, inciso VI	Declaração, atualizada , atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Essa declaração deverá ser assinada pelo representante legal da Entidade. Observação: essa declaração não precisará ser autenticada ou ter firma reconhecida, salvo solicitação expressa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

<p>Art. 131, inciso II</p>	<p>Cópia do estatuto social.</p>	<p>O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações.</p> <p>Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria nº 4334, de 2015.</p> <p>Observação 2: o estatuto social deverá ser encaminhado registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
		<p>Estatuto Social atualizado, contendo entre outras, as seguintes disposições:</p> <ul style="list-style-type: none"> - permitir que a Assembleia Geral possa ser também convocada ao menos por 1/5 dos associados(art.60 da Lei nº 10.406/2002-Código Civil), - incluir dentre as competências da Assembleia Geral a de destituir a Diretoria - determinar que não seja feita a distribuição de bônus ou eventuais sobras de receitas entre associados, - garantir o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, - garantir às pessoas físicas associadas o direito de votar e ser votado para todos os cargos de direção,

<p>Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.</p>	<p>Art. 131, inciso II, c/c art. 40</p>	<p>Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - garantir o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas, - determinar que não seja feita a distribuição de bônus ou eventuais sobras de receitas entre associados, - o estatuto deve prevê que todos os associados tem direito a votar e ser votado para os órgãos deliberativos e administrativos, - <u>não está expressamente previsto, no § único do art. 16º,</u> que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, V, "b" da Portaria. <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.</p> <p>Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p> <p>Observação 2: as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.</p> <p>A cópia da Ata de eleição da diretoria realizada em</p>
---	---	--	---

<p>Art. 131, inciso III</p>	<p>Ata de eleição.</p>	<p>14/08/2015, para um mandato de quatro (4) anos (14/08/2015 a 14/08/2019) que foi encaminhada, não foi registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, apenas foi autenticada.</p> <p>A entidade deverá reencaminhar outra cópia, registrada no Cartório.</p> <p><u>Outrossim, alertamos que nenhum membro eleito poderá fazer parte/ou ter cargo junto a Diretório de Partido Político</u> ou ter qualquer outro tipo vínculo, seja familiar, religioso, econômico, (art.131, inciso III da Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015),.</p> <p>Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
<p>Art. 131, inciso V</p>	<p>Último relatório do Conselho Comunitário.</p>	<p>A Entidade deverá encaminhar relatório resumido do Conselho Comunitário, datado de janeiro/2017, sobre a programação veiculada pela emissora, assinado por todos os cinco (5) membros do Conselho, com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros, bem como a grade de programação.</p> <p>Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p>

			<p>Observação 2: os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p>
--	--	--	--

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga poderá ser indeferido.
5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.
6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Analista de Nível Superior**, em 07/08/2017, às 15:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 11/08/2017, às 09:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2109042** e o código CRC **4FF9BD2D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.034491/2015-08

SEI nº 2109042



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 34771/2017/SEI-MCTIC

À Senhora

Elaine Alves da Silva

Representante Legal da Associação Comunitária de Arapuá

Rua: Eduardo Galvão, 640, Distrito de Arapuá.

CEP: 79654.000 - Três Lagoas/MS

CNPJ nº 04.520.016/0001-86

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.034491/2015-08.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 17976/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,

INALDA CELINA MADIO
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 11/08/2017, às
09:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2109464 e o código CRC **50A85161**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 34771/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.034491/2015-08 - Nº SEI: 2109464

Data de Envio:

17/08/2017 11:34:28

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

elainesilva508@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: @processo@

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Nota_Tecnica_2109042.html
Oficio_2109464.html

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 26557/2017/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53900.034491/2015-08.**

Assunto: **Não Renovação de Outorga. Abertura de prazo para manifestação.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAPUÁ**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Três Lagoas**, estado do **Mato Grosso do Sul**.

ANÁLISE

2. O interesse em renovar a outorga do serviço foi apresentado em 18/09/2015 (0730408), e o prazo para a solicitação de renovação se encerrava em 16/08/2015. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

3. Após a análise dos autos, foram encontradas pendências na documentação encaminhada, as quais foram encaminhadas à Associação por meio da Nota Técnica nº 17976/2017/SEI-MCTIC, enviada eletronicamente em 17/08/2017, para o endereço eletrônico cadastrado pela entidade no Sistema CADSEI - 2140973.

4. Entretanto, a Radiodifusora não enviou os documentos solicitados.

5. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual "A renovação será indeferida nos casos em que: [...] II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações", será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

6. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Requerente acerca dos elementos verificados, para, se desejar, manifestar-se, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, no prazo de **30 dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação, o pleito de renovação de outorga será **indeferido**.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 17/11/2017, às 14:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/11/2017, às 11:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2402008** e o código CRC **5EE7A96D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.034491/2015-08

SEI nº 2402008



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 49824/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Comunitária de Arapuá (CNPJ nº 04.520.016/0001-86)
Rua: Eduardo Galvão, 640, Distrito de Arapuá
79.654-000 - Três Lagoas/MS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.034491/2015-08.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 26557/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da renovação de outorga dessa entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena de **indeferimento do pedido de renovação de outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:
http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/11/2017, às 11:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2402053** e o código CRC **0227E7E3**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 49824/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.034491/2015-08 - Nº SEI: 2402053

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", 3º Andar
Brasília/DF

Ref: Exigência do Ofício nº 34771/2017/SEI-MCTIC – Nota Técnica nº 17976/2017/SEI-MCTIC
Processo nº 53.900.034.491/2015-08 – Renovação de Outorga.

A/C: Inalda Celina Madio
Coordenadora Geral de Radiodifusão Comunitária.

Prezada Coordenadora,

A "Associação Comunitária de Arapuá", vem através deste documento solicitar o seguinte:

- Prorrogação do prazo para atendimento as exigências do Ofício e da Nota Técnica descritos acima por um período de mais 30 dias, considerando que não houve tempo hábil para o atendimento pleno de todas as exigências.

Nestes termos pede deferimento,

Três lagoas/MS, 01 de Novembro de 2017.

Elaine A. Silva

Associação Comunitária de Arapuá

CNPJ nº 04.520.016/0001-86

Elaine Alves da Silva

CPF nº 112.485.088-07

Presidente



4º SERVIÇO NOTÁRIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Reconheço por SEMELHANÇA 1 firma(s) de:
(1) ELAINE ALVES DA SILVA

SELO DIGITAL: APB12428-435

Em Testº *de* da verdade *sem*
Lya Cassia de Jesus Marques - Escrevente
01/11/2017 - 16:29 - Três Lagoas-MS

Emol.: R\$ 6,00 - Funjecc 10%: R\$ 0,60 - Funjecc 5%: R\$ 0,30 - Funadep 6%: R\$ 0,36 - Funde-PGE 4%: R\$ 0,24 - FEADMP 10%: R\$ 0,60 - Total: R\$ 7,80

*Em tudo dai graças (1 To 5:18)



Lya Cassia de Jesus Marques
Escrevente
4º Serviço Notarial e de Registro
Três Lagoas-MS

Data de Envio:

01/12/2017 15:08:38

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

elainesilva508@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: @processo@

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Nota_Tecnica_2402008.html
Oficio_2402053.html

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO	
Nome da Pessoa Jurídica:	Associação Comunitária de Arapuá
CNPJ:	04.520.016/0001-36
CEP da sede:	79654-000
Endereço da sede:	Rua: Eduardo Galvão, 640, Distrito de Arapuá
E-mail de contato:	adilsonradio3@gmail.com
Serviço a ser renovado:	<input checked="" type="checkbox"/> Radiodifusão sonora <input type="checkbox"/> em frequência modulada <input type="checkbox"/> em ondas curtas <input type="checkbox"/> em ondas médias <input type="checkbox"/> em ondas tropicais
	<input type="checkbox"/> Radiodifusão de sons e imagens
Período da renovação:	
Localidade da renovação:	Distrito de Arapuá, Três Lagoas UF: MS.

Eu, Adilson Amâncio da Silva, inscrito no CPF sob o nº 595.814.841-91, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de

Requerimento de Renovação de Outorga - pág. 1

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 20/09/18 às 14/00 horas
Assinatura: Lonçicão

1967;

- (b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.
- (d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- (e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
- (f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.



Assinatura do representante legal

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

*RELATIVOS À
PESSOA
JURÍDICA*

- (a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;
- (b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;
- (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
- (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- (e) prova de inscrição no CNPJ;
- (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;
- (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;
- (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e
- (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO No. 303 DE 02/07/2002.

“Radiodifusão Comunitária” “Associação Comunitária de Arapuá”

- NOME DE FANTASIA: RÁDIO COMUNITÁRIA ESTRELA DE ARAPUÁ
- CNPJ: 04.520.016/0001-86
- ENDEREÇO DA ESTAÇÃO: RUA EDUARDO GALVÃO Nº 640 – DISTRITO: ARAPUÁ – TRÊS LAGOAS/MS
- NÚMERO DA ENTIDADE: 50400044943
- NÚMERO DA ESTAÇÃO: 686176367
- COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 20° 47' 28" S 52° 02' 57" W
- INDICATIVO DA ESTAÇÃO: ZYT-601

INFORMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

- TRANSMISSOR PRINCIPAL: TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
- CÓDIGO DE HOMOLOGAÇÃO: 0384400XXX0345
- MODELO: TEC-113
- POTÊNCIA: 25 WATTS
- ANTENA/FABRICANTE: GOBER ELETRÔNICA LTDA
- DESCRIÇÃO: PLANO TERRA
- MODELO: GPT-01
- POLARIZAÇÃO: VERTICAL
- ALTURA DO CENTRO DE IRRADIAÇÃO: 25 METROS



- GANHO: 0 dB
- CANAL: 200
- FREQUENCIA: 87,9 MHZ

1) CÁLCULO DE LAMBDA:

LAMBDA= C/F= 300.000/87,9= 3,41 METROS EM RELAÇÃO AO SISTEMA IRRADIANTE

2) CÁLCULO DO CAMPO DISTANTE:

D= 2.L²/LAMBDA= 2 X (1,45)² / 3,41= 1,23 METROS EM RELAÇÃO AO SISTEMA IRRADIANTE

3) CÁLCULO DA E.I.R.P.:

E.I.R.P.= P(dBm) + G(dBi)= 42 dBm + 0,0 dBi= 42,00 dBm PARA A ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

4) LIMITES PARA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL A C.E.M.R.F. NA FAIXA DE RADIOFREQUÊNCIAS ENTRE 9 KHZ A 300 GHZ.

*DE ACORDO COM A TABELA I, PÁGINA 5 DO ANEXO DA RESOLUÇÃO No. 303.

4.1) CÁLCULO DA INTENSIDADE DE CAMPO E(V/M)

- 61 (V/M) PARA O SISTEMA IRRADIANTE

4.2) CÁLCULO DA INTENSIDADE DE CAMPO H(A/M)

- 0,16(A/M) PARA O SISTEMA IRRADIANTE

5) CÁLCULO DA DENSIDADE DE POTÊNCIA DA ONDA PLANA EQUIVALENTE. SEQ(W/M).

-10(W/M) PARA O SISTEMA IRRADIANTE

6) LIMITES PARA EXPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL A C.E.M.R.F. NA FAIXA DE RADIOFREQUÊNCIAS ENTRE 9 KHZ A 300 GHZ.

*DE ACORDO COM A TABELA II, PÁGINA 06 DO ANEXO DA RESOLUÇÃO No. 303.

6.1) CÁLCULO DA INTENSIDADE DE CAMPO E(V/M).

- 28(V/M) PARA O SISTEMA IRRADIANTE

6.2) CÁLCULO DA INTENSIDADE DE CAMPO H(A/M).

- 0,073(A/M) PARA O SISTEMA IRRADIANTE

6.3) CÁLCULO DA DENSIDADE DE POTÊNCIA DA ONDA PLANA EQUIVALENTE. SEQ(W/M).

- 2(W/M) PARA O SISTEMA IRRADIANTE.



7)LIMITES DE CORRENTES CAUSADAS POR CONTATO COM OBJETOS CONDUTORES PARA RADIOFREQUENCIAS NA FAIXA ENTRE 9 KHZ E 110 MHZ.

*DE ACORDO COM A TABELA III, PÁGINA 8 DO ANEXO DA RESOLUÇÃO No. 303.

7.1)EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL:

-40 mA

7.2)EXPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL:

-20 Ma

8)LIMITAÇÕES DE CORRENTES INDUZIDAS EM QUALQUER MEMBRO DO CORPO HUMANO PARA RADIOFREQUENCIAS ENTRE 10 MHZ E 110 MHZ.

-DE ACORDO COM A TABELA IV, PÁGINA 08 DO ANEXO DA RESOLUÇÃO No. 303.

8.1)EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL:

-100 mA

8.2)EXPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL:

-45 mA

9)RESTRIÇÕES BÁSICAS PARA EXPOSIÇÃO A C.E.M.R.F. NA FAIXA DE RADIOFREQUENCIAS ENTRE 9 KHZ E 10 GHZ.

*DE ACORDO COM A TABELA V, PÁGINA 08 DO ANEXO DA RESOLUÇÃO No. 303.

9.1)EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL:

9.1.1)DENSIDADE DE CORRENTE PARA CABEÇA E TRONCO(mA/m) (RMS).

-NÃO SE APLICA.

9.1.2)SAR – MÉDIA DO CORPO INTEIRO(W/KG):

-0,4 W/KG PARA O SISTEMA IRRADIANTE

9.1.3)SAR – LOCALIZADA(CABEÇA E TRONCO) (W/KG):

-10 W/KG PARA O SISTEMA IRRADIANTE

9.1.4)SAR – LOCALIZADA(MEMBROS) (W/KG).

-20W/KG PARA O SISTEMA IRRADIANTE

10)EXPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL:

10.1.1)DENSIDADE DE CORRENTE PARA CABEÇA E TRONCO (mA/m) (RMS):

-NÃO SE APLICA

10.1.2)SAR – MÉDIA DO CORPO INTEIRO(W/KG):

-0,08 W/KG PARA O SISTEMA IRRADIANTE

10.1.3)SAR – LOCALIZADA(CABEÇA E TRONCO) (W/KG):

-2 W/KG PARA O SISTEMA IRRADIANTE

10.1.4)SAR – LOCALIZADA(MEMBROS) (W/KG):

-4 W/KG PARA O SISTEMA IRRADIANTE

11)TABELA VI – NÃO SE APLICA POR ESTAR FORA DA FAIXA DE FREQUENCIAS DA TABELA.

12)CÁLCULO DE DISTÂNCIAS MÍNIMAS A ANTENAS DE ESTAÇÕES TRANSMISSORAS PARA ATENDIMENTO AOS LIMITES DE EXPOSIÇÃO PARA A POPULAÇÃO EM GERAL:

***DE ACORDO COM A TABELA VII, PÁGINA 13 DO ANEXO DA RESOLUÇÃO No. 303.**

$R = 0,319 \times \sqrt{E.I.R.P.} = 0,319 \times (42) = 2,07$ METROS PARA O SISTEMA IRRADIANTE

$R = 0,409 \times \sqrt{E.R.P.} = 2,04$ METROS PARA O SISTEMA IRRADIANTE.

12.1)CÁLCULO DE DISTÂNCIAS MÍNIMAS A ANTENAS TRANSMISSORAS PARA ATENDIMENTO AOS LIMITES DE EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL:

*** DE ACORDO COM A TABELA VIII, PÁGINA 13 DO ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 303.**

$R = 0,143 \times \sqrt{E.I.R.P.} = 0,143 \times (42) = 0,93$ METROS PARA O SISTEMA IRRADIANTE.

$R = 0,184 \times \sqrt{ERP} = 0,92$ METROS PARA O SISTEMA IRRADIANTE.

13)CONCLUSÃO:

-O FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NO LOCAL E NAS CONDIÇÕES INDICADAS, NÃO SUBMETERÃO TRABALHADORES E POPULAÇÃO EM GERAL A C.E.M.R.F. DE VALORES SUPERIORES AOS LIMITES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO No. 303 DE 02/07/2002.

TRÊS LAGOAS/MS, 2 DE MAIO DE 2016.


Neder Mariano Pereira
Engenheiro Eletricista / Eletrônico
CREA-MS 248-D / Visto: 248/MT

134021



Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comunitária do Arapuá

Aos dezanove dias do mês fevereiro de dois mil e dezoito, às vinte e horas e trinta minutos, sendo primeira chamada e vinte horas e quarenta e cinco minutos segunda chamada, deu-se início a reunião de assembleia Geral Extraordinária na Rua Tupi, 1025, bairro Santa Terezinha, nesta cidade Três lagoas, Mato Grosso do Sul, o presidente senhor Adilson Amâncio da Silva abriu a reunião pediu para que registrasse, que com a renúncia de alguns diretores desta associação o mandato atual é uma continuação da gestão em vigor 2015/2019, e que as prerrogativas usadas foram de acordo com artigo nono parágrafo único, bem como artigo décimo do estatuto desta entidade. O presidente deixa aberto que no momento que qualquer pessoa pode se manifestar fazendo uso da palavra. A motivação desta reunião é sobre a **Nota Técnica nº 17976/2017/SEI-MCTIC**, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações que solicita o adequação relativo as partes burocráticas do serviço de radiodifusão administrado por esta Associação e resolve trazer a plenário para votação das alterações que se fazem necessárias conforme as normas técnicas e portarias do ministério das comunicações da portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/09/2015, nas normas do Art. 40. O senhor presidente colocou em votação as Alterações Estatutárias, estando todos de acordo com o pleito e com o inteiro teor dos assuntos discutidos e submetidos à votação, com o parecer favorável de todos os componentes presentes, exceto *Paulo Vinícius Molina* que esteve ausente, Consolida-se assim o Estatuto Social da Associação para atender as exigências da Nota Técnica mencionada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta Assembleia e depois lida, eu, Marco Murilo Souza de Oliveira, primeiro secretário, lavrei e segue assinada por mim e toda diretoria como sinal de aprovação.

Três Lagoas, 19/02/2018

ADILSON AMÂNCIO DA SILVA:
Presidente

Adilson Amâncio da Silva

DANIEL JUNQUEIRA:
Primeiro Vice-Presidente

Daniel Junqueira

DANIELA ALVES DA SILVA:

Vice-Presidente

MARCO MURILO SOUZA DE OLIVEIRA:

Primeiro Secretário

PAULO EDUARDO SANDER:

Segundo Secretário

ELIANE BARBOSA DA COSTA AMORIM:

Diretora Social

PAULO ROBERTO DE SOUZA:

Diretor Financeiro

PAULO VINICIUS DE ALMEIDA MOLINA:

Conselho Comunitário

JOÃO DE CARVALHO PEREIRA:

Conselho Comunitário

WILSON AMÂNCIO DA SILVA:

Conselho Comunitário

LUCIANO LOPES FERREIRA:

Conselho Comunitário

VALDEI JOSÉ DOS SANTOS DA SILVA:

Conselho Comunitário

JOSÉ JOACIR ARAÚJO BARRETO:

Presidente Conselho Fiscal

URBANY WITTER DE ABREU:

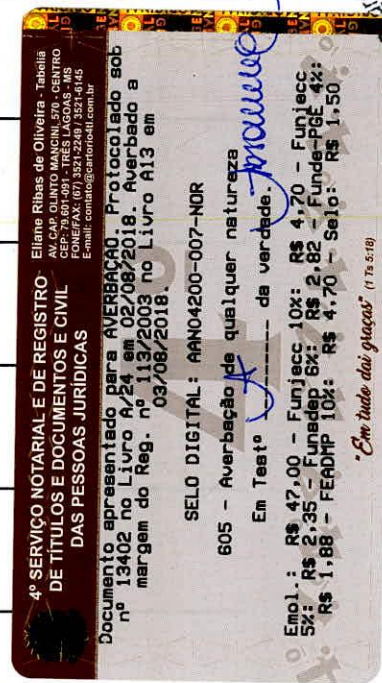
Conselho Fiscal

MANOEL PIMENTA DE QUEIRÓZ NETO:

Conselho Fiscal

LUIZ CORRÊA DA SILVEIRA FILHO:

Conselho Fiscal



Alcides Escobar Noroel
4º Serviço Notarial
Três Lagoas - MS

Página Inicial (<https://www38.receita.fazenda.gov.br/redesim>)**Recibo de Entrega do Documento****Tipo de Documento**

Alteração Cadastral

CPF do Declarante**Nome Empresarial**

595.814.841-91

Município**UF**

TRES LAGOAS

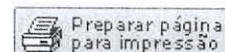
MS

Número do Recibo: MS20876284

Esse número deve ser utilizado para acompanhar o processamento do documento, na página da RFB (<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>) na Internet

Número da Identificação: 04520016000186

Documento recebido via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 21/08/2018 às 11:34:43





Ata de Assembleia Geral Extraordinária Reunião da Associação Comunitária do Arapuá

Aos 19 dias do mês fevereiro de dois mil e dezoito (19/02/2018), às 19h30min, na residência da senhora presidente Elaine Alves da Silva, localizada na Rua Tupi, 1025, bairro Santa Terezinha, nesta cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, foi aberta Assembleia Geral Extraordinária para discussão e deliberação sobre renúncias e nova composição da diretoria. A senhora Presidente Elaine, deu início a reunião, informando que estava renunciando o seu cargo de Presidente, passando assim o cargo para sua irmã, Eliane, onde ao receber a palavra para dar continuidade na reunião, a mesma renunciou o seu cargo de Vice-Presidente, que ora havia passado a Presidente da Associação, passando assim a oportunidade ao Primeiro Vice-Presidente, Sr. Adilson Amâncio da Silva, o qual aceitou e assumiu a Presidência da Associação Comunitária do Arapuá em cumprimento ao estatuto da entidade, o qual deu continuidade na reunião, abrindo a oportunidade para que houvesse alguma manifestação por parte dos associados, onde o Sr. Marcelo Pereira Longo, que compunha o Conselho Comunitário - OAB/MS, por motivos particulares, solicita a sua renúncia ao cargo, onde voltou a palavra para o Sr. Presidente, o qual não havendo mais manifestações, propôs aos membros da Associação o novo quadro administrativo, que foi unanimemente aceito com a seguinte composição: **Presidente: Adilson Amâncio da Silva**, portador do RG sob o nº 000712161/SSP/MS e do CPF sob nº 595.814.841-91, com endereço na Rua Manoel Pedro de Campos, 827, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Três Lagoas/MS; **Vice-Presidente: Daniele Alves da Silva**, portadora do RG sob o nº 001807764/SSP/MS e do CPF sob nº 064.436.401-79, com endereço na Rua Tupi, 1025, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Três Lagoas/MS; **Primeiro Vice-presidente: Daniel Junqueira**, portador do RG sob nº 1245540 SSP/MS e do CPF sob nº 006.154.901-07, com endereço na Rua Antônio de Barros Guerra, 2380, Bairro Santa Rita, na cidade de Três Lagoas/MS; **Primeiro Secretário: Marco Murilo Souza de Oliveira**, portador do RG sob o nº 788951/SSP/MS e do CPF sob nº 636.932.751-49, com endereço na Rua Angico, 140, bloco J, apartamento 201, conjunto habitacional Novo Oeste, na cidade Três Lagoas/MS; **Segundo Secretário: Paulo Eduardo Sander**, portador do RG sob o nº 2127922/SSP/MS e CPF sob o nº 082.367.229 - 88, com endereço a rua B - 725, bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Três Lagoas/MS; **Diretora Social: Eliane Barbosa da Costa Amorim**, portadora do RG sob o nº 001377631/SSP/MS e sob o nº CPF 955.097.631 - 91, com endereço a rua Yamaguti Kankit 1353, bairro São Carlos, na cidade de Três Lagoas/MS; **Diretor Financeiro: Paulo Roberto de Souza**, portador do RG sob o nº 2771985/SSP/MS e CPF sob o nº 338.654.181 - 04 com endereço na Cohab Caçula, quadra 9, número 22, Jardim Alvorada, na cidade de Três Lagoas/MS. Ao dar continuidade, discriminou o **Conselho Comunitário: (01) União dos Jovens e Estudantes**, CNPJ 21.261.414/0001-44, senhor Paulo Vinícius de Almeida Molina, portador do RG 001372837 SSP/MS e CPF 017.081.941-85, com endereço na rua Célio José da Costa, 285, bairro Santo André nesta cidade; **(02) Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde**, CNPJ 11.462.220/0001-53, senhor João de Carvalho Pereira, técnico de enfermagem, portador do RG 028598 SSP/MS e CPF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil

CÓDIGO DE ACESSO

MS.20.87.62.84 - 04.520.016.000.186

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ARAPUA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

04.520.016/0001-86

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ - 03/08/2018
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

 FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

 Responsável Preposto

NOME

ADILSON AMANCIO DA SILVA

CPF

595.814.841-91

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Ministério da Fazenda
ARFB - Três Lagoas - MS
Em 22/08/18
Alene Ferreira de Souza Benito
Agente Administrativo
Matr.: 5.018.429-6

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016

(919285-7766.



Preparar Página para Impressão

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **PI60**

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"



Adilson Amancio da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **712.161** DATA DE EMISSÃO 28/07/2016

NOME **Adilson Amancio da Silva**

FILIAÇÃO
Manoel Amancio da Silva
Eunice Pereira da Silva

NATURALIDADE
Três Lagoas - MS

DATA DO NASCIMENTO
19/12/1967

DOC. CIVIL
C C 5861 L B60 F 171
Três Lagoas - MS

CNPJ
595.814.841-91

2ª Via

Adilson
Adilson Amancio Pereira
Perito Policial
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2º Ofício

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

AV. ANTONIO TRAJANO, 571 - CENTRO - TRÊS LAGOAS - MS
CEP 79601-000 - FONE/FAX: (67) 3321-2693

AUTENTICACAO-CERTIFICADO que esta fotocopia
e autentica a original. Dou fe.

Selo Digital: APP76933-080
Três Lagoas MS, 07/02/2018
Em test. da verdade.

Emol.: 3,17 + FUNJECC 10%: 0,32 = R\$ 4,13

Fernanda
FERNANDA DA S. R. DE OLIVEIRA
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil

CÓDIGO DE ACESSO

MS.20.87.62.84 - 04.520.016.000.186

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ARAPUA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

04.520.016/0001-86

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ - 03/08/2018

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

 FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

 Responsável Preposto

NOME

ADILSON AMANCIO DA SILVA

CPF

595.814.841-91

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Em 22/08/18

 Alair Ferreira de Sousa Benites

 Agente Administrativo

 Matr.: 5.018.429-6

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016




Preparar Página para Impressão

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.520.016/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/06/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ARAPUA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNITARIA ESTRELA DO ARAPUA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ANTONIO VASCONCELOS	NÚMERO 850	COMPLEMENTO
CEP 79.654-000	BAIRRO/DISTRITO ARAPUA	MUNICÍPIO TRES LAGOAS
		UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/08/2018** às **16:55:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

ESCRITÓRIO SÃO PAULO

KLEBER CARLOS CARVALHO - CRC - MS – 004291-O/7
Rua Bruno Garcia nº 357 – Sala 2 - Centro - Fone (67) 3521-7826
CEP 79600-000 - Três Lagoas - MS
Email – kc.carvalho@brturbo.com.br

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA

ARAPUA, inscrita no CNPJ - MF sob nº 04.520.016/0001-86, sob minha responsabilidade Técnica, não tem sua contabilidade regular nos exercícios anteriores e não tem como iniciar balanço de abertura para o corrente exercício por não ter ativo e passivo, receitas e despesas, e por estar sem movimento financeiro.

2018

Três Lagoas(MS), 20 de agosto de



Kleber Carlos Carvalho
Téc. Contábil - CRC/MS 0004291/07
CPF 357.485.401-34
Fones (67) 3521-7826 / 9274-7026

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04520016/0001-86
Razão Social: EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA
Endereço: CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / / 0-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

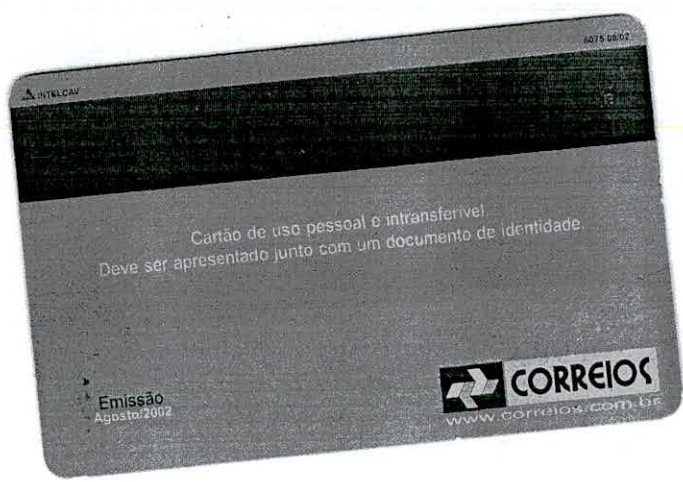
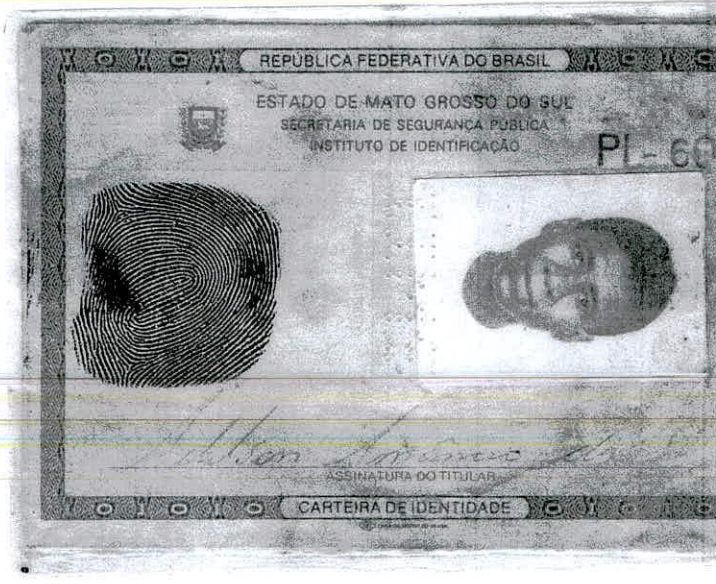
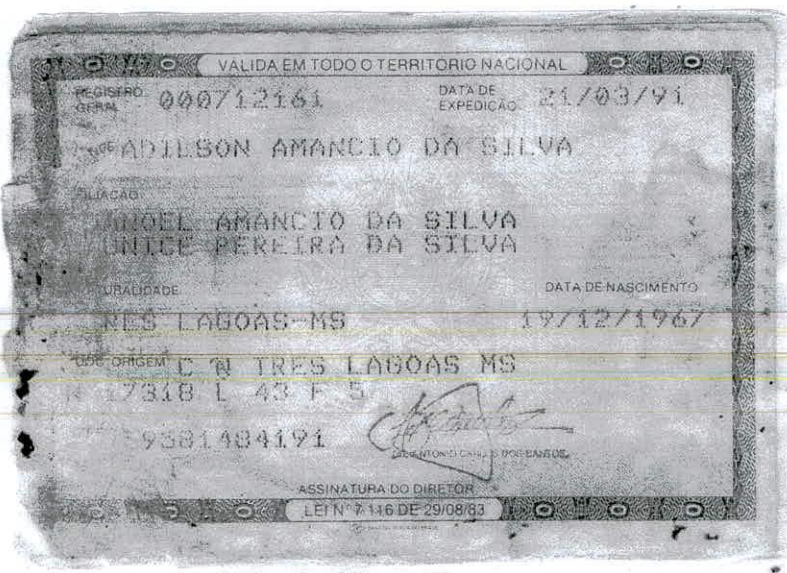
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2018 a 05/09/2018

Certificação Número: 2018080704440527742066

Informação obtida em 20/08/2018, às 17:00:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: **188496/2018**

CNPJ: **04.520.016/0001-86**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 15:57:44 horas do dia 20/08/2018 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

CNPJ: 04.520.016 - ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ARAPUA

Diagnóstico Complementar

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas complementares nos
controles da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda
Nacional.

FIM DE RELATÓRIO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ARAPUA
CNPJ: 04.520.016/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:54:23 do dia 22/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2019.

Código de controle da certidão: **84A4.F506.41F7.5085**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ARAPUA

CNPJ: 04.520.016/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:54:23 do dia 22/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2019.

Código de controle da certidão: **84A4.F506.41F7.5085**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.520.016/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/06/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ARAPUA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNITARIA ESTRELA DO ARAPUA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ANTONIO VASCONCELOS	NÚMERO 850	COMPLEMENTO
CEP 79.654-000	BAIRRO/DISTRITO ARAPUA	MUNICÍPIO TRES LAGOAS
		UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/08/2018** às **11:57:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CNPJ : 04.520.016
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ARAPUA

----- DADOS CADASTRAIS DA MATRIZ -----

CNPJ : 04.520.016/0001-86
UA JURISDICAO: ARF TRES LAGOAS-MS CODIGO DA UA: 01.401.05
ENDERECO : R ANTONIO VASCONCELOS NUMERO: 850
BAIRRO : ARAPUA CEP: 79654-000 UF: MS
MUNICIPIO : TRES LAGOAS

SITUACAO : ATIVA
RESPONSAVEL : 595.814.841-91 - ADILSON AMANCIO DA SILVA

DATA DE ABERTURA : 12/06/2001
NATUREZA JURIDICA : 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA
CNAE PRINCIPAL : 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direito
s sociais

----- SOCIOS E ADMINISTRADORES -----

CPF: 595.814.841-91 ADILSON AMANCIO DA SILVA
REGULAR - PRESIDENTE
PARTICIPACAO CAPITAL SOCIAL : 0,00% PARTICIPACAO CAPITAL VOTANTE: 0,00%

----- DEBITO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA (SIEF) -----

RECEITA - 1345-01 (DCTF - MULTA ATRASO/FALTA) CNPJ - 04.520.016/0001-
PA DIARIO - 22/03/2018 DT. VCTO.-20/09/2018
SITUACAO - A VENCER
VL.ORIG- 200,00 SLD DEV ORIG- 200,00
NOTIFICACAO LANCAMENTO 12482899533863

RECEITA - 1345-01 (DCTF - MULTA ATRASO/FALTA) CNPJ - 04.520.016/0001-
PA DIARIO - 24/07/2017 DT. VCTO.-20/09/2018
SITUACAO - A VENCER
VL.ORIG- 200,00 SLD DEV ORIG- 200,00
NOTIFICACAO LANCAMENTO 14341299954822

RECEITA - 1345-01 (DCTF - MULTA ATRASO/FALTA) CNPJ - 04.520.016/0001-
PA DIARIO - 22/07/2016 DT. VCTO.-20/09/2018
SITUACAO - A VENCER
VL.ORIG- 200,00 SLD DEV ORIG- 200,00
NOTIFICACAO LANCAMENTO 17352322223827

----- FINAL DO EXTRATO -----

CNPJ : 04.520.016
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ARAPUA

----- DADOS CADASTRAIS DA MATRIZ -----

CNPJ : 04.520.016/0001-86
UA JURISDICAÇÃO: ARF TRES LAGOAS-MS CODIGO DA UA: 01.401.05
ENDERECO : R ANTONIO VASCONCELOS NUMERO: 850
BAIRRO : ARAPUA CEP: 79654-000 UF: MS
MUNICIPIO : TRES LAGOAS

SITUACAO : ATIVA
RESPONSAVEL : 595.814.841-91 - ADILSON AMANCIO DA SILVA

DATA DE ABERTURA : 12/06/2001
NATUREZA JURIDICA : 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA
CNAE PRINCIPAL : 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direito
s sociais

----- SOCIOS E ADMINISTRADORES -----

CPF: 595.814.841-91 ADILSON AMANCIO DA SILVA
REGULAR - PRESIDENTE
PARTICIPACAO CAPITAL SOCIAL : 0,00% PARTICIPACAO CAPITAL VOTANTE: 0,00%

----- DEBITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa (SIEF) -----

RECEITA - 1345-01 (DCTF - MULTA ATRASO/FALTA) CNPJ - 04.520.016/0001-
PA DIARIO - 22/03/2018 DT. VCTO.-20/09/2018
SITUACAO - A VENCER
VL.ORIG- 200,00 SLD DEV ORIG- 200,00
NOTIFICACAO LANCAMENTO 12482899533863

RECEITA - 1345-01 (DCTF - MULTA ATRASO/FALTA) CNPJ - 04.520.016/0001-
PA DIARIO - 24/07/2017 DT. VCTO.-20/09/2018
SITUACAO - A VENCER
VL.ORIG- 200,00 SLD DEV ORIG- 200,00
NOTIFICACAO LANCAMENTO 14341299954822

RECEITA - 1345-01 (DCTF - MULTA ATRASO/FALTA) CNPJ - 04.520.016/0001-
PA DIARIO - 22/07/2016 DT. VCTO.-20/09/2018
SITUACAO - A VENCER
VL.ORIG- 200,00 SLD DEV ORIG- 200,00
NOTIFICACAO LANCAMENTO 17352322223827

----- FINAL DO EXTRATO -----

238.050.481-49 com endereço na rua Bruno Garcia, 357, bairro centro, nesta cidade; **(03)** Associação Comunitária do Bairro Santo André, CNPJ 15.410.822/0001 - 18, senhor Wilson Amâncio da Silva, portador do RG 000769513 SSP/MS e CPF 490.004.201-30 com endereço na rua Oscar Guimarães, 2183, bairro Santo André, nesta cidade; **(04)** Associação de Amigos e Moradores do bairro Nossa Senhora Aparecida, CNPJ 15.904.352/0001-49, presidente Sr. Luciano Lopes Ferreira, portador do RG 699.916SSP/MS e CPF 582.567.091-20, com endereço na Rua Elias Abraão, 231, bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade; **(05)** União Social Ecológica, CNPJ 21.109.204/0001-35, senhor Valdei José dos Santos da Silva, portador do RG 000.877.925 SSP/MS e CPF 913.220.141-91 com endereço na rua da Moeda, 1.646, bairro Jardim Itamarati, nesta cidade. Em prosseguimento, segue o **Conselho Fiscal: Presidente: José Joacir Araújo Barreto**, portador do RG 000276585/SSP/MS e CPF 356.655.721, com endereço na rua Vinhatico, 140, apartamento 201, bloco R, residente Novoeste, bairro Carandá na cidade de Três Lagoas/MS. Membros: **(1)** Urbany Witter de Abreu, portadora do RG 187770 SSP/MS e CPF 272.417.341 - 49 com endereço na Rua Coronel Lima Figueiredo, 223, bairro Esplanada da NOB, nesta cidade; **(2)** Manoel Pimenta de Queiroz Neto, portador do RG 000401575 SSP/MS e CPF 157.465.001 - 78 com endereço na rua João Marchesi, 1042, bairro Interlagos, nesta cidade; **(3)** Luiz Correa da Silveira Filho, portador do RG 000011734 SSP/MS e CPF 271.736.581 - 87 com endereço na Rua Bernadino Rodrigues Montalvão, 881, no bairro Jardim Alvorada, nesta cidade. Estando todos de acordo com o pleito e com o inteiro teor dos assuntos discutidos submetidos à votação e com o parecer favorável de todos os componentes presentes, o senhor Presidente dá posse a todos, que cumprirão seu mandato até **14/08/2019**. Não tendo mais nada a tratar, eu, Marco Murilo, lavrei a presente ata, onde vai assinada por toda diretoria empossada.

TRÊS LAGOAS, 19 de Fevereiro de 2018.

ELAINE ALVES DA SILVA:

Renunciante

Elaine Alves da Silva

ELIANE ALVES DA SILVA:

Renunciante

Eliane Alves da Silva

MARCELO PEREIRA LONGO:

Renunciante

Marcelo Pereira Longo

ADILSON AMÂNCIO DA SILVA:

Presidente

Adilson Amâncio da Silva

DANIEL JUNQUEIRA:

Primeiro Vice-Presidente

Daniel Junqueira



DANIELA ALVES DA SILVA:

Vice-Presidente

MARCO MURILO SOUZA DE OLIVEIRA:

Primeiro Secretário

PAULO EDUARDO SANDER:

Segundo Secretário

ELIANE BARBOSA DA COSTA AMORIM:

Diretora Social

PAULO ROBERTO DE SOUZA:

Diretor Financeiro

PAULO VINICIUS DE ALMEIDA MOLINA:

Conselho Comunitário

JOÃO DE CARVALHO PEREIRA:

Conselho Comunitário

WILSON AMÂNCIO DA SILVA:

Conselho Comunitário

LUCIANO LOPES FERREIRA:

Conselho Comunitário

VALDEI JOSÉ DOS SANTOS DA SILVA:

Conselho Comunitário

JOSÉ JOACIR ARAÚJO BARRETO:

Presidente Conselho Fiscal

URBANY WITTER DE ABREU:

Conselho Fiscal

MANOEL PIMENTA DE QUEIRÓZ NETO:

Conselho Fiscal

LUIZ CORRÊA DA SILVEIRA FILHO:

Conselho Fiscal



4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Documento apresentado para AVERBAÇÃO Protocolado sob nº 13401 no Livro A/24 em 02/08/2018. Averbado a margem do Reg. nº 60/2001 no Livro A15 em 03/08/2018.

SELO DIGITAL: AAN04199-623-NOR

605 - Averbação de qualquer natureza

Em Teste da verdade.

Emol.: R\$ 47,00 - Funjecc 10%: R\$ 4,70 - Funjecc 5%: R\$ 2,35 - Funadep 6%: R\$ 2,82 - Funde-PGE 4%: R\$ 1,88 - FEADHP 10%: R\$ 4,70 - Selo: R\$ 1,50

"Em tudo dá graças" (1 Ts. 5:18)

4º Serviço Notarial
Escritório
Tês Lagoas - MS
Assandra B. Evangelista

A) Programa Manhã Sertaneja; com três horas de duração de segunda a sábado, das 06;00 as 09;00h tocando músicas regionais, sertanejo raiz, com dois blocos informativos.

B) Programa Conexão Gospel; com uma hora de duração de segunda a sábado das 09;00 as 10;00 horas tocando músicas religiosas.

C) Jornal da 87,9; com duas horas de duração de segunda a sábado das 10;00 as 12;00 horas com noticiário nacional e regional no espaço comunitário.

D) Festa 87; com quatro horas de duração de segunda a sábado, das 12;00 as 16;00 horas, tocando pop dance, músicas nacionais e internacionais, MPB, Axé Music.

E) Programa Tarde Sertaneja; com três horas de duração de segunda a sábado das 16;00 as 19;00 horas, tocando sertanejo raiz e universitário com a participação de cantores ao vivo.

F) 19;00 as 20;00 horas - A voz do Brasil.

G) Programa Falando de Amor; com duas horas de duração de segunda a sábado, das 20;00 as 22;00 horas, tocando músicas românticas internacionais.

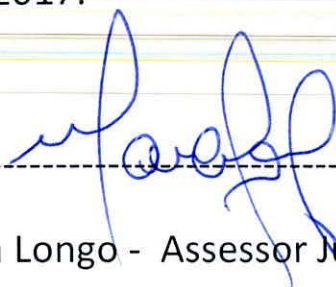
H) 22;00 horas; Encerramento.

Programa automatizado pelo computador; aos domingos das 6;00 as 22;00 horas, com música sertaneja, nacional, internacional, jovem guarda, dicas de saúde e blocos informativos.

Assim a grade atende ordenamento jurídico e interesse comunitário, pelo que o conselho comunitário firma - se favoravelmente nesses termos.

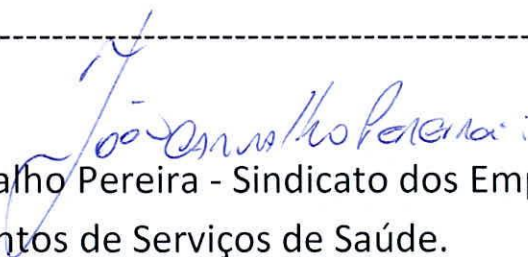


Elaine Alves da Silva - presidente da Associação Comunitária do Arapuá, 10/01/2017.



Marcelo Pereira Longo - Assessor Jurídico/OAB/MS.

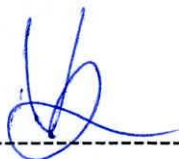
Paulo Vinícius de Almeida. União dos Jovens Estudantes.



João de Carvalho Pereira - Sindicato dos Empregados nos Estabelecimentos de Serviços de Saúde.



Wilson Amâncio da Silva - Associação Comunitária do bairro Santo André.



Valdei José dos Santos Silva. União Social Ecológica.

A) Programa Manhã Sertaneja; com três horas de duração de segunda a sábado, das 06;00 as 09;00h tocando músicas regionais, sertanejo raiz, com dois blocos informativos.

B) Programa Conexão Gospel; com uma hora de duração de segunda a sábado das 09;00 as 10;00 horas tocando músicas religiosas.

C) Jornal da 87,9; com duas horas de duração de segunda a sábado das 10;00 as 12;00 horas com noticiário nacional e regional no espaço comunitário.

D) Festa 87; com quatro horas de duração de segunda a sábado, das 12;00 as 16;00 horas, tocando pop dance, músicas nacionais e internacionais, MPB, Axé Music.

E) Programa Tarde Sertaneja; com três horas de duração de segunda a sábado das 16;00 as 19;00 horas, tocando sertanejo raiz e universitário com a participação de cantores ao vivo.

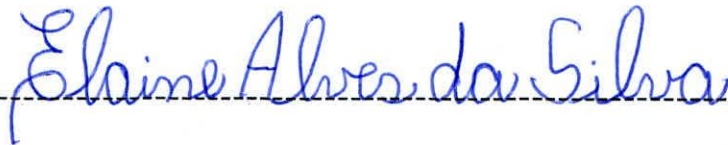
F) 19;00 as 20;00 horas - A voz do Brasil.

G) Programa Falando de Amor; com duas horas de duração de segunda a sábado, das 20;00 as 22;00 horas, tocando músicas românticas internacionais.

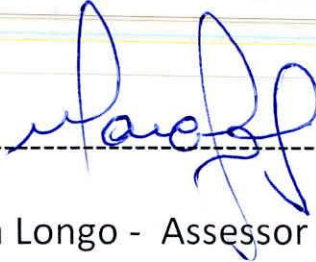
H) 22;00 horas; Encerramento.

Programa automatizado pelo computador; aos domingos das 6;00 as 22;00 horas, com música sertaneja, nacional, internacional, jovem guarda, dicas de saúde e blocos informativos.

Assim a grade atende ordenamento jurídico e interesse comunitário, pelo que o conselho comunitário firma - se favoravelmente nesses termos.



Elaine Alves da Silva - presidente da Associação Comunitária do Arapuá, 10/01/2017.

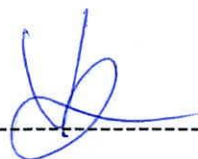


Marcelo Pereira Longo - Assessor Jurídico/OAB/MS.

Paulo Vinícius de Almeida. União dos Jovens Estudantes.


João de Carvalho Pereira - Sindicato dos Empregados nos Estabelecimentos de Serviços de Saúde.


Wilson Amâncio da Silva - Associação Comunitária do bairro Santo André.



Valdei José dos Santos Silva. União Social Ecológica.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Correios AR MP

SEDEX

PESO (kg) 1,73

DY 46559378 5 BR

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAUÁ

RUA EDUARDO GALVÃO Nº 640

Distrito de ARAUÁ

CEP = 19.654.000

TRÊS LAGOAS - MS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ARAPUA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.520.016/0001-86

Certidão n°: 160835855/2018

Expedição: 23/10/2018, às 11:53:11

Validade: 20/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ARAPUA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.520.016/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ARAPUA

CNPJ: 04.520.016/0001-86

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:48:41 do dia 23/10/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/11/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nº 2018.0003707988

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande e jurisdição no Estado de Mato Grosso do Sul, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **ADILSON AMANCIO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **595.814.841-91**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2018, às 09:30.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **8e145fac e51527a4 cf342d28 229b51ae 568609d5**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;
- g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;
- h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul;
- l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário

nuaj_ms@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira ,128 - Campo Grande - MS



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nº 2018.0003708096

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande e jurisdição no Estado de Mato Grosso do Sul, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **ELIANE BARBOSA DA COSTA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **955.097.631-91**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2018, às 09:34.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **929902ea 5df67dc0 1de55e28 20ab76e0 08f7cdd0**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;
- g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;
- h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul;
- l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário

nuaj_ms@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira ,128 - Campo Grande - MS



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS****Nº 2018.0003709227**

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande e jurisdição no Estado de Mato Grosso do Sul, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **DANIELE ALVES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **064.436.401-79**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2018, às 10:13.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **e7e98f97 40f66fe8 6ae3516b 6e3091c3 98bb9389**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;
- g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;
- h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul;
- l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário

nuaj_ms@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira ,128 - Campo Grande - MS

Certidão Nada Consta TRF3 MS Criminal Daniele (3489516)

SEI 53900.034491/2015-08 / pg. 33



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS****Nº 2018.0003709311**

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande e jurisdição no Estado de Mato Grosso do Sul, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **DANIEL JUNQUEIRA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **006.154.901-07**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2018, às 10:16.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **65d439d9 0a4c6cd5 400831fe e9e2ddcb ff9bf94e**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;
- g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;
- h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul;
- l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário

nuaj_ms@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira ,128 - Campo Grande - MS

Certidão Nada Consta TRF3 MS Criminal Daniel (3489544)

SEI 53900.034491/2015-08 / pg. 35



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS****Nº 2018.0003709379**

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande e jurisdição no Estado de Mato Grosso do Sul, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **MARCOS MURILO SOUZA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **636.932.751-49**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2018, às 10:19.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **d495a72a 5b84bb83 a4546af7 73345485 d2b870c4**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;
- g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;
- h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul;
- l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário

nuaj_ms@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira ,128 - Campo Grande - MS

Certidão Nada Consta TRF3 MS Criminal Marcos (3489556)

SEI 53900.034491/2015-08 / pg. 37



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS****Nº 2018.0003709436**

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande e jurisdição no Estado de Mato Grosso do Sul, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **PAULO ROBERTO DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **338.654.181-04**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2018, às 10:21.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **e44fb085 a841eef4 6f9066b5 b9c0df50 e8002e09**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;
- g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;
- h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul;
- l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário

nuaj_ms@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira ,128 - Campo Grande - MS

Certidão Nada Consta TRF3 MS Criminal Paulo Roberto (3489579)

SEI 53900.034491/2015-08 / pg. 39



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS****Nº 2018.0003709500**

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande e jurisdição no Estado de Mato Grosso do Sul, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **PAULO EDUARDO SANDER**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **082.367.229-88**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2018, às 10:24.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **97843822 acad82e7 b07cfe0d 1d7a5f74 590fa8d9**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;
- g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;
- h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul;
- l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário

nuaj_ms@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira ,128 - Campo Grande - MS

Certidão Nada Conta TRF3 Criminal Paulo Eduardo (3489610)

SEI 53900.034491/2015-08 / pg. 41



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS ELEITORAIS
Nº 2018.0003709584

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande e jurisdição no Estado de Mato Grosso do Sul, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **ADILSON AMANCIO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **595.814.841-91**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2018, às 10:27.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **59469481 a77aa2ef e73b414d 7c62114c cf9a43af**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- c) A presente certidão tem por objeto o apontamento de distribuição de processos para fins de instrução de pedido de registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral;
- d) Esta certidão foi expedida independentemente de haver ou não decisão condenatória, transitada ou não em julgado;
- e) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- f) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- g) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;
- h) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nela grafados e os dados (nome e número) constantes do aludido documento;
- i) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- l) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul;
- m) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário

nuaj_ms@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira ,128 - Campo Grande - MS

Certidão Nada Consta TRF3 MS Eleitoral Adilson (3489639)

SEI 53900.034491/2015-08 / pg. 43



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS ELEITORAIS
Nº 2018.0003709639

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande e jurisdição no Estado de Mato Grosso do Sul, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **ELIANE BARBOSA DA COSTA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **955.097.631-91**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2018, às 10:30.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **80ed750c 01456cf2 00cbde89 ee9fb1bb 82fb1caf**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- c) A presente certidão tem por objeto o apontamento de distribuição de processos para fins de instrução de pedido de registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral;
- d) Esta certidão foi expedida independentemente de haver ou não decisão condenatória, transitada ou não em julgado;
- e) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- f) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- g) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;
- h) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nela grafados e os dados (nome e número) constantes do aludido documento;
- i) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- l) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul;
- m) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário

nuaj_ms@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira ,128 - Campo Grande - MS

Certidão Nada Consta TRF3 MS Eleitoral Eliane (3489664)

SEI 53900.034491/2015-08 / pg. 45



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS ELEITORAIS
Nº 2018.0003709779

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande e jurisdição no Estado de Mato Grosso do Sul, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **MARCOS MURILO SOUZA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **636.932.751-49**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2018, às 10:36.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **71c871e3 e05ad0fb 1bbda09a 039d8e7b 2e9252c1**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- c) A presente certidão tem por objeto o apontamento de distribuição de processos para fins de instrução de pedido de registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral;
- d) Esta certidão foi expedida independentemente de haver ou não decisão condenatória, transitada ou não em julgado;
- e) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- f) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- g) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;
- h) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nela grafados e os dados (nome e número) constantes do aludido documento;
- i) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- l) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul;
- m) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário

nuaj_ms@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira ,128 - Campo Grande - MS

Certidão Nada Consta TRF3 MS Eleitoral Marcos (3489738)

SEI 53900.034491/2015-08 / pg. 47



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS ELEITORAIS
Nº 2018.0003709829

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande e jurisdição no Estado de Mato Grosso do Sul, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **PAULO ROBERTO DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **338.654.181-04**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2018, às 10:38.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **4656b1b9 b8f9f7f9 c51b978c 97057c3a c3e7dd13**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- c) A presente certidão tem por objeto o apontamento de distribuição de processos para fins de instrução de pedido de registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral;
- d) Esta certidão foi expedida independentemente de haver ou não decisão condenatória, transitada ou não em julgado;
- e) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- f) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- g) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;
- h) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nela grafados e os dados (nome e número) constantes do aludido documento;
- i) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- l) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul;
- m) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário

nuaj_ms@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira ,128 - Campo Grande - MS

Certidão Nada Consta TRF3 MS Eleitoral Paulo Roberto (3489775)

SEI 53900.034491/2015-08 / pg. 49



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS ELEITORAIS
Nº 2018.0003709942

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande e jurisdição no Estado de Mato Grosso do Sul, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **PAULO EDUARDO SANDER**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **082.367.229-88**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2018, às 10:43.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **2d622cc4 a3cd49b5 540ebfeb 7265cffd 0d1dd95a**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- c) A presente certidão tem por objeto o apontamento de distribuição de processos para fins de instrução de pedido de registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral;
- d) Esta certidão foi expedida independentemente de haver ou não decisão condenatória, transitada ou não em julgado;
- e) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- f) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- g) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;
- h) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nela grafados e os dados (nome e número) constantes do aludido documento;
- i) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- l) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul;
- m) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário

nuaj_ms@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira ,128 - Campo Grande - MS

Certidão Nada Conta TRF3 Eleitoral Paulo Eduardo (3489802)

SEI 53900.034491/2015-08 / pg. 51



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS ELEITORAIS
Nº 2018.0003710922

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande e jurisdição no Estado de Mato Grosso do Sul, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **DANIELE ALVES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **064.436.401-79**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2018, às 11:19.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **f3de31dd ccd8b19e fcc1145c 539272ac fb112f6c**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- c) A presente certidão tem por objeto o apontamento de distribuição de processos para fins de instrução de pedido de registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral;
- d) Esta certidão foi expedida independentemente de haver ou não decisão condenatória, transitada ou não em julgado;
- e) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- f) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- g) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;
- h) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nela grafados e os dados (nome e número) constantes do aludido documento;
- i) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- l) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul;
- m) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário

nuaj_ms@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira ,128 - Campo Grande - MS

Certidão Nada Consta TRF3 MS Eleitoral Daniele (3489915)

SEI 53900.034491/2015-08 / pg. 53



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS ELEITORAIS
Nº 2018.0003710998

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande e jurisdição no Estado de Mato Grosso do Sul, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **DANIEL JUNQUEIRA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **006.154.901-07**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2018, às 11:22.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **6559efb1 e09fe3b2 545589f6 a99f12a1 0c946c94**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- c) A presente certidão tem por objeto o apontamento de distribuição de processos para fins de instrução de pedido de registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral;
- d) Esta certidão foi expedida independentemente de haver ou não decisão condenatória, transitada ou não em julgado;
- e) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- f) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- g) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;
- h) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nela grafados e os dados (nome e número) constantes do aludido documento;
- i) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- l) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul;
- m) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário

nuaj_ms@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira ,128 - Campo Grande - MS

Certidão Nada Consta TRF3 MS Eleitoral Daniel (3489929)

SEI 53900.034491/2015-08 / pg. 55

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis.

NOTA TÉCNICA Nº 23649/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.034491/2015-08.**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 1 (um).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação Comunitária de Arapuá**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Três Lagoas**, estado do **Mato Grosso do Sul**, protocolou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 0730408), em 18/9/2015, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 16/8/2015. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes.

	<p>Art. 130, § 1º, inciso II</p>	<p>Cópia do estatuto social.</p>	<p>Apresentação do estatuto social consolidado com todas as alterações, aprovadas na Assembleia Geral, realizada no dia 19/2/2018 e, de acordo com o exigido na Nota Técnica nº 17976/2017/SEI-MCTIC, já de conhecimento da entidade.</p> <p>Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>
<p>Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.</p>	<p>Art. 130, § 1º, inciso IV</p>	<p>RG e CPF dos dirigentes.</p>	<p>A Entidade deverá encaminhar cópia LEGÍVEL do RG e CPF da Vice- Presidente da entidade, Sra. Daniele Alves da Silva e do 1º Secretário Marcos Murilo Souza de Oliveira</p> <p>Não serão aceitos cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).</p> <p>OBS: Para aqueles RG que já contém o CPF, fica este dispensado de apresentação.</p>
			<p>A Entidade deverá encaminhar relatório resumido do Conselho Comunitário, datado de janeiro/2018, sobre</p>

	Art. 130, § 1º, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	<p>a programação veiculada pela emissora, assinado por todos os cinco (5) membros do Conselho, com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros, bem como a grade de programação.</p> <p>Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p>Observação 2: os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p>
		Certidão NADA CONSTA da Justiça Estadual.	A Entidade deverá encaminhar Certidão NADA CONSTA Cível, Criminal da Justiça Estadual.

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 23/10/2018, às 14:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/10/2018, às 16:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3490600** e o código CRC **9C3D72DA**.

Anexo: **Anexo 5 evento SEI 3491041.**

Referência: Processo nº 53900.034491/2015-08

SEI nº 3490600



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 42341/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

Adilson Amâncio da Silva

Associação Comunitária de Arapuá (CNPJ nº 04.520.016/0001-86)

Rua: Eduardo Galvão, 640, Distrito de Arapuá

79.654-000 - Três Lagoas/MS

—
Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.034491/2015-08.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 23649/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.
3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).
4. Além disso, solicito que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.
5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.
6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/10/2018, às 16:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3490932** e o código CRC **F7F7F3B6**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 42341/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.034491/2015-08 - Nº SEI: 3490932

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

Razão Social:							
Nome Fantasia:				CNPJ:			
Endereço de Sede:							
Município:				UF:		CEP:	
Nome do representante legal:							
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):							

Município:				UF:		CEP:	

Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	°	(N/S)	'	"		
	Longitude:	°	W	'	"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	

		Emissor:			
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:			Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:			Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:			Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:			Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 42341/2018/SEI-MCTIC, 25/10/2018

53900.034491/2015-08

ADILSON AMÂNCIO DA SILVA

Associação Comunitária de Arapuá

Rua Eduardo Galvão, 640, Distrito de Arapuá

79.654-000 Três Lagoas / MS

UF

PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

22/11/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

22 NOV 2018

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Adilson Amâncio da Silva

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

11.720.951

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU N.º DE REGISTRO DO OBJETO)

JU 08481162 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

05 NOV 2019

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco K, Sala 307, Anexo Oeste.

70.044-900, Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--	--

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RÁDIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	Associação Comunitária de Arapuá				
Nome Fantasia:	Estrela de Arapuá	CNPJ:	04.520.016/0001-86		
Endereço de Sede:	Rua Eduardo Galvão, 640				
Município:	Três Lagoas	UF:	MS	CEP:	79654-000
Nome do representante legal:	Adilson Amâncio da Silva				
Endereço eletrônico (e-mail):	Adilsonradio3@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	Rua Eduardo Galvão, 640				
Município:	Três Lagoas	UF:	MS	CEP:	79654-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Rua Eduardo Galvão, 640				
Município:	Três Lagoas	UF:	MS	CEP:	79654-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	20 ° (N/S)	47 ' 28 "		
	Longitude:	52 ° W	02 ' 57 "		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 14/12/18 às 14:00 horas
Assinatura: Conceição

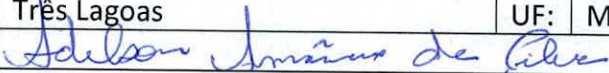
VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;


IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;


X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

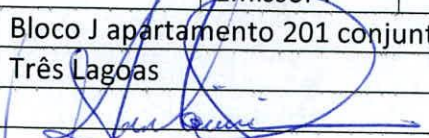
XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.


Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.


Nome do dirigente:	Adilson Amâncio da Silva				
Cargo:	presidente			Tit. Eleitor:	007615961988
RG:	0007121	Órgão Emissor:	SSPMS	CPF:	595.814.841 91
Endereço:	Rua Manoel Pedro de Campos 827 bairro Nossa Senhora Aparecida				
Município:	Três Lagoas	UF:	MS	CEP:	79.620.040
Assinatura:					


Nome do dirigente:	Daniele Alves da Silva				
Cargo:	Vice presidente			Tit. Eleitor:	025768791945
RG:	001807764	Órgão Emissor:	SSPMS	CPF:	064.436.401.79
Endereço:rua	Rua Tupi 1025 bairro Santa Terezinha				
Município:	Três Lagoas	UF:	MS	CEP:	79630-171
Assinatura:					

Nome do dirigente:	Daniel Junqueira				
Cargo:	Primeiro vice presidente			Tit. Eleitor:	017243881929
RG:	1245540	Órgão Emissor:	SSPMS	CPF:	006 154 901 07
Endereço:	Rua Antônio de Barros Guerra 2380 bairro Santa Rita				
Município:	Três Lagoas	UF:	MS	CEP:	79620-159
Assinatura:					

Nome do dirigente:		Marco Murilo Souza de Oliveira			
Cargo:	Primeiro secretário			Tit. Eleitor:	012021811945
RG:	788951	Órgão Emissor:	SSP MS	CPF:	636 932 751 49
Endereço:	Bloco J apartamento 201 conjunto habitacional Novoeste				
Município:	Três Lagoas	UF:	MS	CEP:	79630-570
Assinatura:					

Nome do dirigente:		Paulo Eduardo Sander			
Cargo:	Segundo secretário			Tit. Eleitor:	098847090604
RG:	2127922	Órgão Emissor:	SSPMS	CPF:	082367229
Endereço:	Rua Paraná - 744 - loteamento Orestes Prata Tibery				
Município:	Três Lagoas	UF:	MS	CEP:	79640-654
Assinatura:					

Nome do dirigente:		Eliane Barbosa da Costa Amorim			
Cargo:	Diretora social			Tit. Eleitor:	016814911961
RG:	001377631	Órgão Emissor:	SSPMS	CPF:	955 097 631 91
Endereço:rua	Rua Abílio Ferreira 1679 bairro São Carlos				
Município:	Três Lagoas	UF:	MS	CEP:	79621160
Assinatura:					

Nome do dirigente:		Paulo Roberto de Souza			
Cargo:	Diretor financeiro			Tit. Eleitor:	
RG:	2771985	Órgão Emissor:	SSPMS	CPF:	338 654 181
Endereço:	Rua E - número 867 - quadra 9 - jardim Alvorada				
Município:	Três Lagoas	UF:	MS	CEP:	79611055
Assinatura:					

Nome do dirigente:		José Joacir Araujo Barreto			
Cargo:	Presidente do Conselho Fiscal			Tit. Eleitor:	006501291902
RG:	000276585	Órgão Emissor:	SSPMS	CPF:	356 655 721
Endereço:	Rua Júlio Mancini - 2660 - jardim Mirassol				
Município:	Três Lagoas	UF:	MS	CEP:	79604-040
Assinatura:					

Nome do dirigente:	Urbany Witter de Abreu		
Cargo:	Membro do conselho fiscal	Tit. Eleitor:	007588261970
RG:	187770	Órgão Emissor:	SSPMS CPF: 272 417 341 49
Endereço:	Rua Coronel Lima Figueiredo 223 bairro esplanada da NOB		
Município:	Três Lagoas	UF:	MS CEP: 79620-020
Assinatura:	<i>Urbany Witter de Abreu</i>		

Nome do dirigente:	Manoel Pimenta de Queiroz Neto		
Cargo:	Membro do conselho fiscal	Tit. Eleitor:	00761543
RG:	000401575	Órgão Emissor:	SSPMS CPF: 157 465 001 78
Endereço:	Rua João Marchesi 1042 bairro Interlagos		
Município:	Três Lagoas	UF:	MS CEP: 79640-121
Assinatura:	<i>Manoel Pimenta de Queiroz Neto</i>		

Nome do dirigente:	Luiz Corrêa da Silveira Filho		
Cargo:	Membro do conselho fiscal	Tit. Eleitor:	001372671902
RG:	000011734	Órgão Emissor:	SSPMS CPF: 271 736 581 87
Endereço:	Rua Bernadino Rodrigues Montalvão 881 bairro jardim Alvorada		
Município:	Três Lagoas	UF:	MS CEP: 79640-130
Assinatura:	<i>Luiz Corrêa da Silveira Filho</i>		

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

Programação da FM Estrela do Arapuá 2.018 de segunda a sexta.

06:00 horas - Abertura da rádio e Manhã Sertaneja com Agenor Rocha.

09:00 horas - Pop 87,9 com Daniel Junqueira.

11:00 horas - Jornal 87,9 com informações da cidade e distrito de Arapuá comandado pelo jornalista Adilson Silva.

13:00 horas - Sertanejo Universitário na 87,9 com Gabriela Amâncio.

16:00 horas - Estrelas Sertanejas com Agenor Rocha.

18:30 horas; Estrela nos Esportes com Wilson Silva.

19:00 horas - A voz do Brasil.

20:00 horas; O melhor da MPB com Hrant.

22:00 horas - Encerramento da emissora.

Programação da FM Estrela do Arapuá para sábado

06:00 horas - Abertura da Rádio e Manhã Sertaneja com Agenor Rocha.

09:00 horas - O melhor da música Gospel com Daniel Junqueira.

11:00 horas - Túnel do Tempo com Adilson Silva.

13:00 horas - Alerta Geral no Pagode com Wilson Silva.

17:00 horas - O melhor da MPB com Hrant.

20:00 horas - Grandes Orquestras na 87,9 com Adilson Silva.

Programação da FM Estrela do Arapuá para domingo.

06:00 horas; Abertura da rádio e Rancho das Estrelas com Agenor Rocha.

09:00 horas; Chamamé de Ouro com Wilson Silva.

11:00 horas; Bandas Nacionais e Internacionais com Adilson Silva.

13:00 horas - Músicas que Fizeram Sucesso em novelas da Globo com Adilson Silva.

17:00 - O melhor do Brega com Daniel Junqueira.

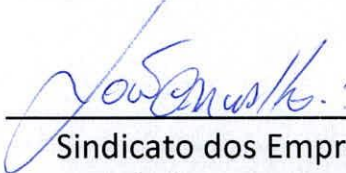
19:00 horas - O melhor da MPB com Hrant.

21:00 horas; O melhor da música clássica com o professor de música Luís Otávio.


22:00 horas - Encerramento da emissora.

Três Lagoas-MS, dia 03 de janeiro de 2018.

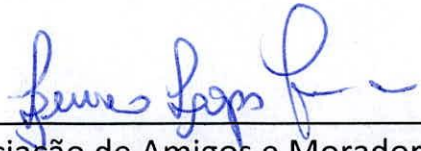
União dos Jovens Estudantes.
Paulo Vinícius de Almeida Molina.



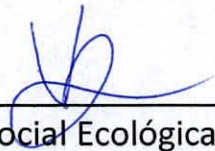
Sindicato dos Empregados em
Estabelecimentos de Saúde.
João de Carvalho Ferreira



Associação Comunitária do bairro Santo
André.
Wilson Amâncio da Silva.



Associação de Amigos e Moradores do
bairro Nossa Senhora Aparecida.
Luciano Lopes Ferreira



União Social Ecológica.
Valdei José dos Santos da Silva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PI 060

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO GONÇALO PEREIRA

POLEGAR DIREITO

2.143.885

Daniele Alves da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001.807.764 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/ago/2008

NOME **Daniele Alves da Silva**

FILIAÇÃO João Alves da Silva
e Elaine Alves da Silva

NATURALIDADE Três Lagoas-MS DATA DE NASCIMENTO 03/nov/1997

DOC. ORIGEM C N 3.424 L 03 F 425
Distrito de Arapuaá-MS

CPF *M. Moraes*

Martín Ifran de Moraes
Perito Papiloscópista

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

 **Receita Federal**
Cadastro de Pessoas Físicas 

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
064.436.401-79

Nome
DANIELE ALVES DA SILVA

Nascimento
03/11/1997

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CEP = 79630-171



REGISTRO GERAL 800789931 DATA DE EMISSÃO 25/05/73

NOME MARCO MURILO SOUZA DE OLIVEIRA

RESIDUAL MARCIONILIO DE SOUZA OLIVEIRA
MARIA NERES SOUZA DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE TRES LAGOAS-MS DATA DE NASCIMENTO 20/07/1973

END. ORIGEM C N TRES LAGOAS-MS
N 29548 L 33 F

ASSINATURA DE MURILLO SOUZA OLIVEIRA

LENTILHA E (10061)

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

636932751 49

MARCO MURILO SOUZA DE OLIVEIRA

20.07.73



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ARAPUA
CNPJ: 04.520.016/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:05:04 do dia 24/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2019.

Código de controle da certidão: 50B9.66B1.AC07.872A

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 275417/2018

CNPJ: 04.520.016/0001-86

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 19:21:00 horas do dia 07/12/2018 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comunitária do Arapuá

Aos dezenove dias do mês fevereiro de dois mil e dezoito, às vinte e horas e trinta minutos, sendo primeira chamada e vinte horas e quarenta e cinco minutos segunda chamada, deu-se início a reunião de assembleia Geral Extraordinária na Rua Tupi, 1025, bairro Santa Terezinha, nesta cidade Três lagoas, Mato Grosso do Sul, o presidente senhor Adilson Amâncio da Silva abriu a reunião pediu para que registrasse, que com a renúncia de alguns diretores desta associação o mandato atual é uma continuação da gestão em vigor 2015/2019, e que as prerrogativas usadas foram de acordo com artigo nono parágrafo único, bem como artigo décimo do estatuto desta entidade. O presidente deixa aberto que no momento que qualquer pessoa pode se manifestar fazendo uso da palavra. A motivação desta reunião é sobre a Nota Técnica nº 17976/2017/SEI-MCTIC, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações que solicita o adequação relativo as partes burocráticas do serviço de radiodifusão administrado por esta Associação e resolve trazer a plenário para votação das alterações que se fazem necessárias conforme as normas técnicas e portarias do ministério das comunicações da portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/09/2015, nas normas do Art. 40. O senhor presidente colocou em votação as Alterações Estatutárias, estando todos de acordo com o pleito e com o inteiro teor dos assuntos discutidos e submetidos à votação, com o parecer favorável de todos os componentes presentes, exceto *Paulo Vinícius Molina* que esteve ausente, Consolida-se assim o Estatuto Social da Associação para atender as exigências da Nota Técnica mencionada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta Assembleia e depois lida, eu, Marco Murilo Souza de Oliveira, primeiro secretário, lavrei e segue assinada por mim e toda diretoria como sinal de aprovação.

Três Lagoas, 19/02/2018

ADILSON AMÂNCIO DA SILVA:

Presidente

DANIEL JUNQUEIRA:

Primeiro Vice-Presidente

DANIELA ALVES DA SILVA: _____

Vice-Presidente

MARCO MURILO SOUZA DE OLIVEIRA: _____

Primeiro Secretário

PAULO EDUARDO SANDER: _____

Segundo Secretário

ELIANE BARBOSA DA COSTA AMORIM: _____

Diretora Social

PAULO ROBERTO DE SOUZA: _____

Diretor Financeiro

PAULO VINICIUS DE ALMEIDA MOLINA: _____

Conselho Comunitário

JOÃO DE CARVALHO PEREIRA: _____

Conselho Comunitário

WILSON AMÂNCIO DA SILVA: _____

Conselho Comunitário

LUCIANO LOPES FERREIRA: _____

Conselho Comunitário

VALDEI JOSÉ DOS SANTOS DA SILVA: _____

Conselho Comunitário

JOSÉ JOACIR ARAÚJO BARRETO: _____

Presidente Conselho Fiscal

URBANY WITTER DE ABREU: _____

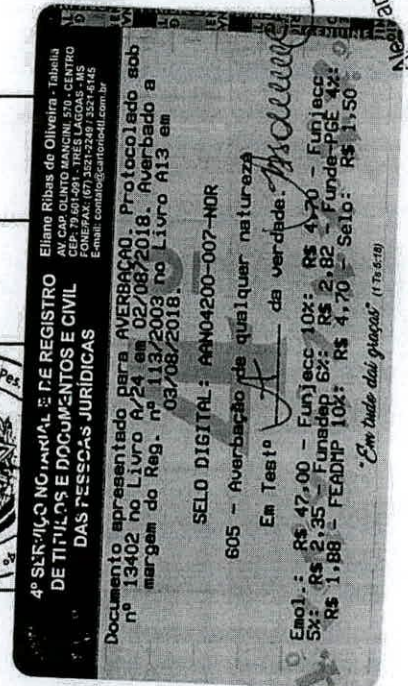
Conselho Fiscal

MANOEL PIMENTA DE QUEIRÓZ NETO: _____

Conselho Fiscal

LUIZ CORRÊA DA SILVEIRA FILHO: _____

Conselho Fiscal



Núcleo B. Evangelista
4º Serviço Notarial
Três Lagoas - MS

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Reunião da Associação Comunitária do Arapuá

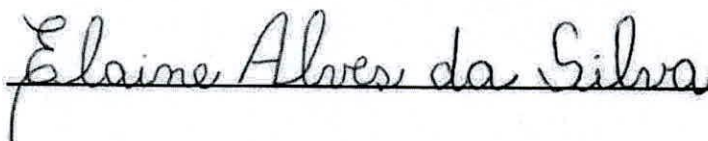
Aos 19 dias do mês fevereiro de dois mil e dezoito (19/02/2018), às 19h30min, na residência da senhora presidente *Elaine Alves da Silva*, localizada na Rua Tupi, 1025, bairro Santa Terezinha, nesta cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, foi aberta Assembleia Geral Extraordinária para discussão e deliberação sobre renúncias e nova composição da diretoria. A senhora Presidente Elaine, deu início a reunião, informando que estava renunciando o seu cargo de *Presidente*, passando assim o cargo para sua irmã, Eliane, onde ao receber a palavra para dar continuidade na reunião, a mesma renunciou o seu cargo de *Vice-Presidente*, que ora havia passado a Presidente da Associação, passando assim a oportunidade ao *Primeiro Vice-Presidente*, Sr. Adilson Amâncio da Silva, o qual aceitou e assumiu a Presidência da Associação Comunitária do Arapuá em cumprimento ao estatuto da entidade, o qual deu continuidade na reunião, abrindo a oportunidade para que houvesse alguma manifestação por parte dos associados, onde o Sr. Marcelo Pereira Longo, que compunha o *Conselho Comunitário - OAB/MS*, por motivos particulares, solicita a sua renúncia ao cargo, onde voltou a palavra para o Sr. Presidente, o qual não havendo mais manifestações, propôs aos membros da Associação o novo quadro administrativo, que foi unanimemente aceito com a seguinte composição: **Presidente: Adilson Amâncio da Silva**, portador do RG sob o nº 000712161/SSP/MS e do CPF sob nº 595.814.841-91, com endereço na Rua Manoel Pedro de Campos, 827, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Três Lagoas/MS; **Vice-Presidente: Daniele Alves da Silva**, portadora do RG sob o nº 001807764/SSP/MS e do CPF sob nº 064.436.401-79, com endereço na Rua Tupi, 1025, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Três Lagoas/MS; **Primeiro Vice-presidente: Daniel Junqueira**, portador do RG sob nº 1245540 SSP/MS e do CPF sob nº 006.154.901-07, com endereço na Rua Antônio de Barros Guerra, 2380, Bairro Santa Rita, na cidade de Três Lagoas/MS; **Primeiro Secretário: Marco Murilo Souza de Oliveira**, portador do RG sob o nº 788951/SSP/MS e do CPF sob nº 636.932.751-49, com endereço na Rua Angico, 140, bloco J, apartamento 201, conjunto habitacional Novo Oeste, na cidade Três Lagoas/MS; **Segundo Secretário: Paulo Eduardo Sander**, portador do RG sob o nº 2127922/SSP/MS e CPF sob o nº 082.367.229 - 88, com endereço a rua B - 725, bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Três Lagoas/MS; **Diretora Social: Eliane Barbosa da Costa Amorim**, portadora do RG sob o nº 001377631/SSP/MS e sob o nº CPF 955.097.631 - 91, com endereço a rua Yamaguti Kankit 1353, bairro São Carlos, na cidade de Três Lagoas/MS; **Diretor Financeiro: Paulo Roberto de Souza**, portador do RG sob o nº 2771985/SSP/MS e CPF sob o nº 338.654.181 - 04 com endereço na Cohab Caçula, quadra 9, número 22, Jardim Alvorada, na cidade de Três Lagoas/MS. Ao dar continuidade, discriminou o **Conselho Comunitário: (01) União dos Jovens e Estudantes**, CNPJ 21.261.414/0001-44, senhor Paulo Vinícius de Almeida Molina, portador do RG 001372837 SSP/MS e CPF 017.081.941-85, com endereço na rua Célio José da Costa, 285, bairro Santo André nesta cidade; **(02) Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde**, CNPJ 11.462.220/0001-53, senhor João de Carvalho Pereira, técnico de enfermagem, portador do RG 028598 SSP/MS e CPF

238.050.481-49 com endereço na rua Bruno Garcia, 357, bairro centro, nesta cidade; **(03) Associação Comunitária do Bairro Santo André**, CNPJ 15.410.822/0001 - 18, senhor Wilson Amâncio da Silva, portador do RG 000769513 SSP/MS e CPF 490.004.201-30 com endereço na rua Oscar Guimarães, 2183, bairro Santo André, nesta cidade; **(04) Associação de Amigos e Moradores do bairro Nossa Senhora Aparecida**, CNPJ 15.904.352/0001-49, presidente Sr. Luciano Lopes Ferreira, portador do RG 699.916SSP/MS e CPF 582.567.091-20, com endereço na Rua Elias Abraão, 231, bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade; **(05) União Social Ecológica**, CNPJ 21.109.204/0001-35, senhor Valdei José dos Santos da Silva, portador do RG 000.877.925 SSP/MS e CPF 913.220.141-91 com endereço na rua da Moeda, 1.646, bairro Jardim Itamarati, nesta cidade. Em prosseguimento, segue o **Conselho Fiscal: Presidente: José Joacir Araújo Barreto**, portador do RG 000276585/SSP/MS e CPF 356.655.721, com endereço na rua Vinhatico, 140, apartamento 201, bloco R, residente Novoeste, bairro Carandá na cidade de Três Lagoas/MS. Membros: **(1) Urbany Witter de Abreu**, portadora do RG 187770 SSP/MS e CPF 272.417.341 - 49 com endereço na Rua Coronel Lima Figueiredo, 223, bairro Esplanada da NOB, nesta cidade; **(2) Manoel Pimenta de Queiroz Neto**, portador do RG 000401575 SSP/MS e CPF 157.465.001 - 78 com endereço na rua João Marchesi, 1042, bairro Interlagos, nesta cidade; **(3) Luiz Correa da Silveira Filho**, portador do RG 000011734 SSP/MS e CPF 271.736.581 - 87 com endereço na Rua Bernadino Rodrigues Montalvão, 881, no bairro Jardim Alvorada, nesta cidade. Estando todos de acordo com o pleito e com o inteiro teor dos assuntos discutidos submetidos à votação e com o parecer favorável de todos os componentes presentes, o senhor Presidente dá posse a todos, que cumprirão seu mandato até **14/08/2019**. Não tendo mais nada a tratar, eu, Marco Murilo, lavrei a presente ata, onde vai assinada por toda diretoria empossada.

TRÊS LAGOAS, 19 de Fevereiro de 2018.

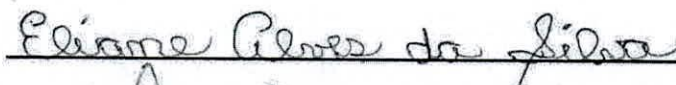
ELAINE ALVES DA SILVA:

Renunciante



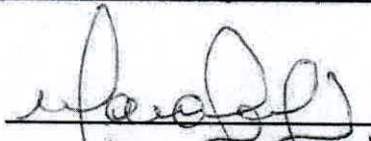
ELIANE ALVES DA SILVA:

Renunciante



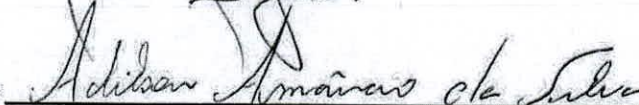
MARCELO PEREIRA LONGO:

Renunciante



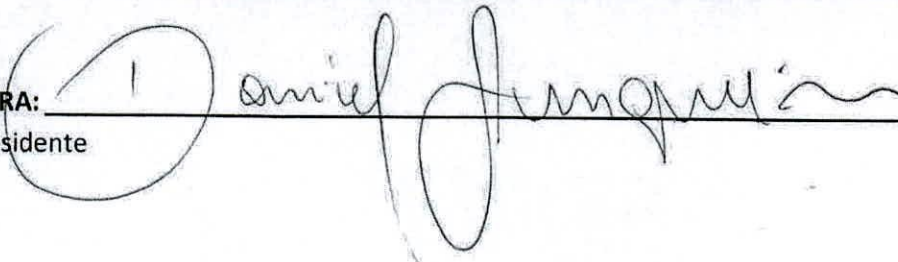
ADILSON AMÂNCIO DA SILVA:

Presidente



DANIEL JUNQUEIRA:

Primeiro Vice-Presidente



DANIELA ALVES DA SILVA:

Vice-Presidente

MARCO MURILO SOUZA DE OLIVEIRA:

Primeiro Secretário

PAULO EDUARDO SANDER:

Segundo Secretário

ELIANE BARBOSA DA COSTA AMORIM:

Diretora Social

PAULO ROBERTO DE SOUZA:

Diretor Financeiro

PAULO VINICIUS DE ALMEIDA MOLINA:

Conselho Comunitário

JOÃO DE CARVALHO PEREIRA:

Conselho Comunitário

WILSON AMÂNCIO DA SILVA:

Conselho Comunitário

LUCIANO LOPES FERREIRA:

Conselho Comunitário

VALDEI JOSÉ DOS SANTOS DA SILVA:

Conselho Comunitário

JOSÉ JOACIR ARAÚJO BARRETO:

Presidente Conselho Fiscal

URBANY WITTER DE ABREU:

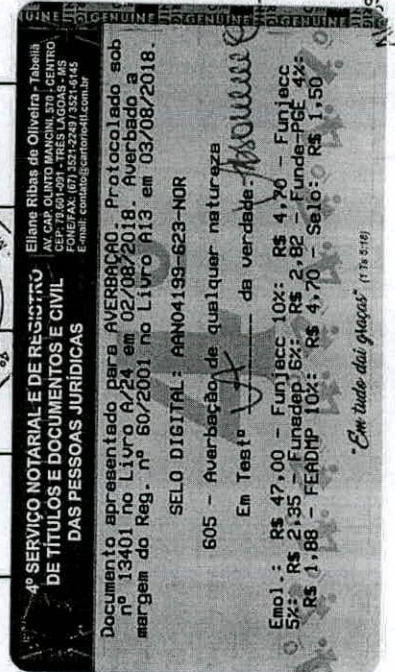
Conselho Fiscal

MANOEL PIMENTA DE QUEIRÓZ NETO:

Conselho Fiscal

LUIZ CORRÊA DA SILVEIRA FILHO:

Conselho Fiscal



4º Serviço Notarial e de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pers. Jurídicas - SIV
TRES LAGOAS - MS
Eliane Barbosa Engelista

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAPUÁ

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º. A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAPUÁ, fundada nesta cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, em 26/04/2001, doravante neste Estatuto, identificada pelas Siglas ACA ou denominada simplesmente de Associação, constituída com sua natureza jurídica de "Associação Privada", sem fins lucrativos, de âmbito municipal, apartidária, de duração indeterminada, composta de número ilimitado de sócios, que neste instrumento serão denominados de "associados".

Parágrafo 1º. A associação se regerá exclusivamente pelas normas do presente Estatuto, também pelos dispositivos legais aplicáveis.

Parágrafo 2º. A sede da associação situa-se na Rua Eduardo Galvão, nº 640, Distrito de Arapuá, no Município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79654-000.

Artigo 2º. A Associação tem por objetivos sociais:

- I. Reunir e organizar movimentos, no sentido de desenvolvimento cultural, artístico e social da comunidade do município e adjacências em que mantemos base;
- II. Identificar e criar mecanismo que possam viabilizar a necessidade de divulgação de obras culturais de artistas carentes da região;
- III. Estudar, documentar, divulgar e propor soluções para o desenvolvimento social e cultural das comunidades carentes;
- IV. Promover o intercâmbio de informações e experiência com as demais entidades e desenvolvimento social de outras regiões;
- V. Fazer-se representar junto aos poderes públicos na busca de soluções dos problemas sociais e exigir os direitos que a carta constitucional garante a todo cidadão indiscriminadamente;
- VI. Buscar a integração jurídica e política dos direitos e pensamentos de seus sócios;
- VII. Participar juntamente com as autoridades constituídas em situação de calamidade, epidemias, campanhas institucionais, atividades artístico-culturais e esportivas, lazer, turismo e segurança;
- VIII. Valorizar a iniciativa local e independente colaborando materialmente com os artistas iniciantes e excluídos de recursos;
- IX. Manter atendimento da comunidade local na própria base ou por sistema de telefonia;
- X. Garantir a participação de estudantes estagiários e de pessoas interessadas no aprendizado ou aperfeiçoamento na área de comunicação, publicidade, sistema técnico e afins;

- XI. Preservar os valores: morais, espirituais, éticos, culturais, sociais, das famílias e tradições e orgulho nacional;
- XII. Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- XIII. Oferecer mecanismos à formação da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- XIV. Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- XV. Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- XVI. Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, da forma mais acessível possível;
- XVII. Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo 1º - A Associação embora apartidária, atuará politicamente em favor dos interesses de seus sócios na busca do verdadeiro respaldo ao direito do cidadão.

Parágrafo 2º - A Associação tem como princípio fundamental, o fortalecimento de uma sociedade com democracia política, econômica e social.

Parágrafo 3º - Para consecução de seus objetivos, a associação poderá publicar jornais, revistas, folhetos, boletim, organizar cursos, debates, palestras, seminários, estabelecer convênios e acordos de cooperação com entidades públicas ou privadas de caráter nacional ou internacional e criar emissora de radiodifusão, de caráter regional de baixa potência, de caráter estritamente cultural e comunitário, em conformidade com o constante no art. 223 da constituição federal, à lei nº 9612 de 19/fev/1998, e no que couber, à lei nº 4117 de 27 de agosto de 1962, modificada pelo decreto lei nº 236 de 28/fev./1967, e à regulamentação do serviço de radiodifusão sonora, bem como ao decreto nº 2615 de 03 de junho de 1998, às normas complementares, aos tratados, aos acordos e aos atos internacionais.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES, PENALIDADES

Artigo 3º. Poderão associar-se à Associação, entidades com ou sem fins lucrativos, além de pessoas físicas individualmente e jurídicas, sem discriminação de cor, credo, raça ou categoria social, voltada ou não para as atividades comunitárias.

Parágrafo 1º. Só serão aceitos como associados, proponentes que aceitarem integralmente, o estatuto social da associação.

Parágrafo 2º. Para criação, a interessada deverá ter um cadastro com informações e dados pessoais e civis.

Parágrafo 3º. Os sócios da associação pertencem as seguintes categorias:

- I. **Sócios Fundadores:** os que participam da assembleia de fundação da associação,
- II. **Sócios Contribuintes:** os que se inscreveram como associados após a assembleia de fundação da associação e pagam regularmente suas contribuições sociais definidas em livro de atas,
- III. **Sócios Honorários:** os que, pertencendo ou não a associação tenham prestado relevantes serviços as causas da associação.

Artigo 4º. São direitos dos associados:

- I. Assistir as reuniões, participando de suas discussões, votações e deliberações;
- II. Votar e ser votado para os órgãos deliberativos e administrativos;
- III. Utilizar-se, das condições estipuladas neste Estatuto, dos serviços mantidos pela associação;
- IV. Convocar reuniões extraordinárias, nos casos e forma previsto.

Artigo 5º. São deveres dos Associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o estatuto social e as normas que regem a associação;
- II. Prestigiar com sua presença e sua participação as atividades da associação;
- III. Pagar pontualmente as contribuições sociais;
- IV. Acatar o programa de ação e filosofia da associação.

Artigo 6º. Ao sócio que infringir o estatuto social, as normas regimentais, a filosofia e o programa de ação, a diretoria poderá aplicar as seguintes penalidades:

- I. Advertência verbal ou por escrito;
- II. Suspensão por tempo indeterminado;
- III. Exclusão do quadro de associado.

Parágrafo 1º. A pena de exclusão do quadro de associados, só poderá ser aplicada após análise da diretoria com anuência do presidente da entidade, havendo ainda o direito de recursos e apresentação final de solução da questão.

Parágrafo 2º. Será excluído automaticamente o associado que atrasar por até três (3) meses consecutivos a contribuição social, sendo reintegrado, dependendo de análise do seu caso e após os pagamentos atrasados de suas contribuições sociais.

CAPÍTULO III AS FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO

Artigo 7º. O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Doações de fundos públicos, recebidas a qualquer título, de órgãos governamentais ou organismos oficiais de qualquer origem;
- II. Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira, bem como de pessoas físicas;
- III. Pelas contribuições dos próprios associados, podendo ser estabelecidas em bens ou espécies, definidas em Assembleia Geral;
- IV. Pelo resultado positivo proveniente da prestação de serviço a seus associados.
- V. Pelos bens de sua propriedade;
- VI. Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VII. Usufrutos que lhe forem conferidos;

Artigo 8º. As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas esta Associação.

CAPÍTULO IV DAS ASSEMBLEIAS

Artigo 9º. A Assembleia Geral é o órgão soberano da associação e será constituída pela reunião dos Associados.

Artigo 10. A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária e convocada pelo presidente, pela diretoria ou por 1/5 dos Associados, conforme prevê o Art. 60 da Lei 10.406/2002.

Artigo 11. A convocação da Assembleia Geral far-se-á por meio de edital, que será afixado em local visível na sede da associação, envio por e-mail para aqueles com e-mail cadastrado.

Parágrafo 1º. O edital deverá indicar o dia, a hora, o local e a pauta a ser discutida na Assembleia e ser publicado com antecedência mínima de 15 dias da data designada;

Parágrafo 2º. Além do edital, os associados serão comunicados, com antecedência mínima de 15 dias da data designada, por e-mail cadastrado na associação e de banner/cartaz colocado na portaria da entrada da associação, que ali permanecerá até a realização da Assembleia.

Artigo 12. A Assembleia Geral será dirigida pelo presidente ou por quem ele indicar e, na sua ausência, vacância ou impedimento, pelo vice-presidente ou pelo secretário, e será instalada no dia, hora e local determinados no edital em primeira chamada com a presença de 50% mais um dos associados e, em segunda chamada após 30 minutos, com qualquer número de presentes, observando-se as seguintes regras:

- I. A presença dos Associados será registrada mediante assinatura em livro próprio ou lista de presença;

- II. As resoluções serão limitadas aos assuntos constantes da pauta de trabalho;
- III. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, salvo previsão específica deste Estatuto;
- IV. Os resultados serão registrados em ata, que será assinada pelo presidente e pelo secretário nomeado para a Assembleia, que a subscreverá, bem como depois de registrada em cartório será enviado aos Associados apenas por e-mail e arquivada em local próprio.

Artigo 13. As decisões da Assembleia geral só poderão ser alteradas ou revogadas por outra Assembleia Geral.

Parágrafo único. As decisões da Assembleia obrigam todos os Associados, sem exceção, mesmo os que não estiverem presentes na Assembleia.

Artigo 14. A Assembleia Geral Ordinária será convocada na forma da seção anterior e realizada:

- I. Todos os anos, sempre no primeiro semestre, para examinar e aprovar as contas da associação do ano anterior e a cada 4 (quatro) anos para eleger a diretoria e membros dos Conselhos;
- II. Todos os anos, no primeiro semestre, para aprovar o orçamento para os doze meses subsequentes;

Artigo 15. As Assembleias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão a qualquer tempo, convocadas para deliberar sobre as matérias não previstas no artigo anterior, conforme exigência de convocação especificada no Artigo 12 deste estatuto.

Artigo 16. Compete à Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre assunto de interesse da associação, especialmente sobre:

- I. Situações de emergências que não possam aguardar a realização de Assembleia Geral Ordinária;
- II. Alterações ou reforma deste Estatuto Social;
- III. Alienação dos bens móveis, imóveis e semoventes da associação e constituição de ônus reais sobre estes;
- IV. Dissolução da associação;
- V. Destituição da Diretoria ou algum membro específico.

Parágrafo 1º. As deliberações referentes ao disposto no inciso II serão tomadas apenas pelo voto de 1/3 de todos os associados integrantes da associação, em Assembleia especialmente convocada para tal fim.

Parágrafo 2º. As deliberações referentes ao disposto nos incisos IV e V serão tomadas apenas pelo voto de 2/3 de todos os Associados integrantes da associação, em Assembleia

especialmente convocada para tal fim.

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS, DA ADMINISTRAÇÃO, DOS DIRIGENTES, DA ESTRUTURA E DO SEU
FUNCIONAMENTO

Artigo 17. São órgãos da Associação:

- I. Assembleia geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Conselho Comunitário.

Parágrafo 1º. A assembleia Geral será composta por todos os sócios da Associação.

SEÇÃO I - DA DIRETORIA

Artigo 18. A administração será feita pela diretoria que será constituída pelo *Presidente; Vice-Presidente; Primeiro Vice-Presidente; Primeiro e Segundo Secretário; Diretor Financeiro; Diretor Social.*

Artigo 19. São funções da diretoria:

- I. Cabe a diretoria, no caso de vacância do cargo por morte, por eliminação ou renúncia do Presidente, Primeiro Vice-Presidente ou membros da diretoria, eleger entre si os membros que preencherão, obrigatoriamente, os cargos que estiverem vagos em reunião que será realizada em assembleia geral extraordinária;
- II. Em caso de vacância do Presidente, assumira o Vice-Presidente, e na falta deste, assumirá o Primeiro Vice-Presidente, sem restrições até o final do mandato;
- III. Ira presidir as reuniões o Presidente, na falta desde, o Vice-Presidente, e na falta do Presidente e Vice-Presidente irá presidir a reunião o Primeiro Vice-Presidente;
- IV. Todas as reuniões ordinárias bem com as extraordinárias terão suas atas lavradas e assinadas por membros participantes da reunião;
- V. Administrar os bens da Associação;
- VI. Celebrar convênios ou contratos com órgãos governamentais, visando a soluções dos problemas do centro comunitário;
- VII. Zelar pelo patrimônio confiando sua guarda;
- VIII. Executar suas deliberações e das Assembleias.

Artigo 20. Ao Presidente compete:

- I. Zelar e dar fiel execução às deliberações da diretoria;
- II. Representar a Associação em todos os atos públicos, em juízo ou fora dele;

- III. Praticar todos os demais atos que lhe serão atribuídos pelo Estatuto;
- IV. Assinar juntamente com o Diretor Financeiro em exercício, os cheques e movimentar as contas bancárias;
- V. Presidir todas as reuniões;
- VI. Convocar reuniões, justificando-as por escrito;
- VII. Presidir as eleições, proclamar os eleitos e dar-lhes posse;
- VIII. Assinar contratos, convênios, acordos e praticar atos de administração em geral;
- IX. Admitir, licenciar, advertir, suspender e demitir funcionários da entidade;
- X. Em qualquer momento e tempo, requisitar a prestação de serviços de terceiros, alheios a associação, para o bom desempenho de suas atividades.

Artigo 21. Ao Vice-Presidente compete:

- I. Substituir o Presidente em seus impedimentos.

Artigo 22. Ao Primeiro Vice-Presidente compete:

- I. Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos.

Artigo 23. Ao Primeiro Secretário compete:

- I. Organizar e manter atualizados diariamente os serviços da secretaria;
- II. Organizar os sistemas de registro de associados;
- III. Lavrar as atas bem como colher as assinaturas dos presentes em todas as reuniões;
- IV. Levar ao conhecimento do Presidente a correspondência da Associação, mantendo-a em dia;
- V. Substituir o Vice-Presidente em caso de impedimento temporário.

Artigo 24. Ao Segundo Secretário compete:

- I. Auxiliar o Primeiro secretário;
- II. Zelar pela organização da secretaria;
- III. Substituir o Primeiro secretário em seus impedimentos.

Artigo 25. Ao Diretor Financeiro compete:

- I. Superintender todos os serviços da tesouraria e os serviços de contabilidade, mantendo-o em dia
- II. Ter sob sua guarda e responsabilidade, todos os valores da associação;
- III. Promover a arrecadação da dívida ativa e outras contribuições devidas a associação;
- IV. Depositar em bancos designados pela diretoria, todo o numerário pertencente à Associação;

- V. Assinar juntamente com o Presidente em exercício, os cheques e movimentar as contas bancárias;
- VI. Realizar todos os pagamentos por meio de cheques se possível nominais que deverão ser assinados conjuntamente com o presidente;
- VII. Elaborar os balancetes mensais, apresentando-o à Diretoria na primeira reunião do mês seguinte.

Artigo 26. Ao Diretor Social compete:

- I. Promover festividades visando estabelecer maior integração dos moradores do bairro e imediações, e com intuito de angariar fundos para a sociedade.
- II. Promover ações comunitárias que proporcionem lazer, esporte e cultura aos associados;
- III. Promover para a Rádio Comunitária programas que desenvolvam a sociabilidade da comunidade.

SEÇÃO II - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 27. O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e tomada de contas da associação, será composto por 4 (quatro) membros efetivos, sendo um deles o presidente todos eleitos para o mandato de 04 (quatro) anos, coincidente com o da Diretoria, com direito a reeleição, não remunerados;

Parágrafo único. As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus componentes e lavradas em ata, salvo disposição em contrário deste estatuto.

Artigo 28. O Conselho Fiscal se reunirá:

- I. Ordinariamente, uma vez por ano e ao final da gestão da Diretoria, a fim de apreciar os balancetes e o relatório apresentados por ela, emitindo parecer para ser aprovado pela Assembleia Geral Ordinária;
- II. Extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros efetivos, por solicitação do Presidente ou da Assembleia geral, sempre emitindo parecer em livro próprio.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal terá livros de Atas e de presença próprios, rubricados por todos os seus membros efetivos.

Artigo 29. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros, documentos e balancetes encaminhados pela diretoria e emitir parecer;
- II. Apreciar, aprovando ou rejeitando, o balanço e o relatório da Diretoria;

III. Proceder a todo e qualquer ato necessário ao fiel cumprimento das funções que lhe são atribuídas por lei ou por este Estatuto;

IV. Mediante manifestação favorável da unanimidade dos seus membros efetivos, convocar Assembleia Geral ordinária, se o Presidente não o fizer no prazo de cinco dias, a contar do recebimento de tal solicitação por escrito;

V. Anuir nas alienações de ônus reais, sobre bens imóveis, móveis, semoventes, máquinas, utensílios, equipamentos e veículos que necessitem ser substituídos e cujas vendas sejam propostas pela Diretoria;

VI. Aprovar, por unanimidade de seus membros, deliberações referentes à extinção da associação.

VII. Definir o valor da multa a ser aplicada ao infrator, proporcionalmente a gravidade da ocorrência, até 05 (cinco) vezes o valor da taxa de contribuição mensal.

SEÇÃO III - DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Artigo 30. O Conselho Comunitário, será composto por, no mínimo 4 (quatro) membros efetivos, membros representativos das entidades associadas, eleitas por período de 4 (quatro) anos, coincidentes com o da Diretoria, e não remunerados.

Artigo 31. Compete ao Conselho Comunitário:

I. Analisar, aprovar e acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da lei nº 9612/98.

II. Analisar as necessidades da comunidade e fazer apresentar em diretoria para votação temas de interesse comunitário.

CAPITULO VI DAS ELEIÇÕES

Artigo 32. A diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário, serão providos por eleição realizada de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos por voto direto e secreto, considerando candidatos os que tiverem o maior número de votos.

Parágrafo 1º. A diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme previsão no Art. 40, V, "b" da Portaria nº 4334 de 2015.

Parágrafo 2º. Todos os eleitos tomarão posse na data em que forem realizadas as respectivas eleições;

Parágrafo 3º. Só poderão votar e ser votados os associados admitidos a mais de 12 meses, desde que esteja em dias com seus deveres e fazendo uso de seus direitos dentro da associação;

Parágrafo 4º. Não será permitido acúmulo de cargos.

Artigo 33. As chapas deverão inscrever-se até 60 (sessenta) dias antes das eleições trazendo os nomes dos integrantes e do programa definido.

Artigo 34. A Assembleia para as eleições será convocada por edital publicado em jornal de circulação no município até quinze dias úteis antes da data aprazada.

Artigo 35. As eleições serão secretas com a utilização de cabines indevassáveis, urnas e mesários nos moldes proporcionais e majoritárias.

Parágrafo único. As chapas inscritas poderão indicar dois fiscais para acompanhar os trabalhos em cada local de votação.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

Artigo 36. O patrimônio da associação será constituído pelos bens móveis e imóveis que estejam em seu nome, os que venham a ser adquiridos e pelos demais valores que vierem a compor tal patrimônio, a título de contribuições de associados ou de terceiros.

Artigo 37. A receita da associação será oriunda dos pagamentos efetuados pelos associados em decorrência dos serviços prestados ou colocados à disposição pela associação, de aplicações financeiras, de contribuições, de doações, de locações de espaços na área comum da associação, de arrendamentos, de taxas, multas e de rendas eventuais.

Parágrafo único. Os recursos da associação não podem ser aplicados para fins estranhos às atividades sociais.

Artigo 38. A associação poderá outorgar direitos adquiridos ou doar bens ao mesmo, negociá-los desde que a direção para tal fim tenha sido tomada em assembleia extraordinária constituída no mínimo de 1/3 (um terço) dos associados e quórum positivo de metade e mais um dos presentes.

CAPÍTULO VIII DAS CONDIÇÕES PARA A ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E DISSOLUÇÃO

SEÇÃO I - DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Artigo 39. O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois

terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

SEÇÃO II – DA DISSOLUÇÃO

Artigo 40. A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados,

Parágrafo 1º. Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

Parágrafo 2º. Não havendo instituição congênere no município sede da Associação, o remanescente será destinado a outra(s) instituição(ões) fora do município nas condições indicadas no “caput” deste Artigo.

CAPÍTULO IX DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 41. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 42. As funções da Diretoria serão exercidas gratuitamente.

Artigo 43. Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

Artigo 44. A Associação não fará distribuição de bônus ou eventuais sobras de receitas, nem distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes,

associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

Artigo 45. Serão ressarcidas pela associação, as despesas decorrentes de atividades, atos ou viagens, desde que autorizada pelo presidente e diretor financeiro.

Artigo 46. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Artigo 47. Caberá a diretoria estabelecer o "quantum" de contribuição mensal e sua forma de pagamento.

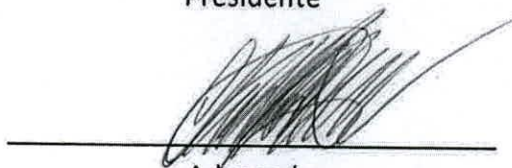
Artigo 48. O presente estatuto entrará em vigor na data de aprovação pela Associação em reunião extraordinária convocada para esse fim, tendo plena eficácia após os respectivos registros nos órgãos competentes.

Artigo 49. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 19 de Fevereiro de 2018



Adilson Amâncio da Silva
Presidente



Advogado

CLAITON ALVES FRANCISCO

OAB/MS-19.683



4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Eliane Ribas de Oliveira - Tabela
AV. CAP. QUINTO MANCINI, 579 - CENTRO
CEP: 79.601-091 - TRÊS LAGOAS - MS
FONE/FAX: (67) 3521-2249 / 3521-6145
E-mail: conloto@cartorio4li.com.br

Documento apresentado para AVERBAÇÃO. Protocolado sob nº 13403 no Livro A/24 em 02/08/2018. Averbado a margem do Reg. nº 113/2003 no Livro A13 em 03/08/2018.

SELO DIGITAL: AAN04201-461-NDR

605 - Averbação de qualquer natureza

Em Teste A da verdade. mauel

Emol.: R\$ 47,00 - Funjecc 10%: R\$ 4,70 - Funjecc 5%: R\$ 2,35 - Funadep 6%: R\$ 2,82 - Funde-PGE 4%: R\$ 1,88 - FEADMP 10%: R\$ 4,70 - Selo: R\$ 1,50

"Em tudo dai graças" (1 To 8,10)


Alessandra B. Evangelista
Escritor
4º Serviço Notarial
Três Lagoas - MS



DESTINATÁRIO / Recipient

ENDEREÇO / Address

CEP / Zip

--	--	--	--	--

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação

Secretária de Radiofusão Comunitária

Coordenação Geral Radiofusão Comunitária

Endereço: Esplanada dos Ministérios Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste

Cep: 70.044.900 – Brasília

Distrito Federal

Brasil



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO / CGGM

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):				
AECI	COCCT	SEPED	DAD	CGRL
AGME	CONCEA	SEPOD	DGE	DIMAP
ASCOM	CTNBio	SERAD	DGV	
ASPAR	OUVID	SETEC	DPO	
ASSIN	CONJUR	SETEL	DTI	
CERIM	SEXEC	SEPRG	CGGP	

DEMANDA:		
Acompanhar	Examinar e elaborar minuta de decisão/resposta	Tomar ciência e arquivar
Emitir manifestação	Examinar e adotar providências de praxe	Tomar ciência e devolver ao GM
Emitir Nota Técnica	Responder ao requerente/interessado e arquivar	
Emitir Parecer	Responder ao requerente/interessado c/c para o GM	

OBSERVAÇÃO:
(ProtGab nº 05540/2018)



Documento assinado eletronicamente por **Mahendra de Sena Formiga, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 17/12/2018, às 10:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3695060** e o código CRC **777E5E61**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.074627/2018-55

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 17/12/2018, às 17:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3695727** e o código CRC **370C43D6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.074627/2018-55

SEI nº 3695727

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.074627/2018-55

Referência: Requerimento (3694174)

Interessado: Associação Comunitária de Arapuá - MS

Assunto: Renovação de outorga

De ordem do Sr. Diretor-Substituto, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para exame e providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Edjane Silva de Lima Moraes, Agente Administrativo**, em 18/12/2018, às 09:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3699340** e o código CRC **606A4AA6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.074627/2018-55

SEI nº 3699340

NOTA TÉCNICA Nº 28096/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.034491/2015-08.**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 2 (dois).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Após análise dos documentos apresentados pela **Associação Comunitária de Arapuá**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Três Lagoas**, estado do **Mato Grosso do Sul**, exigidos através da Nota Técnica nº 23649/2018/SEI-MCTIC (1ª Exigência), comunicada pelo Ofício nº 42341/2018/SEI-MCTIC, recebido em 22/11/2018- AR, evento SEI 3698651, **observou-se a necessidade de notifica-la novamente (2ª Exigência), de acordo com a legislação em vigor, já que a mesma deixou de cumprir com algumas exigências, conforme relato abaixo:**

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo	Descrição	Análise
O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Art. 130, § 1º, inciso II	Cópia do estatuto social.	O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações. Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria.
			Estatuto Social atualizado, contendo entre outras, as seguintes disposições:

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria.	<p>a. acrescentar ao art.3º o termo "gratuitamente"</p> <p>"art.3º- Poderão associar-se <u>gratuitamente</u>....."</p> <p>b. modificar o art.6º do Estatuto Social, para incluir,</p> <p>"que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito a ampla defesa e de recurso, a Assembleia Geral.</p> <p>Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
	Art. 130, § 6º, inciso III	CNPJ válido e atual.	Consta do CNPJ como endereço da entidade a Rua Antonio Vasconcelos,850, ao invés da Rua Eduardo Galvão, 640. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusor regularize a situação, junto ao órgão competente.

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se

manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5 A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6 Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 21/12/2018, às 10:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/01/2019, às 10:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3716781** e o código CRC **09451D2F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.034491/2015-08

SEI nº 3716781



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 50557/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

Adilson Amâncio da Silva

Associação Comunitária de Arapuá (CNPJ nº 04.520.016/0001-86)

Rua: Eduardo Galvão, 640, Distrito de Arapuá
79.654-000 - Três Lagoas/MS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.034491/2015-08.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 28096/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.
3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).
4. Além disso, solicito que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.
5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/01/2019, às 10:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3717087** e o código CRC **346A5A3C**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 50557/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.034491/2015-08 - Nº SEI: 3717087

Data de Envio:

21/01/2019 15:12:37

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

adilsonradio3@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.034491/2015-08

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_3717087.html
Nota_Tecnica_3716781.html
Nota_Tecnica_3490600.html



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: **048692/2019**

CNPJ: **04.520.016/0001-86**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 16:58:22 horas do dia 22/02/2019 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAPUÁ

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º. A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAPUÁ, fundada nesta cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, em 26/04/2001, doravante neste Estatuto, identificada pelas Siglas ACA ou denominada simplesmente de Associação, constituída com sua natureza jurídica de "Associação Privada", sem fins lucrativos, de âmbito municipal, apartidária, de duração indeterminada, composta de número ilimitado de sócios, que neste instrumento serão denominados de "associados".

Parágrafo 1º. A associação se regerá exclusivamente pelas normas do presente Estatuto, também pelos dispositivos legais aplicáveis.

Parágrafo 2º. A sede da associação situa-se na Rua Eduardo Galvão, nº 640, Distrito de Arapuá, no Município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79654-000.

Artigo 2º. A Associação tem por objetivos sociais:

- I. Reunir e organizar movimentos, no sentido de desenvolvimento cultural, artístico e social da comunidade do município e adjacências em que mantemos base;
- II. Identificar e criar mecanismo que possam viabilizar a necessidade de divulgação de obras culturais de artistas carentes da região;
- III. Estudar, documentar, divulgar e propor soluções para o desenvolvimento social e cultural das comunidades carentes;
- IV. Promover o intercâmbio de informações e experiência com as demais entidades e desenvolvimento social de outras regiões;
- V. Fazer-se representar junto aos poderes públicos na busca de soluções dos problemas sociais e exigir os direitos que a carta constitucional garante a todo cidadão indiscriminadamente;
- VI. Buscar a integração jurídica e política dos direitos e pensamentos de seus sócios;
- VII. Participar juntamente com as autoridades constituídas em situação de calamidade, epidemias, campanhas institucionais, atividades artístico-culturais e esportivas, lazer, turismo e segurança;
- VIII. Valorizar a iniciativa local e independente colaborando materialmente com os artistas iniciantes e excluídos de recursos;
- IX. Manter atendimento da comunidade local na própria base ou por sistema de telefonia;
- X. Garantir a participação de estudantes estagiários e de pessoas interessadas no aprendizado ou aperfeiçoamento na área de comunicação, publicidade, sistema técnico e afins;

- XI. Preservar os valores: morais, espirituais, éticos, culturais, sociais, das famílias e tradições e orgulho nacional;
- XII. Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- XIII. Oferecer mecanismos à formação da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- XIV. Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- XV. Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- XVI. Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, da forma mais acessível possível;
- XVII. Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo 1º - A Associação embora apartidária, atuará politicamente em favor dos interesses de seus sócios na busca do verdadeiro respaldo ao direito do cidadão.

Parágrafo 2º - A Associação tem como princípio fundamental, o fortalecimento de uma sociedade com democracia política, econômica e social.

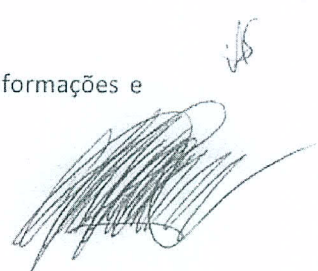
Parágrafo 3º - Para consecução de seus objetivos, a associação poderá publicar jornais, revistas, folhetos, boletim, organizar cursos, debates, palestras, seminários, estabelecer convênios e acordos de cooperação com entidades públicas ou privadas de caráter nacional ou internacional e criar emissora de radiodifusão, de caráter regional de baixa potência, de caráter estritamente cultural e comunitário, em conformidade com o constante no art. 223 da constituição federal, à lei nº 9612 de 19/fev/1998, e no que couber, à lei nº 4117 de 27 de agosto de 1962, modificada pelo decreto lei nº 236 de 28/fev./1967, e à regulamentação do serviço de radiodifusão sonora, bem como ao decreto nº 2615 de 03 de junho de 1998, às normas complementares, aos tratados, aos acordos e aos atos internacionais.

CAPÍTULO II DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES, PENALIDADES

Artigo 3º. Poderão associar-se gratuitamente à Associação, entidades com ou sem fins lucrativos, além de pessoas físicas individualmente e jurídicas, sem discriminação de cor, credo, raça ou categoria social, voltada ou não para as atividades comunitárias.

Parágrafo 1º. Só serão aceitos como associados, proponentes que aceitarem integralmente, o estatuto social da associação.

Parágrafo 2º. Para criação, a interessada deverá ter um cadastro com informações e dados pessoais e civis.



Parágrafo 3º. Os sócios da associação pertencem as seguintes categorias:

- I. **Sócios Fundadores:** os que participam da assembleia de fundação da associação,
- II. **Sócios Contribuintes:** os que se inscreveram como associados após a assembleia de fundação da associação e pagam regularmente suas contribuições sociais definidas em livro de atas,
- III. **Sócios Honorários:** os que, pertencendo ou não a associação tenham prestado relevantes serviços as causas da associação.

Artigo 4º. São direitos dos associados:

- I. Assistir as reuniões, participando de suas discussões, votações e deliberações;
- II. Votar e ser votado para os órgãos deliberativos e administrativos;
- III. Utilizar-se, das condições estipuladas neste Estatuto, dos serviços mantidos pela associação;
- IV. Convocar reuniões extraordinárias, nos casos e forma previsto.

Artigo 5º. São deveres dos Associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o estatuto social e as normas que regem a associação;
- II. Prestigiar com sua presença e sua participação as atividades da associação;
- III. Pagar pontualmente as contribuições sociais;
- IV. Acatar o programa de ação e filosofia da associação.

Artigo 6º. Ao sócio que infringir o estatuto social, as normas regimentais, a filosofia e o programa de ação, a diretoria poderá aplicar as seguintes penalidades:

- I. Advertência verbal ou por escrito;
- II. Suspensão por tempo indeterminado;
- III. Exclusão do quadro de associado.

Parágrafo 1º. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito e ampla defesa e de recurso, a Assembleia Geral.

Parágrafo 2º. A pena de exclusão do quadro de associados, só poderá ser aplicada após análise da diretoria com anuência do presidente da entidade, havendo ainda o direito de recursos e apresentação final de solução da questão.

Parágrafo 3º. Será excluído automaticamente o associado que atrasar por até três (3) meses consecutivos a contribuição social, sendo reintegrado, dependendo de análise do seu caso e após os pagamentos atrasados de suas contribuições sociais.

CAPÍTULO III AS FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO

Artigo 7º. O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:



- I. Doações de fundos públicos, recebidas a qualquer título, de órgãos governamentais ou organismos oficiais de qualquer origem;
- II. Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira, bem como de pessoas físicas;
- III. Pelas contribuições dos próprios associados, podendo ser estabelecidas em bens ou espécies, definidas em Assembleia Geral;
- IV. Pelo resultado positivo proveniente da prestação de serviço a seus associados.
- V. Pelos bens de sua propriedade;
- VI. Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VII. Usufrutos que lhe forem conferidos;

Artigo 8º. As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas esta Associação.

CAPÍTULO IV DAS ASSEMBLEIAS

Artigo 9º. A Assembleia Geral é o órgão soberano da associação e será constituída pela reunião dos Associados.

Artigo 10. A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária e convocada pelo presidente, pela diretoria ou por 1/5 dos Associados, conforme prevê o Art. 60 da Lei 10.406/2002.

Artigo 11. A convocação da Assembleia Geral far-se-á por meio de edital, que será afixado em local visível na sede da associação, envio por e-mail para aqueles com e-mail cadastrado.

Parágrafo 1º. O edital deverá indicar o dia, a hora, o local e a pauta a ser discutida na Assembleia e ser publicado com antecedência mínima de 15 dias da data designada;

Parágrafo 2º. Além do edital, os associados serão comunicados, com antecedência mínima de 15 dias da data designada, por e-mail cadastrado na associação e de banner/cartaz colocado na portaria da entrada da associação, que ali permanecerá até a realização da Assembleia.

Artigo 12. A Assembleia Geral será dirigida pelo presidente ou por quem ele indicar e, na sua ausência, vacância ou impedimento, pelo vice-presidente ou pelo secretário, e será instalada no dia, hora e local determinados no edital em primeira chamada com a presença de 50% mais um dos associados e, em segunda chamada após 30 minutos, com qualquer número de presentes, observando-se as seguintes regras:

- I. A presença dos Associados será registrada mediante assinatura em livro próprio ou lista de presença;

- II. As resoluções serão limitadas aos assuntos constantes da pauta de trabalho;
- III. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, salvo previsão específica deste Estatuto;
- IV. Os resultados serão registrados em ata, que será assinada pelo presidente e pelo secretário nomeado para a Assembleia, que a subscreverá, bem como depois de registrada em cartório será enviado aos Associados apenas por e-mail e arquivada em local próprio.

Artigo 13. As decisões da Assembleia geral só poderão ser alteradas ou revogadas por outra Assembleia Geral.

Parágrafo único. As decisões da Assembleia obrigam todos os Associados, sem exceção, mesmo os que não estiverem presentes na Assembleia.

Artigo 14. A Assembleia Geral Ordinária será convocada na forma da seção anterior e realizada:

- I. Todos os anos, sempre no primeiro semestre, para examinar e aprovar as contas da associação do ano anterior e a cada 4 (quatro) anos para eleger a diretoria e membros dos Conselhos;
- II. Todos os anos, no primeiro semestre, para aprovar o orçamento para os doze meses subsequentes;

Artigo 15. As Assembleias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão a qualquer tempo, convocadas para deliberar sobre as matérias não previstas no artigo anterior, conforme exigência de convocação especificada no Artigo 12 deste estatuto.

Artigo 16. Compete à Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre assunto de interesse da associação, especialmente sobre:

- I. Situações de emergências que não possam aguardar a realização de Assembleia Geral Ordinária;
- II. Alterações ou reforma deste Estatuto Social;
- III. Alienação dos bens móveis, imóveis e semoventes da associação e constituição de ônus reais sobre estes;
- IV. Dissolução da associação;
- V. Destituição da Diretoria ou algum membro específico.

Parágrafo 1º. As deliberações referentes ao disposto no inciso II serão tomadas apenas pelo voto de 1/3 de todos os associados integrantes da associação, em Assembleia especialmente convocada para tal fim.

Parágrafo 2º. As deliberações referentes ao disposto nos incisos IV e V serão tomadas apenas pelo voto de 2/3 de todos os Associados integrantes da associação, em Assembleia

especialmente convocada para tal fim.

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS, DA ADMINISTRAÇÃO, DOS DIRIGENTES, DA ESTRUTURA E DO SEU
FUNCIONAMENTO

Artigo 17. São órgãos da Associação:

- I. Assembleia geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Conselho Comunitário.

Parágrafo 1º. A assembleia Geral será composta por todos os sócios da Associação.

SEÇÃO I - DA DIRETORIA

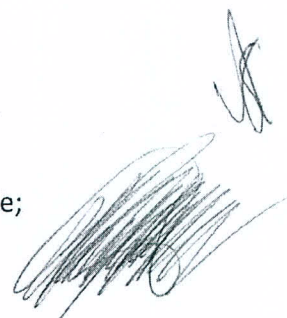
Artigo 18. A administração será feita pela diretoria que será constituída pelo *Presidente; Vice-Presidente; Primeiro Vice-Presidente; Primeiro e Segundo Secretário; Diretor Financeiro; Diretor Social.*

Artigo 19. São funções da diretoria:

- I. Cabe a diretoria, no caso de vacância do cargo por morte, por eliminação ou renúncia do Presidente, Primeiro Vice-Presidente ou membros da diretoria, eleger entre si os membros que preencherão, obrigatoriamente, os cargos que estiverem vagos em reunião que será realizada em assembleia geral extraordinária;
- II. Em caso de vacância do Presidente, assumira o Vice-Presidente, e na falta deste, assumirá o Primeiro Vice-Presidente, sem restrições até o final do mandato;
- III. Ira presidir as reuniões o Presidente, na falta desde, o Vice-Presidente, e na falta do Presidente e Vice-Presidente irá presidir a reunião o Primeiro Vice-Presidente;
- IV. Todas as reuniões ordinárias bem com as extraordinárias terão suas atas lavradas e assinadas por membros participantes da reunião;
- V. Administrar os bens da Associação;
- VI. Celebrar convênios ou contratos com órgãos governamentais, visando a soluções dos problemas do centro comunitário;
- VII. Zelar pelo patrimônio confiando sua guarda;
- VIII. Executar suas deliberações e das Assembleias.

Artigo 20. Ao Presidente compete:

- I. Zelar e dar fiel execução ás deliberações da diretoria;
- II. Representar a Associação em todos os atos públicos, em juízo ou fora dele;



- III. Praticar todos os demais atos que lhe serão atribuídos pelo Estatuto;
- IV. Assinar juntamente com o Diretor Financeiro em exercício, os cheques e movimentar as contas bancárias;
- V. Presidir todas as reuniões;
- VI. Convocar reuniões, justificando-as por escrito;
- VII. Presidir as eleições, proclamar os eleitos e dar-lhes posse;
- VIII. Assinar contratos, convênios, acordos e praticar atos de administração em geral;
- IX. Admitir, licenciar, advertir, suspender e demitir funcionários da entidade;
- X. Em qualquer momento e tempo, requisitar a prestação de serviços de terceiros, alheios a associação, para o bom desempenho de suas atividades.

Artigo 21. Ao Vice-Presidente compete:

- I. Substituir o Presidente em seus impedimentos.

Artigo 22. Ao Primeiro Vice-Presidente compete:

- I. Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos.

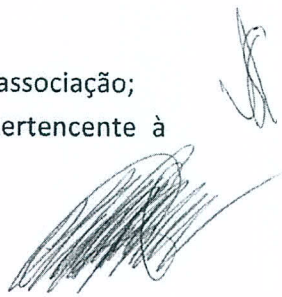
Artigo 23. Ao Primeiro Secretário compete:

- I. Organizar e manter atualizados diariamente os serviços da secretaria;
- II. Organizar os sistemas de registro de associados;
- III. Lavrar as atas bem como colher as assinaturas dos presentes em todas as reuniões;
- IV. Levar ao conhecimento do Presidente a correspondência da Associação, mantendo-a em dia;
- V. Substituir o Vice-Presidente em caso de impedimento temporário.

Artigo 24. Ao Segundo Secretário compete:

- I. Auxiliar o Primeiro secretário;
- II. Zelar pela organização da secretaria;
- III. Substituir o Primeiro secretário em seus impedimentos.

Artigo 25. Ao Diretor Financeiro compete:

- I. Superintender todos os serviços da tesouraria e os serviços de contabilidade, mantendo-o em dia
 - II. Ter sob sua guarda e responsabilidade, todos os valores da associação;
 - III. Promover a arrecadação da dívida ativa e outras contribuições devidas a associação;
 - IV. Depositar em bancos designados pela diretoria, todo o numerário pertencente à Associação;
- 

- V. Assinar juntamente com o Presidente em exercício, os cheques e movimentar as contas bancárias;
- VI. Realizar todos os pagamentos por meio de cheques se possível nominais que deverão ser assinados conjuntamente com o presidente;
- VII. Elaborar os balancetes mensais, apresentando-o à Diretoria na primeira reunião do mês seguinte.

Artigo 26. Ao Diretor Social compete:

- I. Promover festividades visando estabelecer maior integração dos moradores do bairro e imediações, e com intuito de angariar fundos para a sociedade.
- II. Promover ações comunitárias que proporcionem lazer, esporte e cultura aos associados;
- III. Promover para a Rádio Comunitária programas que desenvolvam a sociabilidade da comunidade.

SEÇÃO II - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 27. O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e tomada de contas da associação, será composto por 4 (quatro) membros efetivos, sendo um deles o presidente todos eleitos para o mandato de 04 (quatro) anos, coincidente com o da Diretoria, com direito a reeleição, não remunerados;

Parágrafo único. As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus componentes e lavradas em ata, salvo disposição em contrário deste estatuto.

Artigo 28. O Conselho Fiscal se reunirá:

- I. Ordinariamente, uma vez por ano e ao final da gestão da Diretoria, a fim de apreciar os balancetes e o relatório apresentados por ela, emitindo parecer para ser aprovado pela Assembleia Geral Ordinária;
- II. Extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros efetivos, por solicitação do Presidente ou da Assembleia geral, sempre emitindo parecer em livro próprio.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal terá livros de Atas e de presença próprios, rubricados por todos os seus membros efetivos.

Artigo 29. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros, documentos e balancetes encaminhados pela diretoria e emitir parecer;
- II. Apreciar, aprovando ou rejeitando, o balanço e o relatório da Diretoria;

III. Proceder a todo e qualquer ato necessário ao fiel cumprimento das funções que lhe são atribuídas por lei ou por este Estatuto;

IV. Mediante manifestação favorável da unanimidade dos seus membros efetivos, convocar Assembleia Geral ordinária, se o Presidente não o fizer no prazo de cinco dias, a contar do recebimento de tal solicitação por escrito;

V. Anuir nas alienações de ônus reais, sobre bens imóveis, móveis, semoventes, máquinas, utensílios, equipamentos e veículos que necessitem ser substituídos e cujas vendas sejam propostas pela Diretoria;

VI. Aprovar, por unanimidade de seus membros, deliberações referentes à extinção da associação.

VII. Definir o valor da multa a ser aplicada ao infrator, proporcionalmente a gravidade da ocorrência, até 05 (cinco) vezes o valor da taxa de contribuição mensal.

SEÇÃO III - DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Artigo 30. O Conselho Comunitário, será composto por, no mínimo 4 (quatro) membros efetivos, membros representativos das entidades associadas, eleitas por período de 4 (quatro) anos, coincidentes com o da Diretoria, e não remunerados.

Artigo 31. Compete ao Conselho Comunitário:

I. Analisar, aprovar e acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da lei nº 9612/98.

II. Analisar as necessidades da comunidade e fazer apresentar em diretoria para votação temas de interesse comunitário.

CAPITULO VI DAS ELEIÇÕES

Artigo 32. A diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário, serão providos por eleição realizada de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos por voto direto e secreto, considerando candidatos os que tiverem o maior número de votos.

Parágrafo 1º. A diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme previsão no Art. 40, V, "b" da Portaria nº 4334 de 2015.

Parágrafo 2º. Todos os eleitos tomarão posse na data em que forem realizadas as respectivas eleições;

Parágrafo 3º. Só poderão votar e ser votados os associados admitidos a mais de 12 meses, desde que esteja em dias com seus deveres e fazendo uso de seus direitos dentro da associação;

Parágrafo 4º. Não será permitido acúmulo de cargos.

Artigo 33. As chapas deverão inscrever-se até 60 (sessenta) dias antes das eleições trazendo os nomes dos integrantes e do programa definido.

Artigo 34. A Assembleia para as eleições será convocada por edital publicado em jornal de circulação no município até quinze dias úteis antes da data aprazada.

Artigo 35. As eleições serão secretas com a utilização de cabines indevassáveis, urnas e mesários nos moldes proporcionais e majoritárias.

Parágrafo único. As chapas inscritas poderão indicar dois fiscais para acompanhar os trabalhos em cada local de votação.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

Artigo 36. O patrimônio da associação será constituído pelos bens móveis e imóveis que estejam em seu nome, os que venham a ser adquiridos e pelos demais valores que vierem a compor tal patrimônio, a título de contribuições de associados ou de terceiros.

Artigo 37. A receita da associação será oriunda dos pagamentos efetuados pelos associados em decorrência dos serviços prestados ou colocados à disposição pela associação, de aplicações financeiras, de contribuições, de doações, de locações de espaços na área comum da associação, de arrendamentos, de taxas, multas e de rendas eventuais.

Parágrafo único. Os recursos da associação não podem ser aplicados para fins estranhos às atividades sociais.

Artigo 38. A associação poderá outorgar direitos adquiridos ou doar bens ao mesmo, negociá-los desde que a direção para tal fim tenha sido tomada em assembleia extraordinária constituída no mínimo de 1/3 (um terço) dos associados e quórum positivo de metade e mais um dos presentes.

CAPÍTULO VIII DAS CONDIÇÕES PARA A ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E DISSOLUÇÃO

SEÇÃO I - DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Artigo 39. O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois

terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

SEÇÃO II – DA DISSOLUÇÃO

Artigo 40. A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados,

Parágrafo 1º. Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

Parágrafo 2º. Não havendo instituição congênere no município sede da Associação, o remanescente será destinado a outra(s) instituição(ões) fora do município nas condições indicadas no “caput” deste Artigo.

CAPÍTULO IX DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 41. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 42. As funções da Diretoria serão exercidas gratuitamente.

Artigo 43. Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

Artigo 44. A Associação não fará distribuição de bônus ou eventuais sobras de receitas, nem distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes,

associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

Artigo 45. Serão ressarcidas pela associação, as despesas decorrentes de atividades, atos ou viagens, desde que autorizada pelo presidente e diretor financeiro.

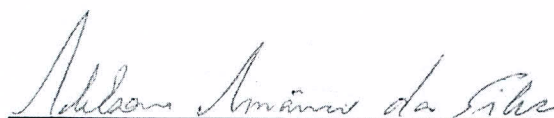
Artigo 46. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Artigo 47. Caberá a diretoria estabelecer o "quantum" de contribuição mensal e sua forma de pagamento.

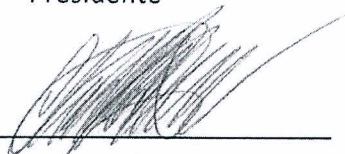
Artigo 48. O presente estatuto entrará em vigor na data de aprovação pela Associação em reunião extraordinária convocada para esse fim, tendo plena eficácia após os respectivos registros nos órgãos competentes.

Artigo 49. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 19 de Fevereiro de 2018



Adilson Amâncio da Silva
Presidente



Advogado

CLAITON ALVES FRANCISCO

OAB/MS-19.683



4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Eliano Ribas de Oliveira - Tabella
AV. CAP. OLÍMPIO MANCINI, 570 - CENTRO
CEP: 79.001-201 - TRÊS LAGOAS - MS
FONE/FAX: (67) 3521-2249 / 3521-6145
E-mail: conlato@cartorio4il.com.br

Documento apresentado para AVERBAÇÃO. Protocolado sob nº 13403 no Livro A/24 em 02/08/2018. Averbado a margem do Reg. nº 113/2003 no Livro A13 em 03/08/2018.

SELO DIGITAL: AAN04201-461-NOR

605 - Averbação de qualquer natureza

Em Testª A da verdade. mauep

Emol.: R\$ 47,00 - Funjecc 10%: R\$ 4,70 - Funjecc 5%: R\$ 2,35 - Funadep 6%: R\$ 2,82 - Funde-PGE 4%: R\$ 1,88 - FEADMP 10%: R\$ 4,70 - Selo: R\$ 1,50

"Em tudo dai graças" (1 Ts 5:18)

Assandra B. Evangelista
Escrivente
4º Serviço Notarial
Três Lagoas - MS

___ CNPJ, CONSULTA, CNPJ (CONSULTA PELO CNPJ) _____

T34227WI DATA: 22/02/2019 PAG.: 1 / 1 USUARIO: BENITES

CPF DO RESPONSÁVEL COM INSCRIÇÃO EM SITUAÇÃO REGULAR NA BASE CPF

CNPJ: 04.520.016/0001-86 (MATRIZ)

PREP.:

CART.:

CPF RESP.: 595.814.841-91

QUALIF.: PRESIDENTE

N.E.: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAPUA

NOME FANTASIA: RADIO COMUNITÁRIA ESTRELA DO ARAPUA

DT ABERTURA: 12/06/2001(06/2001) DT PRIM. ESTAB.: 12/06/2001

SIT.CAD.CNPJ: ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO : 27/08/2005(08/2005) PROC. INSCR. OFICIO:

END.: R EDUARDO GALVAO 640

BAIRRO/DISTRITO: ARAPUA

MUNICÍPIO: 9165 TRES LAGOAS

UF: MS

CEP: 79654-000 ORGAO: 0140105 TELEFONE: 67-84032763 FAX:

PF4 - DEMAIS INF. CADASTRAIS PF2 - OP. SUCESSAO PF10 - INFORM. FISCAIS

PF6 - QUADRO SOCIETARIO PF5 - MOVIMENTO PF11 - DECLARACOES IRPJ

PF9 - DADOS CADASTRAIS FILIAIS PF12 - HISTORICO

PF3 - ENC. CONSULTA PF7 - VOLTA PAG PF8 - AVANCA PAG PAG DESEJADA: _____

ARFB - Três Lagoas - MS
Em 22/02/19
Alenir Ferreira de Sousa Benites
Agente Administrativo
Matr.: 5.018.429-6

CÓDIGO DE CONTROLE
3724.2524.392B.4D0D

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:29:19 do dia 16/05/2013 (hora e data de Brasília)
digito verificador: 00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PI 060

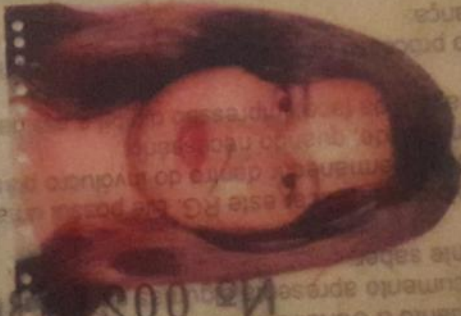
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO GONÇALO PEREIRA



POLÍCIA DEPARTAMENTO



0023882

Janiele Alves da Silva

2 143 685

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001.807.764 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/ago/2008

NOME Daniele Alves da Silva

FILIAÇÃO João Alves da Silva e Elaine Alves da Silva

NATURALIDADE Três Lagoas-MS DATA DE NASCIMENTO 03/nov/1997

DOC. ORIGEM C N 3.424 L 03 F 425 Distrito de Arapuá-MS

CPF

Morais
Marilyn de Moraes
Perito Papiloscópica

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Reunião da Associação Comunitária do Arapuá


Aos 19 dias do mês fevereiro de dois mil e dezoito (19/02/2018), às 19h30min, na residência da senhora presidente *Elaine Alves da Silva*, localizada na Rua Tupi, 1025, bairro Santa Terezinha, nesta cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, foi aberta Assembleia Geral Extraordinária para discussão e deliberação sobre renúncias e nova composição da diretoria. A senhora Presidente Elaine, deu início a reunião, informando que estava renunciando o seu cargo de *Presidente*, passando assim o cargo para sua irmã, Eliane, onde ao receber a palavra para dar continuidade na reunião, a mesma renunciou o seu cargo de *Vice-Presidente*, que ora havia passado a Presidente da Associação, passando assim a oportunidade ao *Primeiro Vice-Presidente*, Sr. Adilson Amâncio da Silva, o qual aceitou e assumiu a Presidência da Associação Comunitária do Arapuá em cumprimento ao estatuto da entidade, o qual deu continuidade na reunião, abrindo a oportunidade para que houvesse alguma manifestação por parte dos associados, onde o Sr. Marcelo Pereira Longo, que compunha o *Conselho Comunitário - OAB/MS*, por motivos particulares, solicita a sua renúncia ao cargo, onde voltou a palavra para o Sr. Presidente, o qual não havendo mais manifestações, propôs aos membros da Associação o novo quadro administrativo, que foi unanimemente aceito com a seguinte composição: **Presidente: Adilson Amâncio da Silva**, portador do RG sob o nº 000712161/SSP/MS e do CPF sob nº 595.814.841-91, com endereço na Rua Manoel Pedro de Campos, 827, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Três Lagoas/MS; **Vice-Presidente: Daniele Alves da Silva**, portadora do RG sob o nº 001807764/SSP/MS e do CPF sob nº 064.436.401-79, com endereço na Rua Tupi, 1025, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Três Lagoas/MS; **Primeiro Vice-presidente: Daniel Junqueira**, portador do RG sob nº 1245540 SSP/MS e do CPF sob nº 006.154.901-07, com endereço na Rua Antônio de Barros Guerra, 2380, Bairro Santa Rita, na cidade de Três Lagoas/MS; **Primeiro Secretário: Marco Murilo Souza de Oliveira**, portador do RG sob o nº 788951/SSP/MS e do CPF sob nº 636.932.751-49, com endereço na Rua Angico, 140, bloco J, apartamento 201, conjunto habitacional Novo Oeste, na cidade Três Lagoas/MS; **Segundo Secretário: Paulo Eduardo Sander**, portador do RG sob o nº 2127922/SSP/MS e CPF sob o nº 082.367.229 - 88, com endereço a rua B - 725, bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Três Lagoas/MS; **Diretora Social: Eliane Barbosa da Costa Amorim**, portadora do RG sob o nº 001377631/SSP/MS e sob o nº CPF 955.097.631 - 91, com endereço a rua Yamaguti Kankit 1353, bairro São Carlos, na cidade de Três Lagoas/MS; **Diretor Financeiro: Paulo Roberto de Souza**, portador do RG sob o nº 2771985/SSP/MS e CPF sob o nº 338.654.181 - 04 com endereço na Cohab Caçula, quadra 9, número 22, Jardim Alvorada, na cidade de Três Lagoas/MS. Ao dar continuidade, discriminou o **Conselho Comunitário: (01) União dos Jovens e Estudantes**, CNPJ 21.261.414/0001-44, senhor Paulo Vinícius de Almeida Molina, portador do RG 001372837 SSP/MS e CPF 017.081.941-85, com endereço na rua Célio José da Costa, 285, bairro Santo André nesta cidade; **(02) Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde**, CNPJ 11.462.220/0001-53, senhor João de Carvalho Pereira, técnico de enfermagem, portador do RG 028598 SSP/MS e CPF

238.050.481-49 com endereço na rua Bruno Garcia, 357, bairro centro, nesta cidade; **(03)** Associação Comunitária do Bairro Santo André, CNPJ 15.410.822/0001 - 18, senhor Wilson Amâncio da Silva, portador do RG 000769513 SSP/MS e CPF 490.004.201-30 com endereço na rua Oscar Guimarães, 2183, bairro Santo André, nesta cidade; **(04)** Associação de Amigos e Moradores do bairro Nossa Senhora Aparecida, CNPJ 15.904.352/0001-49, presidente Sr. Luciano Lopes Ferreira, portador do RG 699.916SSP/MS e CPF 582.567.091-20, com endereço na Rua Elias Abraão, 231, bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade; **(05)** União Social Ecológica, CNPJ 21.109.204/0001-35, senhor Valdei José dos Santos da Silva, portador do RG 000.877.925 SSP/MS e CPF 913.220.141-91 com endereço na rua da Moeda, 1.646, bairro Jardim Itamarati, nesta cidade. Em prosseguimento, segue o **Conselho Fiscal: Presidente: José Joacir Araújo Barreto**, portador do RG 000276585/SSP/MS e CPF 356.655.721, com endereço na rua Vinhatico, 140, apartamento 201, bloco R, residente Novoeste, bairro Carandá na cidade de Três Lagoas/MS. Membros: **(1)** Urbany Witter de Abreu, portadora do RG 187770 SSP/MS e CPF 272.417.341 - 49 com endereço na Rua Coronel Lima Figueiredo, 223, bairro Esplanada da NOB, nesta cidade; **(2)** Manoel Pimenta de Queiroz Neto, portador do RG 000401575 SSP/MS e CPF 157.465.001 - 78 com endereço na rua João Marchesi, 1042, bairro Interlagos, nesta cidade; **(3)** Luiz Correa da Silveira Filho, portador do RG 000011734 SSP/MS e CPF 271.736.581 - 87 com endereço na Rua Bernadino Rodrigues Montalvão, 881, no bairro Jardim Alvorada, nesta cidade. Estando todos de acordo com o pleito e com o inteiro teor dos assuntos discutidos submetidos à votação e com o parecer favorável de todos os componentes presentes, o senhor Presidente dá posse a todos, que cumprirão seu mandato até **14/08/2019**. Não tendo mais nada a tratar, eu, Marco Murilo, lavrei a presente ata, onde vai assinada por toda diretoria empossada.

TRÊS LAGOAS, 19 de Fevereiro de 2018.


ELAINE ALVES DA SILVA:

Renunciante



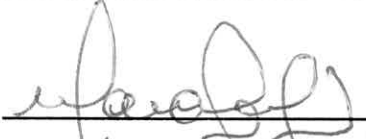
ELIANE ALVES DA SILVA:

Renunciante




MARCELO PEREIRA LONGO:

Renunciante



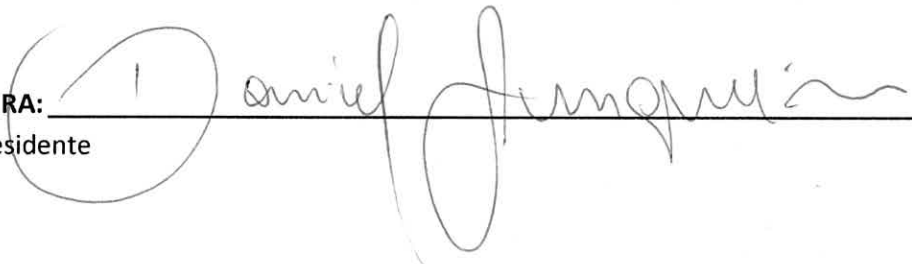
ADILSON AMÂNCIO DA SILVA:

Presidente



DANIEL JUNQUEIRA:

Primeiro Vice-Presidente



DANIELA ALVES DA SILVA:

Vice-Presidente

MARCO MURILO SOUZA DE OLIVEIRA:

Primeiro Secretário

PAULO EDUARDO SANDER:

Segundo Secretário

ELIANE BARBOSA DA COSTA AMORIM:

Diretora Social

PAULO ROBERTO DE SOUZA:

Diretor Financeiro

PAULO VINICIUS DE ALMEIDA MOLINA:

Conselho Comunitário

JOÃO DE CARVALHO PEREIRA:

Conselho Comunitário

WILSON AMÂNCIO DA SILVA:

Conselho Comunitário

LUCIANO LOPES FERREIRA:

Conselho Comunitário

VALDEI JOSÉ DOS SANTOS DA SILVA:

Conselho Comunitário

JOSÉ JOACIR ARAÚJO BARRETO:

Presidente Conselho Fiscal

URBANY WITTER DE ABREU:

Conselho Fiscal

MANOEL PIMENTA DE QUEIRÓZ NETO:

Conselho Fiscal

LUIZ CORRÊA DA SILVEIRA FILHO:

Conselho Fiscal



4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Eliane Barbosa da Oliveira - Tabela nº 13401 no Livro 9/24 em 02/08/2018. Averçado a margem do Reg. nº 60/2001 no Livro R13 em 03/08/2018.

SELO DIGITAL : AA04199-623-NOR

605 - Averbação, de qualquer natureza

Em Teste *[assinatura]* da verdade.

Emol.: R\$ 47,00 - Funjecc 10%: R\$ 4,70 - Funjecc 5%: R\$ 2,35 - Funadep 6%: R\$ 2,82 - Funde-PGE 4%: R\$ 1,88 - FEADMP 10%: R\$ 4,70 - Selo: R\$ 1,50

"Em tudo dai graças" (1 Ts 5:18)

4º Serviço Notarial
Escritório
Sandra B. Evangelista
Três Lagoas - MS


Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comunitária do Arapuá

Aos dezenove dias do mês fevereiro de dois mil e dezoito, às vinte e horas e trinta minutos, sendo primeira chamada e vinte horas e quarenta e cinco minutos segunda chamada, deu-se início a reunião de assembleia Geral Extraordinária na Rua Tupi, 1025, bairro Santa Terezinha, nesta cidade Três lagoas, Mato Grosso do Sul, o presidente senhor Adilson Amâncio da Silva abriu a reunião pediu para que registrasse, que com a renúncia de alguns diretores desta associação o mandato atual é uma continuação da gestão em vigor 2015/2019, e que as prerrogativas usadas foram de acordo com artigo nono parágrafo único, bem como artigo décimo do estatuto desta entidade. O presidente deixa aberto que no momento que qualquer pessoa pode se manifestar fazendo uso da palavra. A motivação desta reunião é sobre a **Nota Técnica nº 17976/2017/SEI-MCTIC**, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações que solicita o adequação relativo as partes burocráticas do serviço de radiodifusão administrado por esta Associação e resolve trazer a plenário para votação das alterações que se fazem necessárias conforme as normas técnicas e portarias do ministério das comunicações da portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/09/2015, nas normas do Art. 40. O senhor presidente colocou em votação as Alterações Estatutárias, estando todos de acordo com o pleito e com o inteiro teor dos assuntos discutidos e submetidos à votação, com o parecer favorável de todos os componentes presentes, exceto *Paulo Vinícius Molina* que esteve ausente, Consolida-se assim o Estatuto Social da Associação para atender as exigências da Nota Técnica mencionada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta Assembleia e depois lida, eu, Marco Murilo Souza de Oliveira, primeiro secretário, lavrei e segue assinada por mim e toda diretoria como sinal de aprovação.

Três Lagoas, 19/02/2018

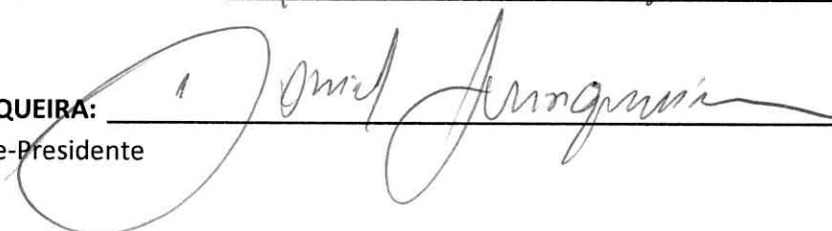
ADILSON AMÂNCIO DA SILVA:

Presidente



DANIEL JUNQUEIRA:

Primeiro Vice-Presidente



DANIELA ALVES DA SILVA: _____
Vice-Presidente

MARCO MURILO SOUZA DE OLIVEIRA: _____
Primeiro Secretário

PAULO EDUARDO SANDER: _____
Segundo Secretário

ELIANE BARBOSA DA COSTA AMORIM: Eliane B. Costa Amorim
Diretora Social

PAULO ROBERTO DE SOUZA: _____
Diretor Financeiro

PAULO VINICIUS DE ALMEIDA MOLINA: _____
Conselho Comunitário

JOÃO DE CARVALHO PEREIRA: _____
Conselho Comunitário

WILSON AMÂNCIO DA SILVA: _____
Conselho Comunitário

LUCIANO LOPES FERREIRA: _____
Conselho Comunitário

VALDEI JOSÉ DOS SANTOS DA SILVA: _____
Conselho Comunitário

JOSÉ JOACIR ARAÚJO BARRETO: _____
Presidente Conselho Fiscal

URBANY WITTER DE ABREU: Urbany Witter de Abreu
Conselho Fiscal

MANOEL PIMENTA DE QUEIRÓZ NETO: _____
Conselho Fiscal

LUIZ CORRÊA DA SILVEIRA FILHO: _____
Conselho Fiscal

4º SERVIÇO NOTARIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Eliane Ribas de Oliveira - Tabella
AV. CUIABÁ, 170 - CENTRO
CEP: 79.001-005
FONE/FAX: (67) 3521-3249 / 3521-3145
E-mail: contato@centrofdi.com.br

Documento apresentado para AVERBAÇÃO Protocolado sob nº 13402 no Livro A/24 em 02/08/2018. Averbado a margem do Reg. nº 113/2003 no Livro A13 em 03/08/2018.

SELO DIGITAL: AAN04200-007-NDR

605 - Averbação de qualquer natureza

Em Teste da verdade.

Emol.: R\$ 47,00 - Funjecc 10%: R\$ 4,70 - Funjecc 5%: R\$ 2,35 - Funadep 6%: R\$ 2,82 - Funde-pgl 4%: R\$ 1,88 - FEADMP 10%: R\$ 4,70 - Selo: R\$ 1,50

Em todo daí graças (176-518)

Angela B. Evangelista
Escritório
4º Serviço Notarial
Três Lagoas - MS

Programação da FM Estrela do Arapuá 2.018 de segunda a sexta.

06:00 horas - Abertura da rádio e Manhã Sertaneja com Agenor Rocha.

09:00 horas - Pop 87,9 com Daniel Junqueira.

11:00 horas - Jornal 87,9 com informações da cidade e distrito de Arapuá comandado pelo jornalista Adilson Silva.

13:00 horas - Sertanejo Universitário na 87,9 com Gabriela Amâncio.

16:00 horas - Estrelas Sertanejas com Agenor Rocha.

18:30 horas; Estrela nos Esportes com Wilson Silva.

19:00 horas - A voz do Brasil.

20:00 horas; O melhor da MPB com Hrant.

22:00 horas - Encerramento da emissora.

Programação da FM Estrela do Arapuá para sábado

06:00 horas - Abertura da Rádio e Manhã Sertaneja com Agenor Rocha.

09:00 horas - O melhor da música Gospel com Daniel Junqueira.

11:00 horas - Túnel do Tempo com Adilson Silva.

13:00 horas - Alerta Geral no Pagode com Wilson Silva.

17:00 horas - O melhor da MPB com Hrant.

20:00 horas - Grandes Orquestras na 87,9 com Adilson Silva.

Programação da FM Estrela do Arapuá para domingo.

06:00 horas; Abertura da rádio e Rancho das Estrelas com Agenor Rocha.

09:00 horas; Chamamé de Ouro com Wilson Silva.

11:00 horas; Bandas Nacionais e Internacionais com Adilson Silva.

13:00 horas - Músicas que Fizeram Sucesso em novelas da Globo com Adilson Silva.

17:00 - O melhor do Brega com Daniel Junqueira.


19:00 horas - O melhor da MPB com Hrant.

21:00 horas; O melhor da música clássica com o professor de música Luís Otávio.


22:00 horas - Encerramento da emissora.

Três Lagoas-MS, dia 03 de janeiro de 2018.

União dos Jovens Estudantes.
Paulo Vinícius de Almeida Molina.

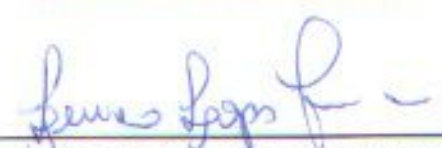


Sindicato dos Empregados em
Estabelecimentos de Saúde.
João de Carvalho Ferreira




Associação Comunitária do bairro Santo
André.

Wilson Amâncio da Silva.



Associação de Amigos e Moradores do
bairro Nossa Senhora Aparecida.

Luciano Lopes Ferreira



União Social Ecológica.
Valdei José dos Santos da Silva.

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	Associação Comunitária de Arapuá				
Nome Fantasia:	Estrela de Arapuá	CNPJ:	04.520.016/0001-86		
Endereço de Sede:	Rua Eduardo Galvão, 640				
Município:	Três Lagoas	UF:	MS	CEP:	79654-000
Nome do representante legal:	Adilson Amâncio da Silva				
Endereço eletrônico (e-mail):	Adilsonradio3@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	Rua Eduardo Galvão, 640				
Município:	Três Lagoas	UF:	MS	CEP:	79654-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Rua Eduardo Galvão, 640				
Município:	Três Lagoas	UF:	MS	CEP:	79654-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	20 ° (N/S)	47 ‘	28 “	
	Longitude:	52 ° W	02 ‘	57 “	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA e funcionamento da referida emissora 24 horas por dia de segunda-feira a segunda-feira.**

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

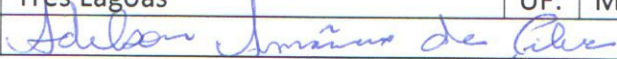
VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;


IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

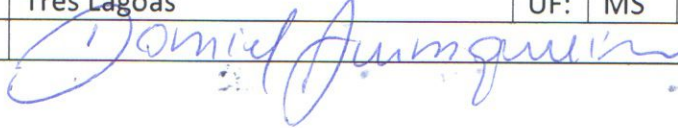
X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

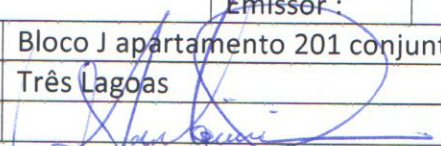
XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.


Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

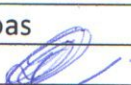
Nome do dirigente:	Adilson Amâncio da Silva		
Cargo:	presidente	Tit. Eleitor:	007615961988
RG:	0007121	Órgão Emissor	SSPMS
CPF:	595.814.841 91		
Endereço:	Rua Manoel Pedro de Campos 827 bairro Nossa Senhora Aparecida		
Município:	Três Lagoas	UF:	MS
CEP:	79.620.040		
Assinatura:			


Nome do dirigente:	Daniele Alves da Silva		
Cargo:	Vice presidente	Tit. Eleitor:	025768791945
RG:	001807764	Órgão Emissor:	SSPMS
CPF:	064.436.401.79		
Endereço:rua	Rua Tupi 1025 bairro Santa Terezinha		
Município:	Três Lagoas	UF:	MS
CEP:	79630-171		
Assinatura:			


Nome do dirigente:	Daniel Junqueira		
Cargo:	Primeiro vice presidente	Tit. Eleitor:	017243881929
RG:	1245540	Órgão Emissor:	SSPMS
CPF:	006 154 901 07		
Endereço:	Rua Antônio de Barros Guerra 2380 bairro Santa Rita		
Município:	Três Lagoas	UF:	MS
CEP:	79620-159		
Assinatura:			

Nome do dirigente:		Marco Murilo Souza de Oliveira			
Cargo:	Primeiro secretário			Tit. Eleitor:	012021811945
RG:	788951	Órgão Emissor:	SSP MS	CPF:	636 932 751 49
Endereço:	Bloco J apartamento 201 conjunto habitacional Novoeste				
Município:	Três Lagoas	UF:	MS	CEP:	79630-570
Assinatura:					

Nome do dirigente:		Paulo Eduardo Sander			
Cargo:	Segundo secretário			Tit. Eleitor:	098847090604
RG:	2127922	Órgão Emissor:	SSPMS	CPF:	082367229
Endereço:	Rua Paraná - 744 - loteamento Orestes Prata Tibery				
Município:	Três Lagoas	UF:	MS	CEP:	79640-654
Assinatura:					

Nome do dirigente:		Eliane Barbosa da Costa Amorim			
Cargo:	Diretora social			Tit. Eleitor:	016814911961
RG:	001377631	Órgão Emissor:	SSPMS	CPF:	955 097 631 91
Endereço:rua	Rua Abílio Ferreira 1679 bairro São Carlos				
Município:	Três Lagoas	UF:	MS	CEP:	79621160
Assinatura:					

Nome do dirigente:		Paulo Roberto de Souza			
Cargo:	Diretor financeiro			Tit. Eleitor:	
RG:	2771985	Órgão Emissor:	SSPMS	CPF:	338 654 181
Endereço:	Rua E - número 867 - quadra 9 - jardim Alvorada				
Município	Três Lagoas	UF:	MS	CEP:	79611055
Assinatura:					

Nome do dirigente:		José Joacir Araujo Barreto			
Cargo:	Presidente do Conselho Fiscal			Tit. Eleitor:	006501291902
RG:	000276585	Órgão Emissor:	SSPMS	CPF:	356 655 721
Endereço:	Rua Júlio Mancini - 2660 - jardim Mirassol				
Município:	Três Lagoas	UF:	MS	CEP:	79604-040
Assinatura:					

Nome do dirigente:		Urbany Witter de Abreu			
Cargo:	Membro do conselho fiscal			Tit. Eleitor:	007588261970
RG:	187770	Órgão Emissor:	SSPMS	CPF:	272 417 341 49
Endereço:	Rua Coronel Lima Figueiredo 223 bairro esplanada da NOB				
Município:	Três Lagoas	UF:	MS	CEP:	79620-020
Assinatura:	<i>Urbany Witter de Abreu</i>				

Nome do dirigente:		Manoel Pimenta de Queiroz Neto			
Cargo:	Membro do conselho fiscal			Tit. Eleitor:	00761543
RG:	000401575	Órgão Emissor:	SSPMS	CPF:	157 465 001 78
Endereço:	Rua João Marchesi 1042 bairro Interlagos				
Município:	Três Lagoas	UF:	MS	CEP:	79640-121
Assinatura:	<i>Manoel Pimenta de Queiroz Neto</i>				

Nome do dirigente:		Luiz Corrêa da Silveira Filho			
Cargo:	Membro do conselho fiscal			Tit. Eleitor:	001372671902
RG:	000011734	Órgão Emissor:	SSPMS	CPF:	271 736 581 87
Endereço:	Rua Bernadino Rodrigues Montalvão 881 bairro jardim Alvorada				
Município:	Três Lagoas	UF:	MS	CEP:	79640-130
Assinatura:	<i>Luiz Corrêa da Silveira Filho</i>				

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Reunião da Associação Comunitária do Arapuá

Aos 19 dias do mês fevereiro de dois mil e dezoito (19/02/2018), às 19h30min, na residência da senhora presidente *Elaine Alves da Silva*, localizada na Rua Tupi, 1025, bairro Santa Terezinha, nesta cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, foi aberta Assembleia Geral Extraordinária para discussão e deliberação sobre renúncias e nova composição da diretoria. A senhora Presidente Elaine, deu início a reunião, informando que estava renunciando o seu cargo de *Presidente*, passando assim o cargo para sua irmã, Eliane, onde ao receber a palavra para dar continuidade na reunião, a mesma renunciou o seu cargo de *Vice-Presidente*, que ora havia passado a Presidente da Associação, passando assim a oportunidade ao *Primeiro Vice-Presidente*, Sr. Adilson Amâncio da Silva, o qual aceitou e assumiu a Presidência da Associação Comunitária do Arapuá em cumprimento ao estatuto da entidade, o qual deu continuidade na reunião, abrindo a oportunidade para que houvesse alguma manifestação por parte dos associados, onde o Sr. Marcelo Pereira Longo, que compunha o *Conselho Comunitário - OAB/MS*, por motivos particulares, solicita a sua renúncia ao cargo, onde voltou a palavra para o Sr. Presidente, o qual não havendo mais manifestações, propôs aos membros da Associação o novo quadro administrativo, que foi unanimemente aceito com a seguinte composição: **Presidente: Adilson Amâncio da Silva**, portador do RG sob o nº 000712161/SSP/MS e do CPF sob nº 595.814.841-91, com endereço na Rua Manoel Pedro de Campos, 827, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Três Lagoas/MS; **Vice-Presidente: Daniele Alves da Silva**, portadora do RG sob o nº 001807764/SSP/MS e do CPF sob nº 064.436.401-79, com endereço na Rua Tupi, 1025, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Três Lagoas/MS; **Primeiro Vice-presidente: Daniel Junqueira**, portador do RG sob nº 1245540 SSP/MS e do CPF sob nº 006.154.901-07, com endereço na Rua Antônio de Barros Guerra, 2380, Bairro Santa Rita, na cidade de Três Lagoas/MS; **Primeiro Secretário: Marco Murilo Souza de Oliveira**, portador do RG sob o nº 788951/SSP/MS e do CPF sob nº 636.932.751-49, com endereço na Rua Angico, 140, bloco J, apartamento 201, conjunto habitacional Novo Oeste, na cidade Três Lagoas/MS; **Segundo Secretário: Paulo Eduardo Sander**, portador do RG sob o nº 2127922/SSP/MS e CPF sob o nº 082.367.229 - 88, com endereço a rua B - 725, bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Três Lagoas/MS; **Diretora Social: Eliane Barbosa da Costa Amorim**, portadora do RG sob o nº 001377631/SSP/MS e sob o nº CPF 955.097.631 - 91, com endereço a rua Yamaguti Kankit 1353, bairro São Carlos, na cidade de Três Lagoas/MS; **Diretor Financeiro: Paulo Roberto de Souza**, portador do RG sob o nº 2771985/SSP/MS e CPF sob o nº 338.654.181 - 04 com endereço na Cohab Caçula, quadra 9, número 22, Jardim Alvorada, na cidade de Três Lagoas/MS. Ao dar continuidade, discriminou o **Conselho Comunitário: (01) União dos Jovens e Estudantes**, CNPJ 21.261.414/0001-44, senhor Paulo Vinícius de Almeida Molina, portador do RG 001372837 SSP/MS e CPF 017.081.941-85, com endereço na rua Célio José da Costa, 285, bairro Santo André nesta cidade; **(02) Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde**, CNPJ 11.462.220/0001-53, senhor João de Carvalho Pereira, técnico de enfermagem, portador do RG 028598 SSP/MS e CPF

238.050.481-49 com endereço na rua Bruno Garcia, 357, bairro centro, nesta cidade; **(03) Associação Comunitária do Bairro Santo André**, CNPJ 15.410.822/0001 - 18, senhor Wilson Amâncio da Silva, portador do RG 000769513 SSP/MS e CPF 490.004.201-30 com endereço na rua Oscar Guimarães, 2183, bairro Santo André, nesta cidade; **(04) Associação de Amigos e Moradores do bairro Nossa Senhora Aparecida**, CNPJ 15.904.352/0001-49, presidente Sr. Luciano Lopes Ferreira, portador do RG 699.916SSP/MS e CPF 582.567.091-20, com endereço na Rua Elias Abraão, 231, bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade; **(05) União Social Ecológica**, CNPJ 21.109.204/0001-35, senhor Valdei José dos Santos da Silva, portador do RG 000.877.925 SSP/MS e CPF 913.220.141-91 com endereço na rua da Moeda, 1.646, bairro Jardim Itamarati, nesta cidade. Em prosseguimento, segue o **Conselho Fiscal: Presidente: José Joacir Araújo Barreto**, portador do RG 000276585/SSP/MS e CPF 356.655.721, com endereço na rua Vinhatico, 140, apartamento 201, bloco R, residente Novoeste, bairro Carandá na cidade de Três Lagoas/MS. Membros: **(1) Urbany Witter de Abreu**, portadora do RG 187770 SSP/MS e CPF 272.417.341 - 49 com endereço na Rua Coronel Lima Figueiredo, 223, bairro Esplanada da NOB, nesta cidade; **(2) Manoel Pimenta de Queiroz Neto**, portador do RG 000401575 SSP/MS e CPF 157.465.001 - 78 com endereço na rua João Marchesi, 1042, bairro Interlagos, nesta cidade; **(3) Luiz Correa da Silveira Filho**, portador do RG 000011734 SSP/MS e CPF 271.736.581 - 87 com endereço na Rua Bernadino Rodrigues Montalvão, 881, no bairro Jardim Alvorada, nesta cidade. Estando todos de acordo com o pleito e com o inteiro teor dos assuntos discutidos submetidos à votação e com o parecer favorável de todos os componentes presentes, o senhor Presidente dá posse a todos, que cumprirão seu mandato até **14/08/2019**. Não tendo mais nada a tratar, eu, Marco Murilo, lavrei a presente ata, onde vai assinada por toda diretoria empossada.

TRÊS LAGOAS, 19 de Fevereiro de 2018.

ELAINE ALVES DA SILVA:

Renunciante



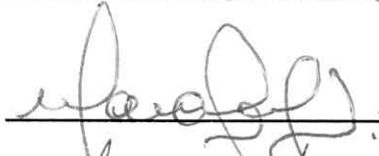
ELIANE ALVES DA SILVA:

Renunciante



MARCELO PEREIRA LONGO:

Renunciante



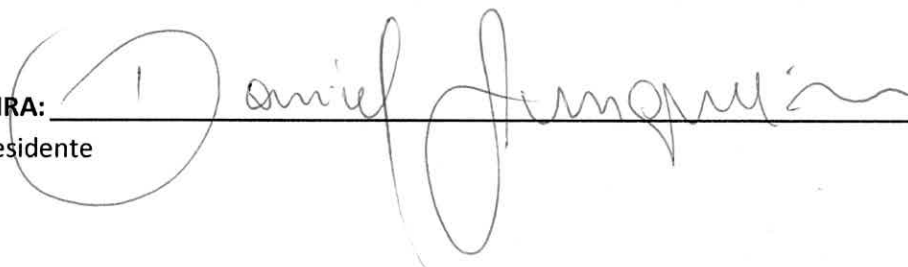
ADILSON AMÂNCIO DA SILVA:

Presidente



DANIEL JUNQUEIRA:

Primeiro Vice-Presidente



DANIELA ALVES DA SILVA:

Vice-Presidente

MARCO MURILO SOUZA DE OLIVEIRA:

Primeiro Secretário

PAULO EDUARDO SANDER:

Segundo Secretário

ELIANE BARBOSA DA COSTA AMORIM:

Diretora Social

PAULO ROBERTO DE SOUZA:

Diretor Financeiro

PAULO VINICIUS DE ALMEIDA MOLINA:

Conselho Comunitário

JOÃO DE CARVALHO PEREIRA:

Conselho Comunitário

WILSON AMÂNCIO DA SILVA:

Conselho Comunitário

LUCIANO LOPES FERREIRA:

Conselho Comunitário

VALDEI JOSÉ DOS SANTOS DA SILVA:

Conselho Comunitário

JOSÉ JOACIR ARAÚJO BARRETO:

Presidente Conselho Fiscal

URBANY WITTER DE ABREU:

Conselho Fiscal

MANOEL PIMENTA DE QUEIRÓZ NETO:

Conselho Fiscal

LUIZ CORRÊA DA SILVEIRA FILHO:

Conselho Fiscal



4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Eliane Barbosa da Oliveira - Tabela nº 13401 no Livro 9/24 em 02/08/2018. Averçado a margem do Reg. nº 60/2001 no Livro R13 em 03/08/2018.

SELO DIGITAL : AA04199-623-NOR

605 - Averbação, de qualquer natureza

Em Teste *[assinatura]* da verdade.

Emol.: R\$ 47,00 - Funjecc 10%: R\$ 4,70 - Funjecc 5%: R\$ 2,35 - Funadep 6%: R\$ 2,82 - Funde-PGE 4%: R\$ 1,88 - FEADMP 10%: R\$ 4,70 - Selo: R\$ 1,50

Documento apresentado para AVERBAÇÃO, Protocolado sob nº 13401 no Livro 9/24 em 02/08/2018. Averçado a margem do Reg. nº 60/2001 no Livro R13 em 03/08/2018.

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Eliane Barbosa da Oliveira - Tabela nº 13401 no Livro 9/24 em 02/08/2018. Averçado a margem do Reg. nº 60/2001 no Livro R13 em 03/08/2018.

FONE/FAX: (67) 3324-2249 / 3324-6145 E-mail: comatodigital@trslagoas.ms.gov.br

Em todo das graças (1 Ts 5:18)

4º Serviço Notarial
Escritório
Eliane B. Barbosa Amorim
TJS Lagoas - MS

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comunitária do Arapuá

Aos dezanove dias do mês fevereiro de dois mil e dezoito, às vinte e horas e trinta minutos, sendo primeira chamada e vinte horas e quarenta e cinco minutos segunda chamada, deu-se início a reunião de assembleia Geral Extraordinária na Rua Tupi, 1025, bairro Santa Terezinha, nesta cidade Três lagoas, Mato Grosso do Sul, o presidente senhor Adilson Amâncio da Silva abriu a reunião pediu para que registrasse, que com a renúncia de alguns diretores desta associação o mandato atual é uma continuação da gestão em vigor 2015/2019, e que as prerrogativas usadas foram de acordo com artigo nono parágrafo único, bem como artigo décimo do estatuto desta entidade. O presidente deixa aberto que no momento que qualquer pessoa pode se manifestar fazendo uso da palavra. A motivação desta reunião é sobre a **Nota Técnica nº 17976/2017/SEI-MCTIC**, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações que solicita o adequação relativo as partes burocráticas do serviço de radiodifusão administrado por esta Associação e resolve trazer a plenário para votação das alterações que se fazem necessárias conforme as normas técnicas e portarias do ministério das comunicações da portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/09/2015, nas normas do Art. 40. O senhor presidente colocou em votação as Alterações Estatutárias, estando todos de acordo com o pleito e com o inteiro teor dos assuntos discutidos e submetidos à votação, com o parecer favorável de todos os componentes presentes, exceto *Paulo Vinícius Molina* que esteve ausente, Consolida-se assim o Estatuto Social da Associação para atender as exigências da Nota Técnica mencionada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta Assembleia e depois lida, eu, Marco Murilo Souza de Oliveira, primeiro secretário, lavrei e segue assinada por mim e toda diretoria como sinal de aprovação.

Três Lagoas, 19/02/2018

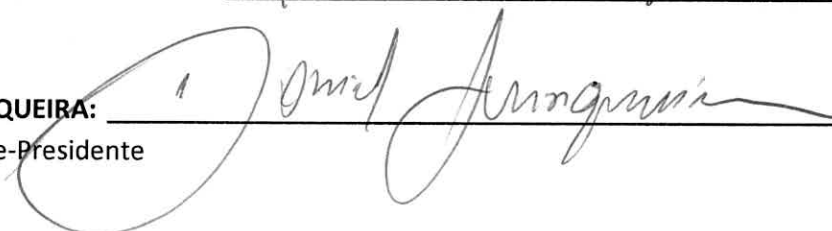
ADILSON AMÂNCIO DA SILVA:

Presidente



DANIEL JUNQUEIRA:

Primeiro Vice-Presidente



DANIELA ALVES DA SILVA: _____
Vice-Presidente

MARCO MURILO SOUZA DE OLIVEIRA: _____
Primeiro Secretário

PAULO EDUARDO SANDER: _____
Segundo Secretário

ELIANE BARBOSA DA COSTA AMORIM: Eliane B. Costa Amorim
Diretora Social

PAULO ROBERTO DE SOUZA: _____
Diretor Financeiro

PAULO VINICIUS DE ALMEIDA MOLINA: _____
Conselho Comunitário

JOÃO DE CARVALHO PEREIRA: _____
Conselho Comunitário

WILSON AMÂNCIO DA SILVA: _____
Conselho Comunitário

LUCIANO LOPES FERREIRA: _____
Conselho Comunitário

VALDEI JOSÉ DOS SANTOS DA SILVA: _____
Conselho Comunitário

JOSÉ JOACIR ARAÚJO BARRETO: _____
Presidente Conselho Fiscal

URBANY WITTER DE ABREU: Urbany Witter de Abreu
Conselho Fiscal

MANOEL PIMENTA DE QUEIRÓZ NETO: _____
Conselho Fiscal

LUIZ CORRÊA DA SILVEIRA FILHO: _____
Conselho Fiscal

4º SERVIÇO NOTARIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Eliane Ribas de Oliveira - Tabella
AV. CUIABÁ, 170 - CENTRO
CUIABÁ - MT
CEP: 79.001-095
FONE/FAX: (67) 3521-3249 / 3521-3145
E-mail: contato@centrofdi.com.br

Documento apresentado para AVERBAÇÃO. Protocolado sob nº 13402 no Livro A/24 em 02/08/2018. Averbado a margem do Reg. nº 113/2003 no Livro A13 em 03/08/2018.

SELO DIGITAL: AAN04200-007-NDR

605 - Averbação de qualquer natureza

Em Teste da verdade.

Emol.: R\$ 47,00 - Funjecc 10%: R\$ 4,70 - Funjecc 5%: R\$ 2,35 - Funadep 6%: R\$ 2,82 - Funde-pgl 4%: R\$ 1,88 - FEADMP 10%: R\$ 4,70 - Selo: R\$ 1,50

Em todo daí graças (176-518)

4º Serviço Notarial
Escritório
Angela B. Evangelista
Três Lagoas - MS

Programação da FM Estrela do Arapuá 2.018 de segunda a sexta.

06:00 horas - Abertura da rádio e Manhã Sertaneja com Agenor Rocha.

09:00 horas - Pop 87,9 com Daniel Junqueira.

11:00 horas - Jornal 87,9 com informações da cidade e distrito de Arapuá comandado pelo jornalista Adilson Silva.

13:00 horas - Sertanejo Universitário na 87,9 com Gabriela Amâncio.

16:00 horas - Estrelas Sertanejas com Agenor Rocha.

18:30 horas; Estrela nos Esportes com Wilson Silva.

19:00 horas - A voz do Brasil.

20:00 horas; O melhor da MPB com Hrant.

22:00 horas - Encerramento da emissora.

Programação da FM Estrela do Arapuá para sábado

06:00 horas - Abertura da Rádio e Manhã Sertaneja com Agenor Rocha.

09:00 horas - O melhor da música Gospel com Daniel Junqueira.

11:00 horas - Túnel do Tempo com Adilson Silva.

13:00 horas - Alerta Geral no Pagode com Wilson Silva.

17:00 horas - O melhor da MPB com Hrant.

20:00 horas - Grandes Orquestras na 87,9 com Adilson Silva.

Programação da FM Estrela do Arapuá para domingo.

06:00 horas; Abertura da rádio e Rancho das Estrelas com Agenor Rocha.

09:00 horas; Chamamé de Ouro com Wilson Silva.

11:00 horas; Bandas Nacionais e Internacionais com Adilson Silva.

13:00 horas - Músicas que Fizeram Sucesso em novelas da Globo com Adilson Silva.

17:00 - O melhor do Brega com Daniel Junqueira.


19:00 horas - O melhor da MPB com Hrant.

21:00 horas; O melhor da música clássica com o professor de música Luís Otávio.


22:00 horas - Encerramento da emissora.

Três Lagoas-MS, dia 03 de janeiro de 2018.

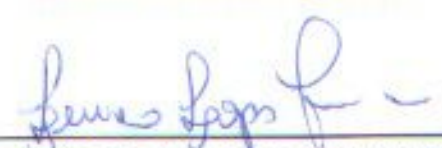
União dos Jovens Estudantes.
Paulo Vinícius de Almeida Molina.




Sindicato dos Empregados em
Estabelecimentos de Saúde.
João de Carvalho Ferreira



Associação Comunitária do bairro Santo
André.
Wilson Amâncio da Silva.



Associação de Amigos e Moradores do
bairro Nossa Senhora Aparecida.
Luciano Lopes Ferreira



União Social Ecológica.
Valdei José dos Santos da Silva.

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	Associação Comunitária de Arapuá				
Nome Fantasia:	Estrela de Arapuá	CNPJ:	04.520.016/0001-86		
Endereço de Sede:	Rua Eduardo Galvão, 640				
Município:	Três Lagoas	UF:	MS	CEP:	79654-000
Nome do representante legal:	Adilson Amâncio da Silva				
Endereço eletrônico (e-mail):	Adilsonradio3@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	Rua Eduardo Galvão, 640				
Município:	Três Lagoas	UF:	MS	CEP:	79654-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Rua Eduardo Galvão, 640				
Município:	Três Lagoas	UF:	MS	CEP:	79654-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	20 ° (N/S)	47 ‘	28 “	
	Longitude:	52 ° W	02 ‘	57 “	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA e funcionamento da referida emissora 24 horas por dia de segunda-feira a segunda-feira.**

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

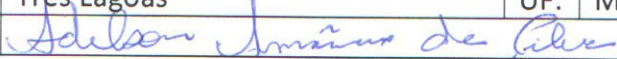
VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;


IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

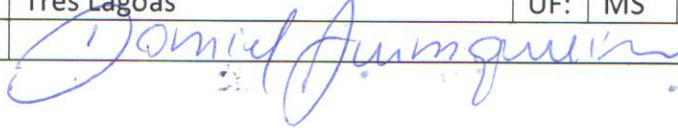
X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

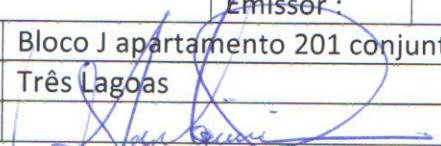
XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.


Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

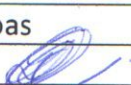
Nome do dirigente:	Adilson Amâncio da Silva		
Cargo:	presidente	Tit. Eleitor:	007615961988
RG:	0007121	Órgão Emissor	SSPMS
CPF:	595.814.841 91		
Endereço:	Rua Manoel Pedro de Campos 827 bairro Nossa Senhora Aparecida		
Município:	Três Lagoas	UF:	MS
CEP:	79.620.040		
Assinatura:			


Nome do dirigente:	Daniele Alves da Silva		
Cargo:	Vice presidente	Tit. Eleitor:	025768791945
RG:	001807764	Órgão Emissor:	SSPMS
CPF:	064.436.401.79		
Endereço:rua	Rua Tupi 1025 bairro Santa Terezinha		
Município:	Três Lagoas	UF:	MS
CEP:	79630-171		
Assinatura:			


Nome do dirigente:	Daniel Junqueira		
Cargo:	Primeiro vice presidente	Tit. Eleitor:	017243881929
RG:	1245540	Órgão Emissor:	SSPMS
CPF:	006 154 901 07		
Endereço:	Rua Antônio de Barros Guerra 2380 bairro Santa Rita		
Município:	Três Lagoas	UF:	MS
CEP:	79620-159		
Assinatura:			

Nome do dirigente:		Marco Murilo Souza de Oliveira			
Cargo:	Primeiro secretário			Tit. Eleitor:	012021811945
RG:	788951	Órgão Emissor:	SSP MS	CPF:	636 932 751 49
Endereço:	Bloco J apartamento 201 conjunto habitacional Novoeste				
Município:	Três Lagoas	UF:	MS	CEP:	79630-570
Assinatura:					

Nome do dirigente:		Paulo Eduardo Sander			
Cargo:	Segundo secretário			Tit. Eleitor:	098847090604
RG:	2127922	Órgão Emissor:	SSPMS	CPF:	082367229
Endereço:	Rua Paraná - 744 - loteamento Orestes Prata Tibery				
Município:	Três Lagoas	UF:	MS	CEP:	79640-654
Assinatura:					

Nome do dirigente:		Eliane Barbosa da Costa Amorim			
Cargo:	Diretora social			Tit. Eleitor:	016814911961
RG:	001377631	Órgão Emissor:	SSPMS	CPF:	955 097 631 91
Endereço:rua	Rua Abílio Ferreira 1679 bairro São Carlos				
Município:	Três Lagoas	UF:	MS	CEP:	79621160
Assinatura:					

Nome do dirigente:		Paulo Roberto de Souza			
Cargo:	Diretor financeiro			Tit. Eleitor:	
RG:	2771985	Órgão Emissor:	SSPMS	CPF:	338 654 181
Endereço:	Rua E - número 867 - quadra 9 - jardim Alvorada				
Município:	Três Lagoas	UF:	MS	CEP:	79611055
Assinatura:					

Nome do dirigente:		José Joacir Araujo Barreto			
Cargo:	Presidente do Conselho Fiscal			Tit. Eleitor:	006501291902
RG:	000276585	Órgão Emissor:	SSPMS	CPF:	356 655 721
Endereço:	Rua Júlio Mancini - 2660 - jardim Mirassol				
Município:	Três Lagoas	UF:	MS	CEP:	79604-040
Assinatura:					

Nome do dirigente:		Urbany Witter de Abreu			
Cargo:	Membro do conselho fiscal			Tit. Eleitor:	007588261970
RG:	187770	Órgão Emissor:	SSPMS	CPF:	272 417 341 49
Endereço:	Rua Coronel Lima Figueiredo 223 bairro esplanada da NOB				
Município:	Três Lagoas	UF:	MS	CEP:	79620-020
Assinatura:	<i>Urbany Witter de Abreu</i>				

Nome do dirigente:		Manoel Pimenta de Queiroz Neto			
Cargo:	Membro do conselho fiscal			Tit. Eleitor:	00761543
RG:	000401575	Órgão Emissor:	SSPMS	CPF:	157 465 001 78
Endereço:	Rua João Marchesi 1042 bairro Interlagos				
Município:	Três Lagoas	UF:	MS	CEP:	79640-121
Assinatura:	<i>Manoel Pimenta de Queiroz Neto</i>				

Nome do dirigente:		Luiz Corrêa da Silveira Filho			
Cargo:	Membro do conselho fiscal			Tit. Eleitor:	001372671902
RG:	000011734	Órgão Emissor:	SSPMS	CPF:	271 736 581 87
Endereço:	Rua Bernadino Rodrigues Montalvão 881 bairro jardim Alvorada				
Município:	Três Lagoas	UF:	MS	CEP:	79640-130
Assinatura:	<i>Luiz Corrêa da Silveira Filho</i>				

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

CÓDIGO DE CONTROLE
3724.2524.392B.4D0D

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:29:19 do dia 16/05/2013 (hora e data de Brasília)
digito verificador: 00

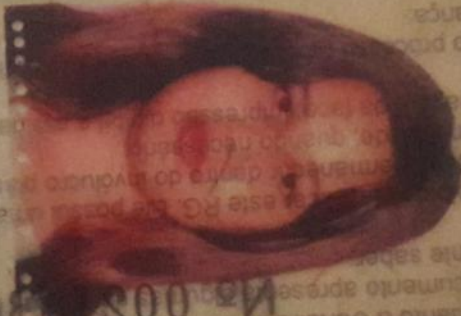
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PI 060

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO GONÇALO PEREIRA



POLÍCIA DEPARTAMENTO

002 3882

Janiele Alves da Silva

2 143 685

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001.807.764 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/ago/2008

NOME Daniele Alves da Silva

FILIAÇÃO João Alves da Silva e Elaine Alves da Silva

NATALIDADE Três Lagoas-MS DATA DE NASCIMENTO 03/nov/1997

DOC. ORIGEM C N 3.424 L 03 F 425 Distrito de Arapuá-MS

CPF

M. Moraes
Marilyn de Moraes
Perito Papiloscópica

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA

___ CNPJ, CONSULTA, CNPJ (CONSULTA PELO CNPJ) _____

T34227WI DATA: 22/02/2019 PAG.: 1 / 1 USUARIO: BENITES

CPF DO RESPONSÁVEL COM INSCRIÇÃO EM SITUAÇÃO REGULAR NA BASE CPF

CNPJ: 04.520.016/0001-86 (MATRIZ)

PREP.:

CART.:

CPF RESP.: 595.814.841-91

QUALIF.: PRESIDENTE

N.E.: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAPUA

NOME FANTASIA: RADIO COMUNITÁRIA ESTRELA DO ARAPUA

DT ABERTURA: 12/06/2001(06/2001) DT PRIM. ESTAB.: 12/06/2001

SIT.CAD.CNPJ: ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO : 27/08/2005(08/2005) PROC. INSCR. OFICIO:

END.: R EDUARDO GALVAO 640

BAIRRO/DISTRITO: ARAPUA

MUNICÍPIO: 9165 TRES LAGOAS

UF: MS

CEP: 79654-000 ORGAO: 0140105 TELEFONE: 67-84032763 FAX:

PF4 - DEMAIS INF. CADASTRAIS PF2 - OP. SUCESSAO PF10 - INFORM. FISCAIS

PF6 - QUADRO SOCIETARIO PF5 - MOVIMENTO PF11 - DECLARACOES IRPJ

PF9 - DADOS CADASTRAIS FILIAIS PF12 - HISTORICO

PF3 - ENC. CONSULTA PF7 - VOLTA PAG PF8 - AVANCA PAG PAG DESEJADA: _____

Ministério da Fazenda
ARFB - Três Lagoas - MS
Em 22/02/19
Alenir Ferreira de Sousa Benite
Agente Administrativo
Matr.: 5.018.429-6

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAPUÁ

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º. A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAPUÁ, fundada nesta cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, em 26/04/2001, doravante neste Estatuto, identificada pelas Siglas ACA ou denominada simplesmente de Associação, constituída com sua natureza jurídica de “Associação Privada”, sem fins lucrativos, de âmbito municipal, apartidária, de duração indeterminada, composta de número ilimitado de sócios, que neste instrumento serão denominados de “associados”.

Parágrafo 1º. A associação se regerá exclusivamente pelas normas do presente Estatuto, também pelos dispositivos legais aplicáveis.

Parágrafo 2º. A sede da associação situa-se na Rua Eduardo Galvão, nº 640, Distrito de Arapuá, no Município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79654-000.

Artigo 2º. A Associação tem por objetivos sociais:

- I. Reunir e organizar movimentos, no sentido de desenvolvimento cultural, artístico e social da comunidade do município e adjacências em que mantemos base;
- II. Identificar e criar mecanismo que possam viabilizar a necessidade de divulgação de obras culturais de artistas carentes da região;
- III. Estudar, documentar, divulgar e propor soluções para o desenvolvimento social e cultural das comunidades carentes;
- IV. Promover o intercâmbio de informações e experiência com as demais entidades e desenvolvimento social de outras regiões;
- V. Fazer-se representar junto aos poderes públicos na busca de soluções dos problemas sociais e exigir os direitos que a carta constitucional garante a todo cidadão indiscriminadamente;
- VI. Buscar a integração jurídica e política dos direitos e pensamentos de seus sócios;
- VII. Participar juntamente com as autoridades constituídas em situação de calamidade, epidemias, campanhas institucionais, atividades artístico-culturais e esportivas, lazer, turismo e segurança;
- VIII. Valorizar a iniciativa local e independente colaborando materialmente com os artistas iniciantes e excluídos de recursos;
- IX. Manter atendimento da comunidade local na própria base ou por sistema de telefonia;
- X. Garantir a participação de estudantes estagiários e de pessoas interessadas no aprendizado ou aperfeiçoamento na área de comunicação, publicidade, sistema técnico e afins;

- XI. Preservar os valores: morais, espirituais, éticos, culturais, sociais, das famílias e tradições e orgulho nacional;
- XII. Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- XIII. Oferecer mecanismos à formação da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- XIV. Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- XV. Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- XVI. Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, da forma mais acessível possível;
- XVII. Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo 1º - A Associação embora apartidária, atuará politicamente em favor dos interesses de seus sócios na busca do verdadeiro respaldo ao direito do cidadão.

Parágrafo 2º - A Associação tem como princípio fundamental, o fortalecimento de uma sociedade com democracia política, econômica e social.

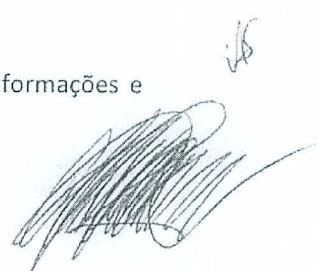
Parágrafo 3º - Para consecução de seus objetivos, a associação poderá publicar jornais, revistas, folhetos, boletim, organizar cursos, debates, palestras, seminários, estabelecer convênios e acordos de cooperação com entidades públicas ou privadas de caráter nacional ou internacional e criar emissora de radiodifusão, de caráter regional de baixa potência, de caráter estritamente cultural e comunitário, em conformidade com o constante no art. 223 da constituição federal, à lei nº 9612 de 19/fev/1998, e no que couber, à lei nº 4117 de 27 de agosto de 1962, modificada pelo decreto lei nº 236 de 28/fev./1967, e à regulamentação do serviço de radiodifusão sonora, bem como ao decreto nº 2615 de 03 de junho de 1998, às normas complementares, aos tratados, aos acordos e aos atos internacionais.

CAPÍTULO II DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES, PENALIDADES

Artigo 3º. Poderão associar-se gratuitamente à Associação, entidades com ou sem fins lucrativos, além de pessoas físicas individualmente e jurídicas, sem discriminação de cor, credo, raça ou categoria social, voltada ou não para as atividades comunitárias.

Parágrafo 1º. Só serão aceitos como associados, proponentes que aceitarem integralmente, o estatuto social da associação.

Parágrafo 2º. Para criação, a interessada deverá ter um cadastro com informações e dados pessoais e civis.



Parágrafo 3º. Os sócios da associação pertencem as seguintes categorias:

- I. **Sócios Fundadores:** os que participam da assembleia de fundação da associação,
- II. **Sócios Contribuintes:** os que se inscreveram como associados após a assembleia de fundação da associação e pagam regularmente suas contribuições sociais definidas em livro de atas,
- III. **Sócios Honorários:** os que, pertencendo ou não a associação tenham prestado relevantes serviços as causas da associação.

Artigo 4º. São direitos dos associados:

- I. Assistir as reuniões, participando de suas discussões, votações e deliberações;
- II. Votar e ser votado para os órgãos deliberativos e administrativos;
- III. Utilizar-se, das condições estipuladas neste Estatuto, dos serviços mantidos pela associação;
- IV. Convocar reuniões extraordinárias, nos casos e forma previsto.

Artigo 5º. São deveres dos Associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o estatuto social e as normas que regem a associação;
- II. Prestigiar com sua presença e sua participação as atividades da associação;
- III. Pagar pontualmente as contribuições sociais;
- IV. Acatar o programa de ação e filosofia da associação.

Artigo 6º. Ao sócio que infringir o estatuto social, as normas regimentais, a filosofia e o programa de ação, a diretoria poderá aplicar as seguintes penalidades:

- I. Advertência verbal ou por escrito;
- II. Suspensão por tempo indeterminado;
- III. Exclusão do quadro de associado.

Parágrafo 1º. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito e ampla defesa e de recurso, a Assembleia Geral.

Parágrafo 2º. A pena de exclusão do quadro de associados, só poderá ser aplicada após análise da diretoria com anuência do presidente da entidade, havendo ainda o direito de recursos e apresentação final de solução da questão.

Parágrafo 3º. Será excluído automaticamente o associado que atrasar por até três (3) meses consecutivos a contribuição social, sendo reintegrado, dependendo de análise do seu caso e após os pagamentos atrasados de suas contribuições sociais.

CAPÍTULO III AS FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO

Artigo 7º. O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:



- I. Doações de fundos públicos, recebidas a qualquer título, de órgãos governamentais ou organismos oficiais de qualquer origem;
- II. Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira, bem como de pessoas físicas;
- III. Pelas contribuições dos próprios associados, podendo ser estabelecidas em bens ou espécies, definidas em Assembleia Geral;
- IV. Pelo resultado positivo proveniente da prestação de serviço a seus associados.
- V. Pelos bens de sua propriedade;
- VI. Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VII. Usufrutos que lhe forem conferidos;

Artigo 8º. As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas esta Associação.

CAPÍTULO IV DAS ASSEMBLEIAS

Artigo 9º. A Assembleia Geral é o órgão soberano da associação e será constituída pela reunião dos Associados.

Artigo 10. A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária e convocada pelo presidente, pela diretoria ou por 1/5 dos Associados, conforme prevê o Art. 60 da Lei 10.406/2002.

Artigo 11. A convocação da Assembleia Geral far-se-á por meio de edital, que será afixado em local visível na sede da associação, envio por e-mail para aqueles com e-mail cadastrado.

Parágrafo 1º. O edital deverá indicar o dia, a hora, o local e a pauta a ser discutida na Assembleia e ser publicado com antecedência mínima de 15 dias da data designada;

Parágrafo 2º. Além do edital, os associados serão comunicados, com antecedência mínima de 15 dias da data designada, por e-mail cadastrado na associação e de banner/cartaz colocado na portaria da entrada da associação, que ali permanecerá até a realização da Assembleia.

Artigo 12. A Assembleia Geral será dirigida pelo presidente ou por quem ele indicar e, na sua ausência, vacância ou impedimento, pelo vice-presidente ou pelo secretário, e será instalada no dia, hora e local determinados no edital em primeira chamada com a presença de 50% mais um dos associados e, em segunda chamada após 30 minutos, com qualquer número de presentes, observando-se as seguintes regras:

- I. A presença dos Associados será registrada mediante assinatura em livro próprio ou lista de presença;

- II. As resoluções serão limitadas aos assuntos constantes da pauta de trabalho;
- III. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, salvo previsão específica deste Estatuto;
- IV. Os resultados serão registrados em ata, que será assinada pelo presidente e pelo secretário nomeado para a Assembleia, que a subscreverá, bem como depois de registrada em cartório será enviado aos Associados apenas por e-mail e arquivada em local próprio.

Artigo 13. As decisões da Assembleia geral só poderão ser alteradas ou revogadas por outra Assembleia Geral.

Parágrafo único. As decisões da Assembleia obrigam todos os Associados, sem exceção, mesmo os que não estiverem presentes na Assembleia.

Artigo 14. A Assembleia Geral Ordinária será convocada na forma da seção anterior e realizada:

- I. Todos os anos, sempre no primeiro semestre, para examinar e aprovar as contas da associação do ano anterior e a cada 4 (quatro) anos para eleger a diretoria e membros dos Conselhos;
- II. Todos os anos, no primeiro semestre, para aprovar o orçamento para os doze meses subsequentes;

Artigo 15. As Assembleias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão a qualquer tempo, convocadas para deliberar sobre as matérias não previstas no artigo anterior, conforme exigência de convocação especificada no Artigo 12 deste estatuto.

Artigo 16. Compete à Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre assunto de interesse da associação, especialmente sobre:

- I. Situações de emergências que não possam aguardar a realização de Assembleia Geral Ordinária;
- II. Alterações ou reforma deste Estatuto Social;
- III. Alienação dos bens móveis, imóveis e semoventes da associação e constituição de ônus reais sobre estes;
- IV. Dissolução da associação;
- V. Destituição da Diretoria ou algum membro específico.

Parágrafo 1º. As deliberações referentes ao disposto no inciso II serão tomadas apenas pelo voto de 1/3 de todos os associados integrantes da associação, em Assembleia especialmente convocada para tal fim.

Parágrafo 2º. As deliberações referentes ao disposto nos incisos IV e V serão tomadas apenas pelo voto de 2/3 de todos os Associados integrantes da associação, em Assembleia

especialmente convocada para tal fim.

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS, DA ADMINISTRAÇÃO, DOS DIRIGENTES, DA ESTRUTURA E DO SEU
FUNCIONAMENTO

Artigo 17. São órgãos da Associação:

- I. Assembleia geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Conselho Comunitário.

Parágrafo 1º. A assembleia Geral será composta por todos os sócios da Associação.

SEÇÃO I - DA DIRETORIA

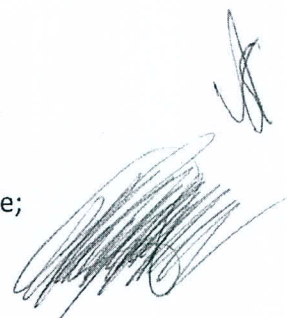
Artigo 18. A administração será feita pela diretoria que será constituída pelo *Presidente; Vice-Presidente; Primeiro Vice-Presidente; Primeiro e Segundo Secretário; Diretor Financeiro; Diretor Social.*

Artigo 19. São funções da diretoria:

- I. Cabe a diretoria, no caso de vacância do cargo por morte, por eliminação ou renúncia do Presidente, Primeiro Vice-Presidente ou membros da diretoria, eleger entre si os membros que preencherão, obrigatoriamente, os cargos que estiverem vagos em reunião que será realizada em assembleia geral extraordinária;
- II. Em caso de vacância do Presidente, assumira o Vice-Presidente, e na falta deste, assumirá o Primeiro Vice-Presidente, sem restrições até o final do mandato;
- III. Ira presidir as reuniões o Presidente, na falta desde, o Vice-Presidente, e na falta do Presidente e Vice-Presidente irá presidir a reunião o Primeiro Vice-Presidente;
- IV. Todas as reuniões ordinárias bem com as extraordinárias terão suas atas lavradas e assinadas por membros participantes da reunião;
- V. Administrar os bens da Associação;
- VI. Celebrar convênios ou contratos com órgãos governamentais, visando a soluções dos problemas do centro comunitário;
- VII. Zelar pelo patrimônio confiando sua guarda;
- VIII. Executar suas deliberações e das Assembleias.

Artigo 20. Ao Presidente compete:

- I. Zelar e dar fiel execução ás deliberações da diretoria;
- II. Representar a Associação em todos os atos públicos, em juízo ou fora dele;



- III. Praticar todos os demais atos que lhe serão atribuídos pelo Estatuto;
- IV. Assinar juntamente com o Diretor Financeiro em exercício, os cheques e movimentar as contas bancárias;
- V. Presidir todas as reuniões;
- VI. Convocar reuniões, justificando-as por escrito;
- VII. Presidir as eleições, proclamar os eleitos e dar-lhes posse;
- VIII. Assinar contratos, convênios, acordos e praticar atos de administração em geral;
- IX. Admitir, licenciar, advertir, suspender e demitir funcionários da entidade;
- X. Em qualquer momento e tempo, requisitar a prestação de serviços de terceiros, alheios a associação, para o bom desempenho de suas atividades.

Artigo 21. Ao Vice-Presidente compete:

- I. Substituir o Presidente em seus impedimentos.

Artigo 22. Ao Primeiro Vice-Presidente compete:

- I. Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos.

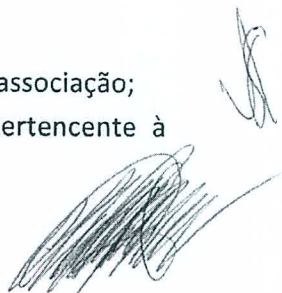
Artigo 23. Ao Primeiro Secretário compete:

- I. Organizar e manter atualizados diariamente os serviços da secretaria;
- II. Organizar os sistemas de registro de associados;
- III. Lavrar as atas bem como colher as assinaturas dos presentes em todas as reuniões;
- IV. Levar ao conhecimento do Presidente a correspondência da Associação, mantendo-a em dia;
- V. Substituir o Vice-Presidente em caso de impedimento temporário.

Artigo 24. Ao Segundo Secretário compete:

- I. Auxiliar o Primeiro secretário;
- II. Zelar pela organização da secretaria;
- III. Substituir o Primeiro secretário em seus impedimentos.

Artigo 25. Ao Diretor Financeiro compete:

- I. Superintender todos os serviços da tesouraria e os serviços de contabilidade, mantendo-o em dia
 - II. Ter sob sua guarda e responsabilidade, todos os valores da associação;
 - III. Promover a arrecadação da dívida ativa e outras contribuições devidas a associação;
 - IV. Depositar em bancos designados pela diretoria, todo o numerário pertencente à Associação;
- 

- V. Assinar juntamente com o Presidente em exercício, os cheques e movimentar as contas bancárias;
- VI. Realizar todos os pagamentos por meio de cheques se possível nominais que deverão ser assinados conjuntamente com o presidente;
- VII. Elaborar os balancetes mensais, apresentando-o à Diretoria na primeira reunião do mês seguinte.

Artigo 26. Ao Diretor Social compete:

- I. Promover festividades visando estabelecer maior integração dos moradores do bairro e imediações, e com intuito de angariar fundos para a sociedade.
- II. Promover ações comunitárias que proporcionem lazer, esporte e cultura aos associados;
- III. Promover para a Rádio Comunitária programas que desenvolvam a sociabilidade da comunidade.

SEÇÃO II - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 27. O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e tomada de contas da associação, será composto por 4 (quatro) membros efetivos, sendo um deles o presidente todos eleitos para o mandato de 04 (quatro) anos, coincidente com o da Diretoria, com direito a reeleição, não remunerados;

Parágrafo único. As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus componentes e lavradas em ata, salvo disposição em contrário deste estatuto.

Artigo 28. O Conselho Fiscal se reunirá:

- I. Ordinariamente, uma vez por ano e ao final da gestão da Diretoria, a fim de apreciar os balancetes e o relatório apresentados por ela, emitindo parecer para ser aprovado pela Assembleia Geral Ordinária;
- II. Extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros efetivos, por solicitação do Presidente ou da Assembleia geral, sempre emitindo parecer em livro próprio.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal terá livros de Atas e de presença próprios, rubricados por todos os seus membros efetivos.

Artigo 29. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros, documentos e balancetes encaminhados pela diretoria e emitir parecer;
- II. Apreciar, aprovando ou rejeitando, o balanço e o relatório da Diretoria;

III. Proceder a todo e qualquer ato necessário ao fiel cumprimento das funções que lhe são atribuídas por lei ou por este Estatuto;

IV. Mediante manifestação favorável da unanimidade dos seus membros efetivos, convocar Assembleia Geral ordinária, se o Presidente não o fizer no prazo de cinco dias, a contar do recebimento de tal solicitação por escrito;

V. Anuir nas alienações de ônus reais, sobre bens imóveis, móveis, semoventes, máquinas, utensílios, equipamentos e veículos que necessitem ser substituídos e cujas vendas sejam propostas pela Diretoria;

VI. Aprovar, por unanimidade de seus membros, deliberações referentes à extinção da associação.

VII. Definir o valor da multa a ser aplicada ao infrator, proporcionalmente a gravidade da ocorrência, até 05 (cinco) vezes o valor da taxa de contribuição mensal.

SEÇÃO III - DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Artigo 30. O Conselho Comunitário, será composto por, no mínimo 4 (quatro) membros efetivos, membros representativos das entidades associadas, eleitas por período de 4 (quatro) anos, coincidentes com o da Diretoria, e não remunerados.

Artigo 31. Compete ao Conselho Comunitário:

I. Analisar, aprovar e acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da lei nº 9612/98.

II. Analisar as necessidades da comunidade e fazer apresentar em diretoria para votação temas de interesse comunitário.

CAPITULO VI DAS ELEIÇÕES

Artigo 32. A diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário, serão providos por eleição realizada de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos por voto direto e secreto, considerando candidatos os que tiverem o maior número de votos.

Parágrafo 1º. A diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme previsão no Art. 40, V, "b" da Portaria nº 4334 de 2015.

Parágrafo 2º. Todos os eleitos tomarão posse na data em que forem realizadas as respectivas eleições;

Parágrafo 3º. Só poderão votar e ser votados os associados admitidos a mais de 12 meses, desde que esteja em dias com seus deveres e fazendo uso de seus direitos dentro da associação;

Parágrafo 4º. Não será permitido acúmulo de cargos.

Artigo 33. As chapas deverão inscrever-se até 60 (sessenta) dias antes das eleições trazendo os nomes dos integrantes e do programa definido.

Artigo 34. A Assembleia para as eleições será convocada por edital publicado em jornal de circulação no município até quinze dias úteis antes da data aprazada.

Artigo 35. As eleições serão secretas com a utilização de cabines indevassáveis, urnas e mesários nos moldes proporcionais e majoritárias.

Parágrafo único. As chapas inscritas poderão indicar dois fiscais para acompanhar os trabalhos em cada local de votação.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

Artigo 36. O patrimônio da associação será constituído pelos bens móveis e imóveis que estejam em seu nome, os que venham a ser adquiridos e pelos demais valores que vierem a compor tal patrimônio, a título de contribuições de associados ou de terceiros.

Artigo 37. A receita da associação será oriunda dos pagamentos efetuados pelos associados em decorrência dos serviços prestados ou colocados à disposição pela associação, de aplicações financeiras, de contribuições, de doações, de locações de espaços na área comum da associação, de arrendamentos, de taxas, multas e de rendas eventuais.

Parágrafo único. Os recursos da associação não podem ser aplicados para fins estranhos às atividades sociais.

Artigo 38. A associação poderá outorgar direitos adquiridos ou doar bens ao mesmo, negociá-los desde que a direção para tal fim tenha sido tomada em assembleia extraordinária constituída no mínimo de 1/3 (um terço) dos associados e quórum positivo de metade e mais um dos presentes.

CAPÍTULO VIII DAS CONDIÇÕES PARA A ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E DISSOLUÇÃO

SEÇÃO I - DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Artigo 39. O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois

terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

SEÇÃO II – DA DISSOLUÇÃO

Artigo 40. A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados,

Parágrafo 1º. Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

Parágrafo 2º. Não havendo instituição congênere no município sede da Associação, o remanescente será destinado a outra(s) instituição(ões) fora do município nas condições indicadas no “caput” deste Artigo.

CAPÍTULO IX DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 41. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 42. As funções da Diretoria serão exercidas gratuitamente.

Artigo 43. Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

Artigo 44. A Associação não fará distribuição de bônus ou eventuais sobras de receitas, nem distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes,

associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

Artigo 45. Serão ressarcidas pela associação, as despesas decorrentes de atividades, atos ou viagens, desde que autorizada pelo presidente e diretor financeiro.

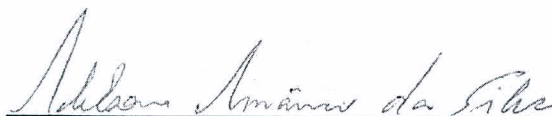
Artigo 46. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Artigo 47. Caberá a diretoria estabelecer o "quantum" de contribuição mensal e sua forma de pagamento.

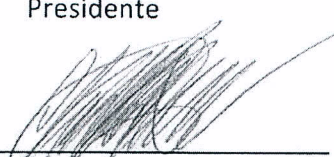
Artigo 48. O presente estatuto entrará em vigor na data de aprovação pela Associação em reunião extraordinária convocada para esse fim, tendo plena eficácia após os respectivos registros nos órgãos competentes.

Artigo 49. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 19 de Fevereiro de 2018



Adilson Amâncio da Silva
Presidente


Advogado

CLAITON ALVES FRANCISCO
OAB/MS-19.683



4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Eliano Ribas de Oliveira - Tabella
AV. CAR. OLÍMPIO MANCINI, 570 - CENTRO
CEP: 79.001-201 - TRÊS LAGOAS - MS
FONE/FAX: (67) 3521-2249 / 3521-6145
E-mail: conlato@cartorio4il.com.br

Documento apresentado para AVERBAÇÃO. Protocolado sob nº 13403 no Livro A/24 em 02/08/2018. Averbado a margem do Reg. nº 113/2003 no Livro A13 em 03/08/2018.

SELO DIGITAL: AAN04201-461-NOR

605 - Averbação de qualquer natureza

Em Testª A da verdade. mauep

Emol.: R\$ 47,00 - Funjecc 10%: R\$ 4,70 - Funjecc 5%: R\$ 2,35 - Funadep 6%: R\$ 2,82 - Funde-PGE 4%: R\$ 1,88 - FEADMP 10%: R\$ 4,70 - Selo: R\$ 1,50

"Em tudo dai graças" (1 Ts 5:18)

Assandra B. Evangelista
Escrivente
4º Serviço Notarial
Três Lagoas - MS



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: **048692/2019**

CNPJ: **04.520.016/0001-86**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 16:58:22 horas do dia 22/02/2019 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.520.016/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/06/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ARAPUA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNITARIA ESTRELA DO ARAPUA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R EDUARDO GALVAO	NÚMERO 640	COMPLEMENTO	
CEP 79.654-000	BAIRRO/DISTRITO ARAPUA	MUNICÍPIO TRES LAGOAS	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO JEANCSIQUEIRA3795@GMAIL.COM		TELEFONE (67) 8403-2763	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/03/2019** às **10:13:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
 Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		
		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.034491/2015 Localidade / UF: TRÊS LAGOAS/MS
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ARAPUA
Aviso: 16 Publicação: 24/05/2002 Prazo: 30 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Daniele Alves da Silva	064.436.401-79	Vice-Presidente	19/08/2015 19/08/2019	
Paulo Roberto de Souza	338.654.181-04	Diretor Financeiro	19/08/2015 19/08/2019	
Paulo Eduardo Sander	082.367.229-88	2º Secretário	19/08/2015 19/08/2019	
Adilson amâncio da silva	595.814.841-91	Presidente	19/08/2015 19/08/2019	(67) 991114249 (67) 35247239
Marcos Murilo Souza de Oliveira	636.932.751-49	1º Secretário	19/08/2015 19/08/2019	
Daniel Junqueira	006.154.901-07	1º Vice Presidente	19/08/2015 19/08/2019	
Eliane Barbosa da Costa Amorim	955.097.631-91	Diretor Social	19/08/2015 19/08/2019	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

VOLUME DE PROCESSO DIGITALIZADO:

- Requerimento solicitando renovação: fl.1 evento SEI 0730408 e fls.1 a 4 evento SEI 3694174 Proc.01250.074627/2018-55.
- Declaração parâmetros técnicos: fl.2, item XI,evento SEI 3694174- Proc.01250.074627/2018-55.
- Certidão Negativa Débito Anatel:fl.1 evento SEI 3489425.
- CNPJ valido e atual: fl.1 evento SEI 3894198.
- Cópia Estatuto Social registrado:fls.1 a 12 evento SEI 3876644-Proc.01250.009061/2019-71.
- Ata eleição diretoria atual registrada:31 a 38 evento SEI 1579795-01250.010359/2016-81 e fls11 e 27 evento SEI 3386847-Proc.01250.057095/2018-91.
- Relatório Conselho Comunitário:fls.28 e 29 evento SEI 3386847-Proc.01250.057095/2018-91 e fls.5 a 6 evento SEI 3694174-Proc.01250.074627/2018-55.
- RG e CPF dos dirigentes:fls.42 a 50 evento SEI 1579795-Proc.01250.010359/2016-81 e fls. 7 e 8 evento SEI 3694174-Proc.01250.074627/2018-55.
- Certidão Negativa Débitos Trabalhista:fl.1 evento SEI 3488405.
- Certidão Negativa Débitos Federal: fl.22 evento SEI 3386847-Proc.01250.057095/2018-91.
- Certificado Regularidade FGTS: fl.17 evento SEI 3386847-Proc.01250.057095/2018-91.
- Certidão NADA CONSTA -TRF3-MS -Natureza Criminal e Eleitoral - de todos os dirigentes.
- Entidade sem vinculo.

Tadeu/URSC.
1/3/2019.

Data de Envio:

01/03/2019 11:29:43

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

lilian.misquita@mctic.gov.br

leandro.lima@mctic.gov.br

Assunto:

Proc.53900.034491/2015-08 - Informações sobre existência de Pai.

Mensagem:

MEM_RENOVACAO.PAI_RCOM_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: 53900.034491/2015-08.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Comunitária de Arapuá, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Três Lagoas/MS, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Tadeu/URSC.



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MS
Município: Três Lagoas
Canal: 254
Fase: 3

Distrito: Três Lagoas
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAPUÁ
Nome Fantasia: RÁDIO COMUNITÁRIA ESTRELA DE ARAPUÁ
Logradouro: RUA EDUARDO GALVAO 640
Telefone: (00) 0000000000
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 04.520.016/0001-86
Bairro: CENTRO
Número: .
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAPUÁ
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 79654000
Número: .
Município: Três Lagoas
Telefone: 00 0000000000

Logradouro: RUA EDUARDO GALVAO 640
Complemento:
Distrito: Três Lagoas

Bairro: CENTRO
SubDistrito:

Estado: MS
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 79654000
Número: 640
Município: Três Lagoas

Logradouro: RUA EDUARDO GALVAO
Complemento:
Distrito:
SubDistrito:

Bairro: CENTRO
Estado: MS

Telefone:
Fax:
E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:
Número do Processo:
Caixa:

Data Limite Instalação:
Fistel:
Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="660"/>	<input type="text" value="Portaria"/>	<input type="text" value="MC"/>	<input type="text" value="09/12/2003"/>	<input type="text" value="15/12/2003"/>	<input type="text" value="Outorga"/>	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="660"/>	<input type="text" value="Portaria"/>	<input type="text" value="MC"/>	<input type="text" value="09/12/2003"/>	<input type="text" value="15/12/2003"/>	<input type="text" value="Autoriza Executar Serviço"/>	<input type="text" value="Jur."/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="49403"/>	<input type="text" value="ATO"/>	<input type="text" value="SCM"/>	<input type="text" value="24/02/2005"/>	<input type="text" value="28/02/2005"/>	<input type="text" value="Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM"/>	<input type="text" value="Téc."/>
							<input type="text" value="Deliber. do C."/>	

	918	Decreto Legislativo	CN	15/09/2005	16/09/2005	Nacional	Jur.
	53276	ATO	CMPRL	03/10/2005	04/10/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	9	Portaria	MC	13/01/2011	31/03/2011	Multa	Jur.
	3	Portaria	MC	13/01/2011	31/03/2011	Multa	Jur.

+ Característica da Estação Instalada

- Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAPUÁ - CNPJ/CPF(04.520.016/0001-86)

Situação: Entidade não possui débitos

Município/UF: TRÊS LAGOAS/MS

Canal: 254

Indicativo: ZYT601

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

Domingo

Sábado

06:00

22:00

X

Tela Inicial Imprimir

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária – CGRC

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Registros de PAIs ativos:

NADA CONSTA

Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD em anexo):

[53000.018711/2009](#)

- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Portaria nº 9, de 13/01/2011, publicada no D.O.U de 31/03/2011 - MULTA;
- Irregularidade apurada: Art. 40, inciso XV do Decreto 2.615/98.
- Infração: (data de ocorrência: 28/04/2009).

----- Mensagem original -----

De: MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para: lilian misquita <lilian.misquita@mctic.gov.br>, leandro lima <leandro.lima@mctic.gov.br>

Enviadas: Fri, 01 Mar 2019 11:29:51 -0300 (BRT)

Assunto: Proc. [53900.034491/2015-08](#) - Informações sobre existência de Pai.

MEM_RENOVACAO.PAI_RCOM_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: [53900.034491/2015-08](#).

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Comunitária de Arapuá, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Três Lagoas/MS, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,
Tadeu/URSC.

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira SEDEG/CGFI/DECEF

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis

NOTA TÉCNICA Nº 3630/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.034491/2015-08.**

Assunto: **Renovação de outorga. VIABILIDADE JURÍDICA PARA O DEFERIMENTO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo se trata da renovação para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação Comunitária de Arapuá**, na localidade de **Três Lagoas**, estado do **Mato Grosso do Sul**, por meio da Portaria nº 660, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 15/12/2003, e Decreto Legislativo nº 918, publicado no DOU de 16/09/2005.

ANÁLISE

2. A **Associação Comunitária de Arapuá**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Três Lagoas**, estado do **Mato Grosso do Sul**, protocolou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 0730408), em 18/9/2015, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 16/8/2015. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

REQUERENTE
Associação Comunitária de Arapuá.
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Adilson Amâncio da Silva. Vice-Presidente: Daniele Alves da Silva. 1º Vice-Presidente: Daniel Junqueira. 1º Secretário: Marcos Murilo Souza de Oliveira. 2º Secretário: Paulo Eduardo Sander. Diretor Financeiro: Paulo Roberto de Souza. Diretora Social: Eliane Barbosa da Costa.

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	SIM. fl.1 do evento SEI 0730408 e fls. 1 a 4 evento SEI 3694174 Proc.01250.074627/2018-55.
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	SIM.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls.1 a 12 evento SEI 3876644 Proc.01250.009061/2019-71.
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls.31 a 38 evento SEI 1579795 Proc.01250.010359/2016-81 e fls. 11 e 26,27 evento 3386847 - Proc.01250.057095/2018-91.
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	fls.42 a 50 evento SEI 1579795 Proc.01250.010359/2016-81 e fls. 7 e 8 evento SEI 3694174 Proc.01250.074627/2018-55.
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fls.28 a 32 evento SEI 3386847 Proc.01250.057095/2018-91 e fls. 5 e 6 evento SEI 3694174 Proc.01250.074627/2018-55.
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	fl.2, XI, evento SEI 3694174 Proc.01250.074627/2018-55.
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	fl.1 evento SEI 3894198.
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	fl.1 evento SEI 3489425.
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	fl.17 evento SEI 3386847 Proc.01250.057095/2018-91.

10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	fl.22 evento SEI 3386847 Proc.01250.057095/2018-91.
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	fl.1 evento SEI 3488405.
12	Relatório de apuração de infrações.	fls.1 e 2 evento SEI 3901592-CGFI.
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

4. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal (**TRF3-MS**) e da respectiva Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes (**Três Lagoas**), não foram encontrados registros de ações distribuídas perante a Justiça Federal que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga, de acordo com os eventos SEI 3489474, 3489502, 3489516, 3489544, 3489556, 3489579,3489610, 3489639, 3489664,3489738, 3489775, 3489915, 3489802, 3489929 (Natureza: Criminal e Eleitoral).

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, evento SEI 3894291.

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.034491/2015-08, que trata da Renovação da Outorga de Autorização, a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX, e a respectiva documentação para que a Associação Comunitária de Arapuá, inscrita no CNPJ nº 04.520.016/0001-86, explore pelo prazo de dez anos a partir de 16, de setembro, de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Três Lagoas, estado do Mato Grosso do Sul, em conformidade com o que dispõe o

caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Por meio da Nota Técnica nº 3630/2019/SEI-MCTIC, a área técnica se manifestou de modo favorável à renovação da outorga, uma vez que inexistem óbices legal e normativo ao pleito. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53700.000120/2001 e nº 53900.034491/2015-08, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de setembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Arapuá, CNPJ nº 04.520.016/0001-86, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Três Lagoas, estado do Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 13/03/2019, às 08:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/03/2019, às 09:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 27/03/2019, às 16:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 15/04/2019, às 16:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3940841** e o código CRC **BC41FD87**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.034491/2015-08

SEI nº 3940841

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

DESPACHO

Processo nº: **53900.034491/2015-08**

Entidade: **Associação Comunitária de Arapuá**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Radiodifusão,

Diante do exposto na Nota Técnica nº 3630/2019/SEI-MCTIC (Evento SEI 3940841), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **Associação Comunitária de Arapuá**, entidade executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Três Lagoas**, estado de **Mato Grosso do Sul**, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/04/2019, às 13:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4062400** e o código CRC **AF15C9BC**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

CNPJ nº 04.520.016/0001-86, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Três Lagoas, estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.034491/2015-08

SEI nº 4062400

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão para a SEXEC

DESPACHO

Processo nº: 53900.034491/2015-08

Referência:

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAPUA.

Assunto: Renovação de Outorga.

Trata-se de minuta de portaria e de exposição de motivos, que visa a renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16, de setembro, de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Arapuá, inscrita no CNPJ nº 04.520.016/0001-86, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Três Lagoas, estado de Mato Grosso do Sul.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 15/08/2019, às 15:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4436974** e o código CRC **33B18728**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.034491/2015-08

SEI nº 4436974



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4709/2019/SEI-MCTIC
DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53700.000110/2001 e nº 53900.034491/2015-08, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16, de setembro, de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Arapuá, inscrita no CNPJ nº 04.520.016/0001-86, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Três Lagoas, estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 17/09/2019, às 12:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4622424** e o código CRC **BC88459C**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 18/09/2019 16:49:10
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 5506634
Data prevista de publicação: 19/09/2019
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Nota de Crédito

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12033781	ATO PORTARIA Nº 4665 MIN.rtf	4e5cc6fa8c74db2d 17897eb155f20ed5	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12033822	ATO PORTARIA Nº 4708 MIN.rtf	abf3d502bffc6495 b351256af2c5c1af	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12033823	ATO PORTARIA Nº 4709 MIN.rtf	8dd9c4a0fce6093c 34626d8099eaf7b8	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12033824	ATO PORTARIA Nº 4710 MIN.rtf	24aa4b884ca8aad8 c618958eed36e77f	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12033825	ATO PORTARIA Nº 4711 MIN.rtf	9e2298247033d4dc b1592397ff7efab3	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12033826	ATO PORTARIA Nº 4712 MIN.rtf	a1d520c41e9441d8 73cd6e14d2bfdfdf	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12033827	ATO PORTARIA Nº 4713 MIN.rtf	c781fe7534494a0e aba9aa7604a4a258	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12033828	ATO PORTARIA Nº 4666 MIN.rtf	cb277e73bfdadda6 44b973de91f42522	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12033829	ATO PORTARIA Nº 4667 MIN.rtf	b36a0ab14cb18f7f 7d05c7c8d568f79b	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12033830	ATO PORTARIA Nº 4668 MIN.rtf	263f01dcf533aedc d09f1f3e5dd823fc	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12033831	ATO PORTARIA Nº 4669 MIN.rtf	6bda8d614d1223c5 4a2eef4a97f99cc	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24

12033832	ATO PORTARIA Nº 4670 MIN.rtf	1bc60d9605634cd5 6b28e3cfd3b27654	8,00	R\$ 264,32
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
12033833	ATO PORTARIA Nº 4705 MIN.rtf	1d29966ed9e8be4b 37beaac672887aa0	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12033834	ATO PORTARIA Nº 4706 MIN.rtf	4ed28b0dea8b3cb0 ca5839a4b9818c15	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12033835	ATO PORTARIA Nº 4707 MIN.rtf	695df5a0c914716f d2088c7275084dd2	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			101,00	R\$ 3.337,04

PORTARIA Nº 4.668-SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000310/1999 e nº 53900.045905/2016-05, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação dos Jovens Unidos de Lagoa Real (CNPJ nº 16.416.182/0001-16), por meio da Portaria nº 413, publicada no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2004, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Lagoa Real, estado da Bahia, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.669-SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.002290/1998 e nº 53900.045580/2016-52, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária, Ecológica, Educativa e Cultural Z (CNPJ nº 02.159.909/0001-12), por meio da Portaria nº 272, publicada no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2005, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mauá, estado de São Paulo, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.670-SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.036651/2016-26, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural e Ambiental de Formosa - ASCAF, CNPJ nº 24.242.066/0001-56, cuja sede se situa na Avenida G, nº 45 - Jardim Panorâmico, na localidade de Formosa, Estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.705-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.000081/1999 e nº 53900.043348/2015-07, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de Agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação de Preservação Ambiental Entre Rios, CNPJ nº 03.001.939/0001-69, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ipameri, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.706-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.001385/1998 e nº 53900.041686/2015-04, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de novembro de 2015, a autorização outorgada ao Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social Educacional e Econômico de Mauá - CODESEM, inscrito no CNPJ nº 02.797.500/0001-21, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mauá da Serra, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.707-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53820.000604/1998-82 e nº 53900.041554/2015-74, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária da Ponte Para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, inscrita no CNPJ nº 01.043.341/0001-07, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ponte Serrada, estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.708-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.002049/1998 e nº 53900.034597/2015-01, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de setembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Penapolense para o Desenvolvimento, CNPJ nº 01.794.529/0001-97, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Penápolis, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.709-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53700.000110/2001 e nº 53900.034491/2015-08, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16, de setembro, de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Arapuaá, inscrita no CNPJ nº 04.520.016/0001-86, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Três Lagoas, estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.710-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.001482/1998-41 e nº 53900.008153/2014-21, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária do Município de Laranjal, CNPJ nº 02.666.355/0001-40, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Laranjal, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.711-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.000723/2000 e nº 53900.007685/2014-41, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de julho de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga, CNPJ nº 04.085.679/0001-10, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Luiz Gonzaga, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.712-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.001934/1998 e nº 53000.055764/2011-60, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Beneficente Comunitária e Social Ajuda Fraterna, CNPJ nº 02.462.594/0001-88, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Torrinha, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.713-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.000183/1999 e nº 53900.017553/2015-17, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Abadia de Goiás, inscrita no CNPJ nº 03.120.163/0001-04, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Abadia de Goiás, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.822, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

Reconhecimento de bem desenvolvido no País, de acordo com o art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e art. 7º do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, e art. 7º do Decreto nº 5.906, de 2006, resolve:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.034491/2015-08**.

Entidade: **Associação Comunitária de Arapuá**.

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República**.

Por meio da Portaria nº 4709 de 11 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 19/09/2019, renovou-se a outorga da **Associação Comunitária de Arapuá** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Três Lagoas, estado de Mato Grosso do Sul. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho a cópia do processo nº 53900.034491/2015-08, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 24/09/2019, às 16:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4654396** e o código CRC **24E9A5CE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.034491/2015-08

SEI nº 4654396

Brasília, 4 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.034491/2015-08, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Arapuá, inscrita no CNPJ nº 04.520.016/0001-86, explore pelo prazo de dez anos a partir de 16, de setembro, de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Três Lagoas, estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 3630/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria 4709/2019/SEI-MCTIC, de 17 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 19/09/2019.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 37344/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.034491/2015-08.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 04/10/2019, às 17:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4704875** e o código CRC **59C402C6**.